



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Grupo de Atuação Especial de Combate a Organizações Criminosas

REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Solicitamos a esta Diretoria/Coordenação a aquisição/contratação dos bens/serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s). Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e indico os servidores Robson Franklin Costa Maciel e Francisco Rafael Ramos Rabelo para comporem a mesma.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO MPRR	
Responsável pela Demanda: Carla Cristiane Pipa	Matrícula: 0147
E-mail: gaeco@mpr.mp.br	Ramal: 3642 /3647
1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES	
<p>O presente documento, tem por objeto aquisição de um software de tecnologia da informação necessário ao atendimento das demandas relacionadas à investigação forense computacional, que seria: SNAP Desktop, conforme especificações, quantidades, condições e prazos definidos posteriormente no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.</p> <p>A cotação do equipamento será apurado com a empresa Techbiz Forense Digital LTDA CNPJ: 05.757.597/0002-18, detentora de exclusividade no âmbito nacional para o fornecimento do material ora citado.</p>	
2. NECESSIDADE (Finalidade)	
<p>O objeto da licitação é aquisição deste software de tecnologia da informação, é suma imprescindível para as demandas do Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro LAB-LD, assim como para os pleitos do PAI (Pedido de Apoio a Investigação) deste GAECO. Em suma, a aquisição desta licença elevará e dará maior robustez e celeridade aos relatórios produzidos pelo GAECO/MPRR, proporcionando um trabalho mais apurado e conciso.</p>	
3. JUSTIFICATIVA	
<p>A aquisição desta licença também visa suprir o déficit de equipamento de tecnologia da informação para funcionamento de um Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro LAB-LD, que no cenário contemporâneo, cada vez mais os órgãos fiscalizadores e de inteligência recebem inúmeras demandas envolvendo análises em redes sociais e meios digitais. Assim, embora sejam inegáveis os constantes esforços para obtenção de resultados, é necessário reconhecer que a sofisticação do modo de execução dos delitos, associado a outros fatores, também levam a ações sistemáticas no sentido de proporcionar um melhor aparelhamento tecnológico das instituições que atuam direta ou indiretamente no combate à corrupção e à criminalidade. Desta forma, a presente demanda, justifica-se, da necessidade de adquirir um software capaz de acessar mais de 15 bases (abertas, fechadas e comerciais), dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos diversos especialistas/analistas em seu laboratório especializado em forense investigativa, capaz de proporcionar trabalho mais refinado, inteligente e colaborativo, oferecendo aos seus tomadores de decisões, resultados mais céleres, precisos e eficazes.</p>	
4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES	
<p>O Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO MPRR, em virtude do equipamento de tecnologia da informação ser de uma empresa que detém a exclusividade no Brasil, e o meio de contratação ser pelo critério de inexigibilidade, já solicitou da mesma, a documentação que comprova a exclusividade.</p>	

Responsável pela Formalização da Demanda:



Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTIANE PIPA**,
Coordenador do GAECO, em 23/08/2023, às 14:46, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0705606** e o código CRC **C1F64D6F**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

19.26.1000000.0008437/2023-34

0705606v1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este termo de referência visa subsidiar a instauração de procedimento para aquisição de equipamentos de informática visando prover o Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR), de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à análise investigativa. Trata-se de Solução de Tecnologia da Informação que representa o conjunto de bens e serviços de tecnologia da informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

1.2. Tem como objeto a aquisição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com customização, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Unidade	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	[PKG]SNAP-DESKTOP	Licença de Uso Anual	01	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
Total					R\$ 110.000,00

Valor Total :**R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Tem como princípios institucionais a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional. Para isso, a Constituição Federal de 1988 assegura ao Ministério Público a autonomia funcional e administrativa.

2.2. O **Ministério Público de Roraima – MPRR** é, assim, a instituição pública responsável pela defesa dos interesses da sociedade roraimense, como saúde, segurança pública, meio ambiente, educação, direitos humanos e patrimônio público, histórico e cultural. Não à toa, no cumprimento de sua missão e fruto de seu empenho, o **MPRR** obteve o conceito máximo no Radar Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) (um instrumento desenvolvido para analisar o alinhamento das unidades do MP brasileiro ao Planejamento Estratégico Nacional, destacando os avanços nas áreas de planejamento e gestão estratégica alcançados pelo esse órgão ministerial).

2.3. Dentro de sua estrutura, há o desenvolvimento de função essencial empenhada no combate a organizações criminosas e que se caracteriza pela atuação direta dos promotores na prática de atos de investigação, diretamente ou em conjunto com organismos policiais e outros organismos. Esta ação tem como característica uma maior operacionalidade para a execução de atos investigatórios, atuando de forma singular, realizando investigações tanto no corpo de inquéritos policiais em andamento ou que são

requisitados e acompanhados pelo grupo, bem como através de Procedimentos Administrativos Criminais instaurados no âmbito do próprio grupo.

2.4. Fato é que a intervenção eficaz do Ministério Público no combate à criminalidade organizada exige metodologias peculiares de atuação, demandando notadamente a especialização das atividades, dando tratamento adequado e uniforme às investigações, promovendo e acompanhando as ações penais e civis decorrentes.

2.5. Essa atividade de inteligência investigativa, a qual não pode prescindir do uso de tecnologias da informação e comunicação, consiste num exercício permanente e sistemático de ações especializadas (com técnicas, ferramentas e metodologias aplicadas) para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais, basicamente orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários ao planejamento e a execução de ações para prever, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos.

2.6. Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço dos especialistas do Grupo em suas investigações, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrável e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação no **MPPR**, aponta-se em especial o atendimento às demandas de localização, cruzamento e apresentação de dados de fontes públicas, comerciais e privadas, nos seguintes termos:

2.6.1. Em termos de complementariedade daquelas capacidades hoje atendidas pelos sistemas locais, deve-se compreender que na rotina atual já existe a obtenção/localização de dados de alta especificidade, vitais para as análises de perfis investigados (pessoas físicas e jurídicas), que estão armazenados em diversas fontes (bases de dados e sistemas de informação), contudo, em estado bruto e sem interconexão ágil. A real demanda que se apresenta é para que, além de sua localização, seja também possível realizar o refinamento, o enriquecimento e o cruzamento desses dados, com apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo investigativo sustentado pelos sistemas atuais;

2.6.2. Num sentido mais amplo, a demanda é por uma ferramenta que, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, SNAPchat, Snoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder e outros), extraindo dali seus dados públicos; seja também capaz de atingir os dados presentes em fontes tais como Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks, sites de notícias;

2.6.3. Num sentido mais restrito e do mais alto interesse para o **MPPR**, a demanda trata da capacidade de realizar consultas em fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público ; fontes de dados governamentais de uso privado, como INFOSEG, arquivos do SIMBA, quebra de sigilo de mandados TELEFÔNICOS e TELEMÁTICOS; fontes de dados de uso público ; e fontes de uso restrito deste **Ministério Público** (necessariamente customizadas sob os critérios de segurança determinados por este **MP**).

2.7. Finalmente, justificada tal demanda, compreende o Objeto do processo em tela a aquisição de licenciamento de uso de software por subscrição de uma de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 12 (doze) meses - uma solução especialista para equipar o **MPPR** com sofisticada tecnologia a ser utilizada por seus profissionais, capaz de proporcionar

trabalho mais refinado, inteligente e colaborativo, oferecendo resultados mais precisos e eficazes, correlacionando essas informações oriundas de diversas fontes, permitindo o cruzamento de seus vínculos, a fim de obter evidências e provas que auxiliem na prevenção e elucidação de ações criminosas organizadas.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. Nesse contexto, de restrita projeção tecnológica, justifica-se encontrar uma forma de equacionar tal demanda, tão específica, estabelecendo um equilíbrio entre o investimento em tecnologia e os novos e especializados métodos de trabalho, a fim de que o resultado obtido ao final das perícias e investigações realizadas seja de qualidade inquestionável e útil à instrução processual.

3.2. Por essa razão, pretende-se que essa expansão respeite o investimento já realizado, focando em soluções já experimentadas e aplicadas com sucesso em campo, e para as quais já haja conhecimento prévio adquirido pelos especialistas no pleno uso de suas capacidades técnicas. Cuidando, assim, para que esse aparelhamento, mediante aquisição/expansão dessa solução esteja alinhado aos objetivos traçados, bem como perfeitamente alinhado às diretrizes apontadas no Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público, para o decênio 2020-2029 (PEN-MP 2020-2029), principalmente no tocante aos objetivos, programas e ações traçados dentro das perspectivas de “resultados para a sociedade” com destaque para os Objetivos:

3.2.1. Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;

3.2.2. Aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas;

3.2.3. Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional; e

3.2.4. Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Contextualizada à realidade desses especialistas, deve ser reconhecido que o objeto de seus procedimentos terá características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados. É fato que a utilização de instrumento próprio para inteligência investigativa por parte deste Ministério Público, apoia e possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdo relevante e com valor de evidência.

4.2. Assim, uma vez contratada e implantada esta solução, o MP-RR almeja alcançar os seguintes resultados específicos:

4.3. Atendimento às demandas de tecnologia especialista para as atividades de investigação, especialmente:

4.3.1. Atendimento às demandas de tecnologia especialista para as atividades de investigação, especialmente: Localização, refinamento, enriquecimento e cruzamento de dados de diversas fontes, com apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo de investigação sustentado pelos sistemas atuais; Suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais, extraíndo dali seus dados públicos; Realização de consultas em fontes de dados de uso privado, fontes de dados governamentais de uso público e privado e fontes de dados de uso público, realizando o cruzamento destas informações, de modo integrado, aos sistemas computacionais do

próprio MP.

4.3.2. Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim;

4.3.3. Evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;

4.3.4. Desenvolvimento de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação.

4.3.5. Combate ao crime organizado, com uso de Inteligência investigativa, dado o ganho num processo de investigação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada;

4.3.6. Garantia do pleno exercício do poder investigatório, na plena aplicação de técnicas, procedimentos e tecnologias de inteligência e através do aprimoramento da infraestrutura, com a promoção de meios adequados para a atividade de investigação;

4.3.7. Aperfeiçoamento dos processos, já que a contratação dessa solução possibilita o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a imagem institucional diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta;

4.3.8. Retorno à sociedade, atendendo excepcionalmente à missão com apoio tecnológico às suas ações/operações e, também, ao planejamento e ao trabalho de investigação aplicado no combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO

5.1. Subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com customização e suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2. Quantidade: 01(uma) unidade, que deve ser fornecida subscrição por 12 (doze) meses de solução para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que várias bases de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto às suas capacidades e recursos técnicos:

5.2.1. Interface amigável e de simples utilização, com exibição em forma de grafos;

5.2.2. Capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;

5.2.3. Recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;

5.2.4. Capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados;

5.2.5. suporte para apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;

5.2.6. recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;

5.2.7. visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;

5.2.8. possibilidade de abertura de várias investigações independentes dentro

do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre as diferentes investigações;

5.2.9. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;

5.2.10. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção;

5.2.11. suporte a diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo: Bloco, Hierárquico, Circular, Orgânico;

5.2.12. recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;

5.2.13. recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;

5.2.14. recurso para exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;

5.2.15. capacidade para revisão por múltiplos usuários mediante o compartilhamento do arquivo de caso sem a necessidade de licenciamento adicional;

5.2.16. recurso para exportação em formato GraphML (XML), PDF, PNG, CSV, XLS;

5.2.17. capacidade de importação de dados através de arquivos CSV, XLS, XLSX;

5.2.18. suporte à realização de pesquisas com base, no mínimo, nas seguintes informações: CPF, Nome, Alcunha ou Usuário, Foto e Nome (Redes Sociais), RG, Razão Social (Empresa), CNPJ, IMEI, Número de telefone, Nome da Localidade, CEP, Endereço, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Redes Sociais), Texto (Frase ou Termo), Objeto ou Produto, Placa (Carro), e Domínio (Internet);

5.2.19. capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes informações como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcunha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);

5.2.20. pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;

5.2.21. pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações;

5.2.22. recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;

5.2.23. construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;

5.2.24. capacidade de adição de novas fontes de dados mediante desenvolvimento;

5.2.25. suporte ao armazenamento seguro das credenciais de acesso em dispositivo do tipo cofre de senha;

5.2.26. recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;

5.2.27. capacidade de realizar atualização de versões, buscas e funcionalidades de forma automática sem interromper o usuário;

5.2.28. fornecimento de trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço

MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;

- 5.2.29. compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;
- 5.2.30. capacidade para expansão de funcionalidades mediante instalação de Hubs adicionais;
- 5.2.31. suporte à realização de consultas em ao menos 20 (vinte) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas, necessariamente: Facebook, Instagram, TikTok, Snapchat, Tinder, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Blogger, Flickr, Github, MyMail, MySpace, Snoop, VK (Vkontakte), YouTube, Google, DocumentCloud, Wikileaks, Wikipedia, OCCRP, Bing;
- 5.2.32. suporte à realização de consultas em foruns e sítios da darknet;
- 5.2.33. suporte à realização de 800 (oitocentos) diferentes tipos de buscas;
- 5.2.34. extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e Vídeos, Postagens, Páginas Curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários;
- 5.2.35. localização de pessoas em redes sociais com base no Nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);
- 5.2.36. identificação de amigos em comum entre 2 (dois) ou mais perfis;
- 5.2.37. implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;
- 5.2.38. localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas;
- 5.2.39. extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;
- 5.2.40. localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, VK (Vkontakte), Xing;
- 5.2.41. localização de informações de empresas Offshore;
- 5.2.42. localização de informações de perfis do WhatsApp e do Telegram;
- 5.2.43. suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: InfoSeg;
- 5.2.44. suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Juntas Comerciais, Portais de Transparência, Tribunais de Contas, Sintegras, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior Federal e Tribunal Superior de Justiça;
- 5.2.45. suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Antecedentes Criminais, Banco Nacional de Mandados de Prisão, CNPJ.Info, Casa dos Dados, CNJ, Consulta IMEI, IPTU SP, Consulta Operadora, RAIS, Consulta Sócio, Diário Oficial, Detector de Fake News, JusBrasil, Registro BR, Celular Legal (Anatel), Consulta Número (ABR Telecom), Facebook Marketplace, Mercado Livre, OLX;
- 5.2.46. suporte à realização de consultas mediante integração com o Cellebrite UFED para identificação e extração de entidades (Redes Sociais, E-mails, Usuários, Lista de Contatos, Contatos e Grupos de WhatsApp) localizadas nos dispositivos móveis investigados;

- 5.2.47. suporte à realização de consultas em quebra de sigilo bancário (SIMBA);
- 5.2.48. suporte à realização de consultas em quebra de sigilo telemático, contemplando, no mínimo: WhatsApp;
- 5.2.49. suporte ao reconhecimento de caracteres em imagens (OCR);
- 5.2.50. suporte ao reconhecimento de entidades em documentos e textos com aplicação de Named-entity recognition, contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, E-mail, IP, Data e Valor (Moeda);
- 5.2.51. suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso privado, contemplando, no mínimo: Credilink.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Da Instalação

6.1. Os serviços de instalação serão executados dentro das condições de fornecimento, de acordo com as melhores práticas do fabricante e métodos profissionais reconhecidos pelo mercado, tendo como objetivo maximizar os benefícios advindos da aquisição, implantação adequada e posterior administração do serviço de TI associados:

- 6.1.1. A CONTRATADA deve fornecer os serviços de instalação da Solução na sede do MPRR;
- 6.1.2. Os serviços devem ser prestados por analistas capacitados e certificados a instalar e operar a Solução fornecida;
- 6.1.3. Os serviços devem ser prestados num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega da Solução, tendo seu início previamente agendado com os responsáveis do MPRR.

Do Suporte de Atualização Tecnológica

6.2. A CONTRATADA deve fornecer por 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega da Solução, atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões.

6.3. A solução deve ter licenciamento na modalidade de subscrição, válida pelo período de 12 (doze) meses, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante durante esse período de garantia.

6.4. A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

6.5. A CONTRATADA deve proativamente e regularmente garantir o retorno das buscas públicas realizadas levando em consideração o dinamismo do ambiente em que elas estão inseridas. A solução deve ser capaz de realizar a atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário.

Do Suporte Técnico

6.6. Os serviços de suporte técnico remoto para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

- 6.6.1. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da Solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;
- 6.6.2. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa

CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

6.6.3. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h;

6.6.4. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado, exceto quando o problema for proveniente de um sistema de terceiros cuja solução possui conexão ou acesso;

6.6.5. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

6.6.6. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

6.6.7. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

6.6.8. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, e-mail e Internet.

Da Capacitação

6.7. Os serviços de capacitação para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

6.7.1. A CONTRATADA deve disponibilizar uma transferência de conhecimento na modalidade “EAD – Ensino a Distância”, para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

6.7.2. A capacitação deve ser ministrada em língua portuguesa do Brasil, com disponibilização de material didático pela CONTRATADA;

6.7.3. A CONTRATANTE é responsável por providenciar os recursos técnicos necessários à realização da transferência de conhecimento.

Da Customização

6.8. Os serviços de capacitação para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

6.8.1. A CONTRATADA deve disponibilizar recursos técnicos capacitados na solução para realização de customizações, para fins de sua conexão com 1 (uma) base/fonte de dados de uso restrito deste MP com até 5 (cinco) pesquisas;

6.8.2. As atividades de customização devem ser executadas num prazo máximo de 4 (quatro) semanas por recursos técnicos disponibilizados pela CONTRATADA, tanto em ambiente remoto, quanto presencialmente nas instalações do MP-RR, de acordo com as necessidades exigidas para a execução e entrega dessas customizações dentro do prazo exigido.

7. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Do Fundamento Técnico

7.1. Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante aos itens componentes dessa solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma ÚNICA completa solução disponível no mercado nacional, nomeada SNAP Sinapses Desktop, fabricada pela empresa TechBiz Forense Digital Ltda, e especialmente quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias exclusivos:

7.1.1. Suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: InfoSeg;

7.1.2. Suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Juntas Comerciais, Portais de Transparência, Tribunais de Contas, Sintegras, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior Federal e Tribunal Superior de Justiça;

7.1.3. Suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Antecedentes Criminais, Banco Nacional de Mandados de Prisão, CNPJ.Info, Casa dos Dados, CNJ, Consulta IMEI, IPTU SP, Consulta Operadora, RAIS, Consulta Sócio, Diário Oficial, Detector de Fake News, JusBrasil, Registro BR, Celular Legal (Anatel), Consulta Número (ABR Telecom), Facebook Marketplace, Mercado Livre, OLX;

7.1.4. Suporte à realização de consultas mediante integração com o Cellebrite UFED para identificação e extração de entidades (Redes Sociais, E-mails, Usuários, Lista de Contatos, Contatos e Grupos de WhatsApp) localizadas nos dispositivos móveis investigados;

7.1.5. Suporte à realização de consultas em quebra de sigilo bancário (SIMBA);

7.1.6. Suporte à realização de consultas em quebra de sigilo telemático, contemplando, no mínimo: WhatsApp;

7.1.7. Suporte ao reconhecimento de caracteres em imagens (OCR);

7.1.8. Suporte ao reconhecimento de entidades em documentos e textos com aplicação de Named-entity recognition, contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, E-mail, IP, Data e Valor (Moeda).

7.2. As peculiaridades conjuntas ora apontadas são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas imprescindíveis para as investigações em curso, e para demandas futuras. E, nesse contexto, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a fabricante e ÚNICA empresa detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES).

Do Fundamento Legal

7.3. Consoante preceitua o artigo 74 da Lei 14.133/2021, a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição. O comando normativo traz um rol exemplificativo das hipóteses em que o procedimento licitatório seria inexigível, dentre os quais está a do fornecedor exclusivo, indicada no inciso I. E o objeto do presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

7.4. O fabricante TechBiz Forense Digital, dos componentes de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, é o único detentor mundial dos direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares por ele comercializados, sendo responsável também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios

onde estejam instalados.

Por outro lado, a própria empresa é a ÚNICA em território nacional autorizada a fornecer suas soluções, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

7.5. O art. 74, I da 14.133/2021 diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, permitindo dessa forma a contratação direta.

7.6. Foi observado que a Techbiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa autorizada a execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio da Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

7.7. As hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, elencadas no art. 74 da Lei 14.133/2021, somente se justificam quando se configura a inviabilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública. Deflui do inciso I e II do referido dispositivo a necessidade de implementação das seguintes condições para que o fornecimento de equipamento ou produtos prescindam de licitação:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

7.8. Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

7.9. Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização de produtos, de suporte técnico e atualização de seus produtos no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 74 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7.10. Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação. Finalmente, registre-se que foram localizados outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento já exposto nos documentos que ensejam a presente contratação.

Da legitimidade da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES)

7.11. As soluções e serviços especializados em forense computacional ora pleiteadas, de acordo com as características ÚNICAS elencadas anteriormente, somente são fabricadas e representadas pela empresa TechBiz Forense Digital Ltda no território nacional, conforme se comprova no atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) - entidade que representa o segmento de software e serviços no Brasil, distribuídas em 22 Estados brasileiros e no Distrito Federal estando, portanto, com

procedimento adequado ao previsto na Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 74.

7.12. No desejo de fornecer elementos indicadores e comprovadores da validade e legitimidade do “Atestado de Exclusividade”, cabe ressaltar que a ABES é uma associação civil, criada em 1986, sem fins político-partidários e para fins não econômicos, organizada com base nos Artigos 218 e 219 e incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

7.13. A ABES, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Ibirapuera 2907 8º Andar Cj 811 – Moema, CEP: 04029-200, representa aproximadamente 2 mil empresas da Indústria Brasileira de Software e Serviços de TI (IBSS), que juntas totalizam cerca de 85% do faturamento do setor no Brasil, conforme demonstra sua lista de associados que pode ser verificada no sitio www.abessoftware.com.br; e tem dentre suas atribuições aquela destinada a comprovação de exclusividade, nos exatos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

8. INAPLICABILIDADE DA ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. O objeto de aquisição neste Termo de Referência não permite a observância do disposto no artigo 144º, da lei 14.133/2021 ante a impossibilidade material de adoção de critérios destinados a alcançar este objetivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A despesa máxima para esta contratação é de: **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais).
- 10.2. No preço, já estão inclusos todos os impostos, contribuições e demais encargos.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d. **Multa:**
 - i. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - ii. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTIANE PIPA**,
Coordenador do GAECO, em 16/08/2023, às 15:11, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o
código verificador **0705608** e o código CRC **C6E93B27**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - SECGAECO - Nº 0337044/2021

À

SCCC - Secção de Compras, Contratos e Convênios

Autorizo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e indico os servidores Robson Franklin Costa Maciel e Francisco Rafael Ramos Rabelo para comporem o mesmo. Se for o caso para apoio técnico, peço a disponibilidade de um servidor da SCCC para compor a equipe de elaboração do respectivo Estudo Técnico Preliminar.

Sem mais para o momento.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTIANE PIPA**,
Coordenador do GAECO, em 23/08/2023, às 14:46, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0707197** e o código CRC **C964D0E5**.

JUCESP
 3ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
 TECHBIZ FORENSE DIGITAL
 CNPJ/MF nº 05.757.591/0001-00
 NIRE 352.183.455.17 de

JUCESP PROTOCOLO
 0.897.564/19-4



GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. MG 3.347.835 SSP/MG e CPF/MF n. 680.003.676-53, residente e domiciliado na Rua Guaratinga, 100, Apto.101, Bairro Sion, Belo Horizonte-MG CEP: 30.315-430;

JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade n. MG 10.136.283 SSP/MG e CPF/MF n. 037.701.396-07, residente e domiciliado na Avenida das Acácias, 150, Apto. 806, bloco 2, Rio de Janeiro-RJ, Bairro Barra da Tijuca, CEP:22776-000;

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade: M8 540502, CPF: 013.560.106-10, residente e domiciliado na Rodovia MG30, 2115, apto 204, torre 8, Nova Lima, MG – CEP.34012-850.

LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, gerente de contas, portadora da identidade 1.889.332 SSP DF e CPF: 844.216.301-87, residente e domiciliada na Quadra SQSW 101 Bloco J Apto. 309 - Setor Sudoeste – CEP: 70.670-110 – Brasília – DF

MÁRCIO JOSÉ ROSA GOMES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade n. 983.531, SSP/DF e CPF/MF n. 473.224.971-04, residente e domiciliado na SQN 406, bloco B, apartamento 207, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70847-020

Os quatro únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, estabelecida nesta praça sob a denominação social de TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, com sua sede na Avenida Zelina, nº 1037 – Casa 2 Bairro Vila Zelina, CEP 03.143.003, com Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 35218345517 em 02.07.2003, e o último que ora passa pertencer a sociedade, resolvem alterar o seu Contrato Social e o fazem mediante o seguinte:

I. A sociedade altera sua sede localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, da Avenida Zelina, nº 1037 – Casa 2 Bairro Vila Zelina, CEP 03.143.003, **para** Rua das Olimpíadas, 205 – sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

DUCEP

II. A sociedade altera o endereço de sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0002-18, NIRE DEFINITIVO 3190198934-2 de 26/02/2009 em Minas Gerais, da Alameda Oscar Niemeyer, nº 288 – salas 1005, 1006, 1007 e 1008, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP: 34.000.00, **para** Rua Sergipe, nº 1.014, Sala 502, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-174.

III. A sociedade altera o endereço da sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0003-07, NIRE 53999033372 em Brasília/DF do Setor Comercial Norte, Quadra 02 – Bloco A nº 190 – sala 502 Parte D, Edifício Corporate Financial Center- Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.712-900, **para** SCN QD 2, nº 190 – BL A, Sala 53, Edifício Corporate Financial Center, Parte 504 V – Asa Norte, CEP: 70712-900.

IV. A administração da sociedade caberá aos sócios, **Giovani Thibau Christofaro** e **Jaime Rodrigues Barbosa Neto**, já qualificados, em conjunto e/ou isoladamente, observando as limitações de poderes descritas nos parágrafos abaixo, aos quais são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade, cabendo-lhes a representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações sociais junto a terceiros.

Nos casos seguintes serão necessárias as assinaturas em conjunto de dois administradores: **(a)** abertura e movimentações de contas bancárias; **(b)** contratação de empréstimos e financiamentos; **(c)** garantias bancárias de quaisquer espécies; **(d)** alienação a qualquer título, cessão de direitos, oneração e/ou constituição de ônus reais ou gravames sobre bens imóveis da sociedade; **(e)** distribuição de lucros e/ou dividendos; **(f)** alienações a qualquer título de móveis, utensílios, veículos e demais bens da sociedade; **(g)** compras ou assunção de obrigações/passivos, não tributárias, em valores superiores a R\$100.000,00.

Nos casos abaixo citados, **Independente de valores**, bastará a assinatura de qualquer um dos sócios ou de um procurador, advogado ou não, para assinar com plenos poderes, pela sociedade, em qualquer assunto em que faça parte direta ou indiretamente, incluindo a ampla defesa em processo judicial ou administrativo, com objetivo de representar a sociedade nos assuntos que envolvam: **a.)** tributos e contribuições de toda espécie, compreendendo a obrigação principal e acessória; **b.)** legislação trabalhista em geral; **c.)** contabilidade; **d.)** solicitação de emissão, alteração, renovação, de certificação digital, podendo adotar todas as providências para a utilização e operacionalização do certificado digital, inclusive quanto as senhas. Os poderes abrangem, também, todos outros meios para obtenção de assinaturas eletrônicas e documentos eletrônicos; **v.)** contratos e licitações com a administração pública e instituições privadas.

V. O sócio **GIOVANI THIBAU CHRISTOPARO**, já qualificado, cede e transfere a quantia de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas do capital para o sócio ora admitido **MÁRCIO JOSÉ ROSA GOMES**, já qualificado, pelo valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), o qual dão a mais plena e geral quitação.

Com a cessão o capital social totalmente subscrito e integralizado em data anterior a essa alteração, ficam assim distribuídos entres os sócios:

Sócio	Qte quotas	Valor R\$	%
Giovani Thibau Christofaro	166.400	399.360,00	66,56 %
Jaime Rodrigues Barbosa Neto	56.100	134.640,00	22,44 %
Rafael Velasquez Saavedra da Silva	12.500	30.000,00	5,00 %
Luciana Bispo da Silva Galão	12.500	30.000,00	5,00 %
Marcio Jose Rosa Gomes	2.500	6.000,00	1,00 %
SOMA	250.000	600.000,00	100,00 %

VI. Aprovada a consolidação e alteração do contrato social, que passa a vigor com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CNPJ/MF nº 05.757.597/0001-37
NIRE 352.183.455.17 de 02/07/2003

1. A sociedade é empresária limitada e gira sob a denominação social **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua das Olimpíadas, 205 – sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000.

1.1. A sociedade possui as seguintes filiais cujo capital social é de R\$1.000,00 (um mil reais) – cada filial – para fins fiscais: **(a)** filial na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.757.597/0002-18, NIRE DEFINITIVO 3190198934-2 de 26/02/2009, localizada "Rua Sergipe, nº 1.014, Sala 502, Bairro Savassi, BH/MG, CEP 30.130-174"; **(b)** filial em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0003-07, NIRE 53999033372 com endereço no Setor Comercial Norte, SCN QD 2, nº 190 – BL A, Sala 53, Edifício Corporate Financial Center, Parte 504 V – Asa Norte, CEP: 70712-900.

2. A empresa tem por objeto social o comércio, importação, exportação e representação de equipamentos e suprimentos de informática, prestação de serviços de desenvolvimento de programas, venda de software, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, montagem de equipamentos de informática e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

DUCESP

de São Paulo

2.1. O objetivo da Matriz em São Paulo é escritório de negócios e prestação de serviços de desenvolvimento de programas, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

2.2. O objetivo da Filial em Brasília/DF é escritório de negócios e prestação de serviços de desenvolvimento de programas, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

O objetivo da Filial em Belo Horizonte/MG é a exploração de todas as atividades previstas no caput dessa cláusula.

3. O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social de 1º de janeiro a 31 de dezembro, iniciando suas atividades em 02 de julho de 2003.

4. O capital social é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$2,40 (dois reais e quarenta centavos) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Qte quotas	Valor R\$	%
Giovani Thibau Christofaro	166.400	399.360,00	66,56 %
Jaime Rodrigues Barbosa Neto	56.100	134.640,00	22,44 %
Rafael Velasquez Saavedra da Silva	12.500	30.000,00	5,00 %
Luciana Bispo da Silva Galão	12.500	30.000,00	5,00 %
Marcio Jose Rosa Gomes	2.500	6.000,00	1,00 %
SOMA	250.000	600.000,00	100,00 %

4.1. A responsabilidade de cada sócio é, na forma da Lei, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

4.2. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme inciso VIII do art. 997, combinado com o art. 1.054 do Código Civil de 2002.

4.3. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

4.4. O capital social poderá ser aumentado, nos termos do artigo 1.081 do Código Civil, ressalvado o direito de preferência dos sócios de participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares.

DUCESP

de 08/24

4.5. Os sócios, quando estes forem pessoas jurídicas, deverão respeitar seus respectivos dispositivos e regulamentos estatutários (incluindo eventuais acordos de acionista, se houver), por ocasião da tomada das deliberações sociais, sob pena de não serem considerados os votos proferidos em desacordo com tais regras.

5. A administração da sociedade caberá aos sócios, **Giovani Thibau Christofaro e Jaime Rodrigues Barbosa Neto**, já qualificados, em conjunto e/ou isoladamente, **observando as limitações de poderes descritas nos parágrafos abaixo**, aos quais são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade, cabendo-lhes a representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações sociais junto a terceiros.

5.1 Nos casos seguintes serão necessárias as assinaturas em conjunto de dois administradores: **(a)** abertura e movimentações de contas bancárias; **(b)** contratação de empréstimos e financiamentos; **(c)** garantias bancárias de quaisquer espécies; **(d)** alienação a qualquer título, cessão de direitos, oneração e/ou constituição de ônus reais ou gravames sobre bens imóveis da sociedade; **(e)** distribuição de lucros e/ou dividendos; **(f)** alienações a qualquer título de móveis, utensílios, veículos e demais bens da sociedade; **(g)** compras ou assunção de obrigações/passivos, não tributárias, em valores superiores a R\$100.000,00.

5.2 Nos casos abaixo citados, **Independente de valores**, bastará a assinatura de qualquer um dos sócios ou de um procurador, advogado ou não, para assinar com plenos poderes, pela sociedade, em qualquer assunto em que faça parte direta ou indiretamente, incluindo a ampla defesa em processo judicial ou administrativo, com objetivo de representar a sociedade nos assuntos que envolvam: **a.)** tributos e contribuições de toda espécie, compreendendo a obrigação principal e acessória; **b.)** legislação trabalhista em geral; **c.)** contabilidade; **d.)** solicitação de emissão, alteração, renovação, de certificação digital, podendo adotar todas as providências para a utilização e operacionalização do certificado digital, inclusive quanto as senhas. Os poderes abrangem, também, todos outros meios para obtenção de assinaturas eletrônicas e documentos eletrônicos; **v.)** contratos e licitações com a administração pública e instituições privadas.

5.3. A sociedade poderá nomear procurador, para representar a sociedade, com plenos poderes, sendo certo, entretanto, que no referido instrumento de mandato deverá conter poderes específicos e prazos de validade limitados, excetuando-se, quanto à última exigência, os mandatos judiciais.

DUCEAP

5.4. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, tais como oferecer fianças, avais, endossos ou qualquer outra garantia prestada em favor de terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

5.5. Os bens pertencentes aos estoques e ao ativo fixo da sociedade, o que inclui máquinas e equipamentos, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outros, somente poderão ser vendidos com a concordância expressa de todos os sócios, caso o valor ultrapasse a R\$100.000,00 (cem mil reais).

5.6. Aos sócios administradores serão creditados honorários mensais, a título de pró-labore, determinados de comum acordo entre os sócios, importâncias estas que serão levadas a débito em conta própria.

5.7. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se colocadas à venda.

6. Pelo balanço geral de 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos os lucros ou prejuízos correspondentes ao período, ou serão mantidos em suspenso por deliberação dos sócios. Poderão ser levantados balancetes ou balanços intermediários para distribuição de lucros.

6.1. A distribuição de lucros será feita por simples deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade (art. 997, inciso VII, 997 e 1.008 do Código Civil/2002).

7. A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os haveres do falecido ou do interdito, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade, ou ter haveres apurados em balanço patrimonial, a ser levantado na data do evento. A liquidação desses créditos será feita conforme explicitada no Acordo de Quotistas a ser aprovado até a próxima Assembleia de Sócios.

7.1. No caso de falecimento ou interdição do administrador, assumirá as funções qualquer sócio, eleito por uma Assembleia de Sócios Extraordinária convocada para deliberar explicitamente sobre este fato. Ao eleito são delegados poderes para assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente.

8. As regras de governança na sociedade serão regidas pelo Acordo de Quotistas a ser aprovado até a próxima Assembleia de Sócios.

QUOTAS

9. É vedado aos sócios alienar, transferir, caucionar ou, de qualquer forma, onerar a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, as quotas de sua titularidade, sem o expresse consentimento dos sócios representando 50% (cinquenta por cento) do capital social.

10. A Sociedade será liquidada por deliberação dos sócios, nos termos deste Contrato Social, e nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios titulares da maioria da Sociedade determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

11. Exceto por força de disposição escrita firmada pelos sócios titulares de 50% (cinquenta por cento) das Quotas, a Sociedade não se extinguirá pela retirada, liquidação, dissolução, extinção, exclusão, morte ou falência de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes e possíveis herdeiros ou sucessores conforme Acordo de Quotistas a ser aprovado até a próxima Assembleia de Sócios.

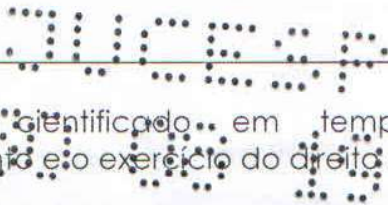
12. O sócio que pretender retirar-se da sociedade será obrigado a comunicar aos demais com antecedência mínima de sessenta dias. Os sócios remanescentes terão preferência em igualdade de condições manifestando-se por escrito dentro de trinta dias em adquirir as quotas do sócio que se retira. Se os sócios remanescentes não se interessarem pelas quotas do sócio que se retira poderá então o capital social sofrer redução do valor correspondente apurado em balanço patrimonial com a finalidade exclusiva de levantar o valor da quota, que será pago em numerários ou através da transferência de bens do ativo, dentro de um prazo estipulado pelos sócios remanescentes.

12.1. Exceto por força de disposição escrita formada pelos sócios, o valor a ser pago a qualquer sócio retirante da Sociedade será corrigido monetariamente pelo IGPM - FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas), mensalmente ou na menor periodicidade que vier a ser permitida pela legislação brasileira vigente à época.

12.2. No caso de exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos a contar da data da averbação de sua saída.

12.3. Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade nos seguintes casos: a) quando colocar em risco a continuidade da empresa (art. 1.085 do Código Civil); b) falta grave no cumprimento de suas obrigações; c) concorrência com a sociedade; d) uso indevido da denominação social; e) recusa de prestação de serviços para a sociedade; f) conduta social contrária aos bons costumes.

12.3.1. A exclusão do sócio deverá ser determinada em Assembleia de Sócios, especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio



afetado ser identificado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

13. Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14. A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos previstos em Lei.

15. A sociedade será regida por este contrato e pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, e subsidiariamente, em caso de omissões, pela Lei das Sociedades por Ações, no que for aplicável.

E, por assim se acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato, obrigando-se bem como por seus herdeiros, a cumprir fielmente todas as cláusulas nele contidas.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2019

AMARAL

Giovanni Thibau Christofaro
Sócio

AMARAL

Jaime Rodrigues Barbosa Neto
Sócio

AMARAL

Rafael Velasquez S. Silva
Sócio

AMARAL

Luciana Bispo da Silva Galão
Sócia

Jhonathan
Marcio Jose Rosa Gomes
Sócio

Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
indicada de:
(CSB29657) GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO, *****
(CSB29658) JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO *****
Belo Horizonte 19/02/2019 16:54:59 4557
Em Testemunho _____ da verdade.
CLARY MARILDA DE SOUZA SENRA RIBEIRO - ESCRIVEN
Total R\$14,40
Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303

Visto do advogado
Ângelo Ferreira dos Santos
OAB/MG 97.405

Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
indicada de:
(CSB29668) RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA, *****
(CSB29669) LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO *****
Belo Horizonte 19/02/2019 16:58:34 18946
Em Testemunho _____ da verdade.
CLARY MARILDA DE SOUZA SENRA RIBEIRO - ESCRIVEN
Total R\$14,40
Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado

1. DO OBJETIVO	2
2. DA AMPLITUDE DA PESQUISA	2
3. DA ANÁLISE	2
4. DA CONCLUSÃO.....	4

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado

Subscrição de SNAP (Fabricante: TechBiz Forense Digital Ltda)

1. DO OBJETIVO

Discorrer acerca dos valores e referências da pesquisa de preços prévia à contratação, como forma de justificar o valor de mercado de *solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades*, objetivando a contratação da assinatura (subscrição) do produto **SNAP Sinapses Desktop**, desenvolvido e comercializado pela TechBiz Forense Digital Ltda, pelo **Ministério Público do Estado de Roraima (MP-RR)**.

2. DA AMPLITUDE DA PESQUISA

Por compreender objeto singular (única tecnologia disponível para atendimento à demanda) de produto representado em território nacional exclusivamente por seu desenvolvedor e fornecedor, é esta TechBiz Forense Digital Ltda a única capaz de atender todos os requisitos da presente demanda não havendo, portanto, outros fornecedores para compor preços de referência no mercado.

Destarte, notadamente por tratar-se escopo de contratação bastante específico deste **Ministério Público**, a pesquisa de preços tratou de obter outros contratos pactuados com empresas privadas e órgãos da Administração Pública, com objeto de igual teor, assegurando assim que a contratação seja, comprovadamente, vantajosa.

Ressalta-se que, por óbvio, muito embora estejamos a falar sobre aquisição da mesma solução SNAP, tendo cada contratante uma demanda operacional específica, é natural haver variações em termos de escopo tecnológico, de quantidades (unidades) de subscrição do produto, de fontes de dados para customização/manutenção adaptativa (sinapses), de novos módulos, bem como de seus prazos de garantia (suporte de atualização tecnológica). Deste modo, sem comprometimento desta análise, ao final terão em todas as referências as quantidades unitárias do produto e dos prazos desses serviços condicionados ao que almeja o **MP-RR**, para perfeito racional de comparação.

Tendo a amplitude da pesquisa definida, mediante a explicação amiúde desses parâmetros justos, entendemos que no âmbito dessa justificativa de preços estão sendo respeitadas e atendidas as searas (i) administrativa - pela justificativa de preços, a partir de contrato firmado de mesmo produto, configuração e métrica como objeto, e fornecidos por executor único/exclusivo da solução singular, via inexigibilidade de licitação; (ii) econômico-financeira - com preços compatíveis com o mercado, e apontamento de vantajosidade para aquisição com encaixe à realidade orçamentária do Órgão; (iii) técnica - com perfeita compatibilidade ao ambiente em produção e atendimento ao demandado pelos especialistas usuários da ferramenta; (iv) e legal, conforme regram os normativos vigentes, tendo sido estas referências, inclusive, contratadas nos últimos dois meses, ou seja, bastante recente para plena apuração da compatibilidade de preços, atentando ao que regra a IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.

3. DA ANÁLISE

O Objeto do processo ora em estudo compreende aquisição de:

01 (uma) unidade de subscrição anual de solução SNAP, para aplicação na localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades.

Conforme já assinalado, a TechBiz Forense Digital Ltda é desenvolvedora e representante exclusiva no Brasil para a comercialização da referida solução, única capaz de atender aos requisitos exigidos, tal como atesta declaração de exclusividade da Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES) (Ver documento Atestado de Exclusividade Emitido pela ABES, em anexo).

Foi assim encaminhada proposta comercial (Ver documento enviado pela empresa), com o escopo requerido, bem como documentos que justifiquem os preços praticados para configurações similares, os quais estão apensados a esta análise, na pasta *Preços Referenciais*, dos contratantes:

Polícia Civil do Estado da Bahia (PC-BA); Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA); Secretaria de Administração Prisional do Estado do Rio de Janeiro (SEAP-RJ); e Ministério Público do Piauí (MP-PI).

No Mapa de Preços, a seguir, é elencado o conjunto de referências com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado, sendo aquelas mais recentes e adequadas ao escopo requerido e conforme se explica em detalhes, mais adiante.

Mapa de Referências de Contratos Similares – Snap

Contratante	Documento	Detalhe	Item	Valor Unitário
SEAP-RJ	CT 0582022; COT QUO-10048-B0G4B2	No CT, Pág. 2, Cláusula 1ª, Tabela, Item 3; Na COT, Pág.1, Item 3	<i>Snap Subscrição, 12 Meses</i>	R\$ 110.000,00
PC-BA	CT 0832022	No CT, Pág. 2, Cláusula 5ª, Tabela, Item 2	<i>Snap Subscrição, 12 Meses</i>	R\$ 110.000,00
MP-MA	CT 072023	No CT, Pág. 3, Cláusula 4ª, Tabela, Item 4	<i>Snap Subscrição, 12 Meses</i>	R\$ 110.000,00
MP-PI	CT 202023	No CT, Pág. 2, Cláusula 6ª, Tabela	<i>Snap Subscrição, 12 Meses</i>	R\$ 110.000,00
Valor Médio, Subscrição SNAP, 12 Meses				R\$ 110.000,00

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:

Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda.

Documento Comprovação:

Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFES, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:

Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Item:

Compreendem itens componentes da solução ofertada, a saber:

Snap Subscrição, 12 Meses: refere-se ao software SNAP, com todos os recursos e capacidades necessárias à localização e enriquecimento de dados obtidos de fontes diversas, já inclusas na ferramenta, licenciado como

serviço e na forma de subscrição anual (12 (doze) meses), com melhorias, atualizações e suporte de atualização tecnológica pelo período contratado.

Valor Unitário:

Compreende o valor unitário de cada componente da solução.

Valor Médio Subscrição SNAP, 12 Meses:

Com os valores de cada referência, é possível calcular o valor médio total para 1 (uma) unidade com 12 (doze) meses de subscrição do SNAP, sendo o mesmo computado em **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

4. DA CONCLUSÃO

Em conclusão, numa análise direta, o preço proposto para aquisição desta Solução provou-se estar plenamente compatível com aqueles praticados no mercado, em contratações similares. Diga-se, as referências possuem mesmíssimo valor que o ora ofertado.

Extrato – Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares VS Preços Ofertados

Item	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Unitário
<i>Snap Subscrição, 12 Meses</i>	Licença Anual	01	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
<i>Valor Proposto</i>				<u>R\$ 110.000,00</u>
<i>Snap Subscrição, 12 Meses</i>	Licença Anual	01	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
<i>Valor Médio</i>				<u>R\$ 110.000,00</u>

Finalmente, a configuração da solução apresentada por este fornecedor exclusivo oferecerá grande capacidade de atendimento, providenciando as funcionalidades requeridas e sendo perfeitamente integrada ao parque existente, estando seu preço em plena compatibilidade com aquele praticado no mercado, do que decorre vantajosidade e economicidade para a Administração Pública.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Lucas Christófaro Gerente de Contas

TechBiz Forense Digital

Cel/Mob: 31 98328-7760 Fixo: 61 3329-6131

Email: lucas.christofaro@techbiz.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.757.597/0001-37
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 65.334.217,64	R\$ 64.755.511,19
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 52.562.566,07	R\$ 43.758.029,33
ATIVO DISPONIVEL		R\$ 13.271.739,10	R\$ 4.504.295,32
CAIXA		R\$ 4.263,01	R\$ 4.263,01
CAIXA		R\$ 4.263,01	R\$ 4.263,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 5.457.154,71	R\$ 3.412.815,44
CONTAS BANCARIAS		R\$ 5.457.154,71	R\$ 3.412.815,44
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 7.810.321,38	R\$ 1.087.216,87
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 7.810.321,38	R\$ 1.087.216,87
ATIVO REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 39.290.826,97	R\$ 39.253.734,01
CLIENTES		R\$ 13.760.815,35	R\$ 21.032.561,40
FATURAS A RECEBER		R\$ 13.760.815,35	R\$ 21.032.561,40
ADIANTAMENTOS		R\$ 4.822.216,46	R\$ 4.866.830,70
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 19.895,08	R\$ 65.069,47
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 4.802.321,38	R\$ 4.801.761,23
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R\$ 547.943,43	R\$ 1.567.495,79
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 43.091,35	R\$ 43.091,35
TRIBUTOS PAGOS INDEVIDAMENTE OU A MAIOR		R\$ 9.813,45	R\$ 50.367,25
OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 495.038,63	R\$ 1.474.037,19
CONTA CORRENTE DOS SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS CEDIDOS		R\$ 3.280.830,77	R\$ 2.944.377,77
EMPRESTIMOS CEDIDOS A TERCEIROS		R\$ 3.280.830,77	R\$ 2.944.377,77
ESTOQUES		R\$ 16.831.327,13	R\$ 8.794.774,52
PRODUTOS/SOFTWARES		R\$ 16.814.027,48	R\$ 8.777.474,87
ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 17.299,65	R\$ 17.299,65
CAUCOES EM GARANTIA		R\$ 46.762,90	R\$ 46.762,90
EM MOEDA NACIONAL		R\$ 46.762,90	R\$ 46.762,90
CONTA CORRENTE ENTRE FILIAIS		R\$ 930,93	R\$ 930,93
CONTA CORRENTE ENTRE FILIAIS		R\$ 930,93	R\$ 930,93
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 11.639.431,02	R\$ 19.683.308,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.86.8C.69.19.41.94.68.4F.98.FD.AF.80.E4.90.86.E0.BE.0C.B4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 05.757.597/0001-37
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 11.639.431,02	R\$ 19.683.308,72
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 11.639.431,02	R\$ 19.683.308,72
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 11.639.431,02	R\$ 19.683.308,72
ATIVO PERMANENTE		R\$ 1.132.220,55	R\$ 1.314.173,14
ATIVO PERMANENTE		R\$ 1.132.220,55	R\$ 1.314.173,14
INVESTIMENTOS		R\$ 10.203,04	R\$ 10.203,04
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 10.203,04	R\$ 10.203,04
IMOBILIZADO		R\$ 1.122.017,51	R\$ 1.303.970,10
INSTALACOES		R\$ 131.203,17	R\$ 126.457,64
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 302.018,69	R\$ 401.769,98
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 713.053,29	R\$ 829.709,94
EQUIPAMENTOS P/ PROC. DE DADOS		R\$ 645.580,21	R\$ 545.393,41
DIREITO DE USO		R\$ 9.841,54	R\$ 9.841,54
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 70.476,98
SISTEMAS APLICATIVOS - SOFTWARE		R\$ 64.539,00	R\$ 64.539,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (744.218,39)	R\$ (744.218,39)
DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS ATIVOS PERMANENTES		R\$ 177.072,23	R\$ 177.072,23
(-) (-) AMORTIZACAO		R\$ (177.072,23)	R\$ (177.072,23)
PASSIVO		R\$ 65.334.217,64	R\$ 64.755.511,19
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 51.925.736,27	R\$ 43.643.656,05
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 14.192.099,62	R\$ 8.431.649,34
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 11.432.490,42	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS		R\$ 11.432.490,42	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 2.759.609,20	R\$ 8.431.649,34
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 2.759.609,20	R\$ 8.431.649,34
FORNECEDORES		R\$ 31.209.240,29	R\$ 25.767.243,11
FORNECEDORES		R\$ 31.209.240,29	R\$ 25.767.243,11
FORNECEDORES		R\$ 31.209.240,29	R\$ 25.767.243,11
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 5.080.551,91	R\$ 7.136.126,59
TRIBUTOS		R\$ 5.080.551,91	R\$ 7.136.126,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.86.8C.69.19.41.94.68.4F.98.FD.AF.80.E4.90.86.E0.BE.0C.B4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **05.757.597/0001-37**

Número de Ordem do Livro: **14**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 4.375.274,73	R\$ 6.560.979,52
TRIBUTOS ESTADUAIS		R\$ 264.610,63	R\$ 12.070,69
TRIBUTOS MUNICIPAIS		R\$ 440.666,55	R\$ 563.076,38
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.443.501,37	R\$ 1.952.731,74
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 1.233.588,13	R\$ 1.669.348,64
SALARIOS E ORDENADOS		R\$ 336.662,99	R\$ 453.940,28
(-) VALORES RESCISORIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PROVISAO DE FERIAS E ENCARGOS		R\$ 888.163,46	R\$ 1.207.159,31
(-) PROVISAO DE 13º SALARIO E ENCARGOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CONTRIBUICAO SINDICAL EMPREGADOS		R\$ 4.774,91	R\$ 3.515,93
OUTRAS OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 3.986,77	R\$ 4.733,12
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 209.913,24	R\$ 283.383,10
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 209.913,24	R\$ 283.383,10
SUBVENÇÕES		R\$ 135,50	R\$ 135,50
SUBVENÇÕES		R\$ 135,50	R\$ 135,50
SUBVENÇÕES		R\$ 135,50	R\$ 135,50
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 207,58	R\$ 355.769,77
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 207,58	R\$ 355.769,77
OUTROS		R\$ 207,58	R\$ 355.769,77
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 9.239.200,05	R\$ 8.912.130,69
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 6.779.590,92	R\$ 6.452.521,56
EM MOEDA NACIONAL		R\$ 6.779.590,92	R\$ 6.452.521,56
EMPRESTIMOS LONGO PRAZO		R\$ 6.779.590,92	R\$ 6.452.521,56
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 2.459.609,13	R\$ 2.459.609,13
TRIBUTOS		R\$ 2.459.609,13	R\$ 2.459.609,13
TRIBUTOS ESTADUAIS		R\$ 2.459.609,13	R\$ 2.459.609,13
(-) RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS DE SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.169.281,32	R\$ 12.199.724,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.86.8C.69.19.41.94.68.4F.98.FD.AF.80.E4.90.86.E0.BE.0C.B4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.757.597/0001-37
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.169.281,32	R\$ 12.199.724,45
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 3.569.281,32	R\$ 11.599.724,45
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 3.569.281,32	R\$ 11.599.724,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.86.8C.69.19.41.94.68.4F.98.FD.AF.80.E4.90.86.E0.BE.0C.B4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.757.597/0001-37
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDAS DE SERVICOS E MERCADORIAS		R\$ 137.882.824,97	R\$ 179.073.050,74
(-) (-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (10.077.815,72)	R\$ (1.933.950,96)
(-) (-) ISS		R\$ (1.643.725,60)	R\$ (3.916.791,68)
(-) (-) PIS S/FATURAMENTO		R\$ (760.158,46)	R\$ (2.497.992,04)
(-) (-) COFINS		R\$ (3.636.453,87)	R\$ (11.653.154,34)
(-) (-) ICMS		R\$ (3.232.540,15)	R\$ (1.975.117,08)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 118.532.131,17	R\$ 157.096.044,64
(-) (-) CUSTO DOSSERVICOS/MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (50.482.647,19)	R\$ (75.494.536,83)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 68.049.483,98	R\$ 81.601.507,81
(-) (-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (9.356.286,84)	R\$ (12.418.465,01)
(-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (9.590.454,12)	R\$ (10.930.624,02)
(-) (-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (1.046.073,24)	R\$ (1.784.067,82)
(-) (-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (240.622,57)	R\$ (342.686,65)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ (1.187.096,28)	R\$ 2.616.437,85
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ 46.628.950,93	R\$ 58.742.102,16
DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 92,33
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO ANTESCSLL		R\$ 46.628.950,93	R\$ 58.742.194,49
(-) (-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (2.677.118,05)	R\$ (5.286.797,50)
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO ANTES DOIR		R\$ 43.951.832,88	R\$ 53.455.396,99
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (6.827.967,33)	R\$ (14.596.275,82)
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ 37.123.865,55	R\$ 38.859.121,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.86.8C.69.19.41.94.68.4F.98.FD.AF.80.E4.90.86.E0.BE.0C.B4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300366301	CNPJ 05.757.597/0001-37	
NOME EMPRESARIAL TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 12.86.8C.69.19.41.94.68.4F.98.FD.AF.80.E4.90.86.E0.BE.0C.B4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	48200140644	LUIZ MARCOS DE ALMEIDA BATISTA:48200140644	360263563221565509 0	20/05/2022 a 20/05/2023	Sim
Contabilista	48200140644	LUIZ MARCOS DE ALMEIDA BATISTA:48200140644	360263563221565509 0	20/05/2022 a 20/05/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

12.86.8C.69.19.41.94.68.4F.98.FD.AF.8
0.E4.90.86.E0.BE.0C.B4-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/03/2023 às 16:55:07

6F.D0.89.FD.85.1E.EF.35
8A.EC.1D.C8.65.31.36.9F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CERTIDÃO Nº 230201/39.566 – página 1 de 4

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37, com sede à Rua Olimpíadas, 205 – Sala 436 – Vila Olímpia – Fone (11) 3225-7568 – CEP 04551-000 - São Paulo/SP, e filial inscrita no CNPJ 05.757.597/0002-18, com sede na Rua Sergipe, 1014 – 5º andar - Funcionários – Fone (61) 3329-6112 – CEP 30130-174 – Belo Horizonte/MG, associada na ABES sob o nº 2051/1 está quitas com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda.** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **SNAP Sinapses Desktop**, destinado à *localização, extração, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades*, e a prestar os serviços relativos a esse programa de: desenvolvimento de atualizações e novas versões; instalação; capacitação; manutenção evolutiva; suporte e assistência técnica.
2. que o programa **SNAP Sinapses Desktop** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
 - a) interface amigável e de simples utilização, com exibição em forma de grafos;
 - b) capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;
 - c) recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;
 - d) capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados;
 - e) suporte para apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;
 - f) recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;
 - g) visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;
 - h) possibilidade de abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente com movimentação de dados e entidades entre diferentes investigações dentro do mesmo ambiente;
 - i) pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;
 - j) pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações;
 - k) menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;

continuação da certidão de nº 230201/39.566 – página 2 de 4

- l) menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção;
- m) suporte a diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo, Bloco, Hierárquico, Circular e Orgânico;
- n) recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;
- o) recurso para exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;
- p) recurso para exportação em formato GraphML, PDF, JPG, BMP, PNG, GIF, CSV, XLS e XLSX;
- q) capacidade de importação de dados através de arquivos CSV, XLS e XLSX;
- r) recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;
- s) recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;
- t) construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;
- u) suporte à realização de consultas em ao menos 50 (cinquenta) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas necessariamente, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, Snapchat, Snoop, Vokntakte, YouTube, Pinterest;
- v) suporte à realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, Document Cloud, Wikileaks; suporte a, no mínimo, 700 (setecentos) diferentes critérios para pesquisa de dados em redes sociais;
- w) extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e vídeos, Postagens, Páginas curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários, etc.;
- x) localização de pessoas em redes sociais com base no nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);
- y) identificação de amigos em comum quando trabalhando com 2 (dois) ou mais perfis;
- z) localização de postagens com base no Facebook ou ID UserID do Instagram e em intervalo especificado de datas;
- aa) extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;
- bb) localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, Vkontakte, Xing;

continuação da certidão de nº 230201/39.566 – página 3 de 4

- cc) localização de informações de empresas Offshore; de informações do Telegram; de informações do YouTube; e de informações de Torrents;
- dd) extração de informações de EXIF de fotos;
- ee) localização de transações, carteiras e outras informações de criptomoedas;
- ff) integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades (Redes Sociais, E-mails, Usuários, Lista de Contatos, Contatos e Grupos de WhatsApp etc.) localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;
- gg) suporte à realização de pesquisas com base, no mínimo, nas seguintes informações: CPF, Nome, Alcunha ou Usuário, Foto e Nome (Redes Sociais), RG, Razão Social (Empresa), CNPJ, IMEI, Número de telefone, Nome da Localidade, CEP, Endereço, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Redes Sociais), Texto (Frase ou Termo), Objeto ou Produto, Placa (Carro), e Domínio (Internet);
- hh) capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes entidades como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcunha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);
- ii) capacidade de adição de novas fontes de dados, mediante desenvolvimento;
- jj) fornecimento de trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;
- kk) compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;
- ll) suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg, Atlas, Detecta, Fotocrim, RDO, RDI, CEGAF, Valid, Omega;
- mm) suporte à realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;
- nn) suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso privado, contemplando, no mínimo, Credilink;
- oo) suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais e do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais e do Distrito Federal);
- pp) suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);

continuação da certidão de nº 230201/39.566 – página 4 de 4

- qq) suporte à resolução automática de desafios baseado em captcha em sítios da rede de computadores contemplando, no mínimo: ReCAPTCHA (V2 e V3) e Image-based Captcha;
- rr) Possibilidade de recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;
- ss) capacidade de realizar atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário;
- tt) integração com dados de retornos de mandados do Whatsapp, mediante importação dos arquivos no formato ZIP ou TXT;
- uu) integração com dados do SIMBA, mediante importação dos arquivos no formato ZIP ou TXT.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 01 de fevereiro de 2023

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código D2E5-8154-A263-0B28.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/D2E5-8154-A263-0B28> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D2E5-8154-A263-0B28



Hash do Documento

E64C1031E1F4029311F7EC3C15610D050A94ED0063A7FC35818CAEF3A1DC2FFF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/02/2023 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 02/02/2023 17:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ISS**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJKLNNJKPJ**

Documento/Certidão nº **23.390.173** Exercício: **2023**

Emissão em: **25/05/2023**

Requerimento em: **09:33:19**

Validade: **24/06/2023**

Nome: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**

CNPJ: **05.757.597.0002.18**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, até a presente data, no que se refere ao ISSQN.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/05/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/08/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001252061.00-69

CNPJ/CPF: 05.757.597/0002-18

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R SERGIPE

NÚMERO: 1014

COMPLEMENTO: SALA 502,

BAIRRO: SAVASSI

CEP: 30130174

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000644142182



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CNPJ: 05.757.597/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:33 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2023.

Código de controle da certidão: **52BB.07B6.4094.08C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.757.597/0002-18 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/2009
NOME EMPRESARIAL TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SERGIPE	NUMERO 1014	COMPLEMENTO SALA 502	
CEP 30.130-174	BAIRRO/DISTRITO SAVASSI	MUNICIPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO LUIZM@TECHBIZ.COM.BR		TELEFONE (31) 3211-1800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2022 às 09:46:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[VOLTAR](#)

[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.757.597/0002-18

Certidão n°: 19922248/2023

Expedição: 11/05/2023, às 13:21:50

Validade: 07/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.757.597/0002-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CNPJ: 05.757.597/0002-18

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Abril de 2023 às 09:11

BELO HORIZONTE, 10 de Abril de 2023 às 09:12

Código de Autenticação: 2304-1009-1201-0641-1706

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.757.597/0002-18
Razão Social: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
Endereço: AL OSCAR NIEMEYER 288 SALA 1005 A 1008 / VILA DA SERRA / NOVA LIMA / MG / 34006-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2023 a 22/06/2023

Certificação Número: 2023052400513719212649

Informação obtida em 29/05/2023 16:30:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.757.597/0002-18 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/2009
NOME EMPRESARIAL TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 1014	COMPLEMENTO SALA 502	
CEP 30.130-174	BAIRRO/DISTRITO SAVASSI	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZM@TECHBIZ.COM.BR		TELEFONE (31) 3211-1800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2022 às 09:46:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

CONTRATO - 20/2023/FMMP/PI

CONTRATO Nº 20/2023/FMMP/PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MPPI E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0790.0008056/2023-32-SEI.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 10.551.559/0001-63, representado neste ato pelo Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.757.597/0002-18, estabelecido na Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP 30.130-174, representado por Rafael Velasquez Saavedra da Silva, CPF: ***.560.106-**, conforme contrato social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no CONTRATO N.º 20/2023/FMMP/PI (INEXIGIBILIDADE n.º 02/2023), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0790.0008056/2023-32, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece às disposições do Art. 25, inciso I, da Lei nº8.666/93, ao Termo de Referência, proposta de preços apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto pretendido consiste na contratação da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ nº 05.757.597/0002-18, para aquisição de 01 (uma) licença de uso da Ferramenta SNAP Sinapse Desktop para otimização das investigações, que integra informações de múltiplas bases de dados em um único acesso, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25102
- Função: 03
- Programa: 13

- Projeto/Atividade: 4102
- Fonte de Recursos: 759
- Natureza da Despesa: 4.4.90.40
- Nota de Empenho: 2023NE00021

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do contrato é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPI.

5.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para os exercícios em que ocorrerão as despesas.

CLAUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 (uma) licença anual de uso do SNAP Desktop - Subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 12 (doze) meses.	1 Licença (1 acesso)	1 Licença (1 acesso)	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00

6.2. ESPECIFICAÇÕES: Subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 12 (doze) meses.

Deve ser fornecida subscrição por 12 (doze) meses de solução para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que várias bases de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto às suas capacidades e recursos técnicos:

6.2.1 Deve possuir interface com exibição em forma de grafos;

6.2.2 Deve ter a capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;

6.2.3 Deve possuir:

6.2.3.1 recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;

6.2.3.2 capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados;

6.2.4 Deve suportar apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;

6.2.5 Deve possuir recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;

6.2.6 Deve apresentar visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;

6.2.7 Deve permitir abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre diferentes investigações dentro do mesmo ambiente;

6.2.8 Deve permitir:

6.2.8.1 pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;

6.2.8.2 pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações;

6.2.9 Deve possuir:

6.2.9.1 menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;

6.2.9.2 menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção;

6.2.10 Deve suportar diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo, Bloco, Hierárquico, Circular e Orgânico;

6.2.11 Deve possuir recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;

6.2.12 Deve possuir recurso para:

6.2.12.1 exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;

6.2.12.2 exportação em formato GraphML, PDF, JPG, BMP, PNG, GIF, CSV, XLS e XLSX;

6.2.12.3 importação de dados através de arquivos CSV, XLS e XLSX;

6.2.13 Deve possuir recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;

6.2.14 Deve possuir recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;

6.2.15 Deve permitir construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;

6.2.16 Deve suportar realização de consultas em ao menos 50 (cinquenta) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas necessariamente, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, Snapchat, Snoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder;

6.2.17 Deve suportar realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;

6.2.18 Deve suportar, no mínimo, 700 (setecentos) diferentes critérios para pesquisa de dados em redes sociais;

6.2.19 Deve permitir extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e vídeos, Postagens, Páginas curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários etc; e realizar:

6.2.19.1 localização de pessoas em redes sociais com base no nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);

6.2.19.2 identificação de amigos em comum quando trabalhando com 2 (dois) ou mais perfis;

- 6.2.19.3 implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;
- 6.2.19.4 localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas;
- 6.2.20 Deve permitir a extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;
- 6.2.21 Deve permitir a localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, Vkontakte, Xing;
- 6.2.22 Deve permitir localização de informações de empresas Offshore; de informações do Telegram; de informações do YouTube; e de informações de Torrents;
- 6.2.23 Deve possibilitar a extração de informações de EXIF de fotos;
- 6.2.24 Deve possuir a capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes entidades como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alconha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);
- 6.2.25 Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;
- 6.2.26 Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais e do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais e do Distrito Federal);
- 6.2.27 Deve suportar realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);
- 6.2.28 Deve possuir integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;
- 6.2.29 Deve suportar realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;
- 6.2.30 Deve suportar reconhecimento de texto em imagens (OCR);
- 6.2.31 Deve suportar reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor;
- 6.2.31 Deve possuir capacidade de adição de novas fontes de dados, mediante desenvolvimento;
- 6.2.33 Deve fornecer trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;
- 6.2.34 Deve possuir compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;
- 6.2.35 Deve possuir recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;
- 6.2.36 Deve realizar atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

7.1 Os serviços de suporte técnico remoto para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

7.1.1 Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da Solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

7.1.2 O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

7.1.3 O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (8X5);

7.1.4 Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada Solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado, exceto quando o problema for proveniente de um sistema de terceiros cuja solução possui conexão ou acesso;

7.1.4.1 O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

7.1.5 A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

7.1.6 As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

7.1.7 A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, e-mail e Internet.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

8.1 A Contratada deverá ENTREGAR os materiais produzidos ao GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - GAECO, localizado na na Rua Dr. Agnelo Sampaio, nº 170, Recanto das Palmeiras, Teresina/PI - CEP 64045-785, telefone (86) 32325533, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 14:00h, em dias úteis;

8.2 Prazo para início dos serviços (fornecimento da ferramenta) é de 30 dias úteis após a assinatura de contrato ou recebimento do pedido de compra.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO E ELEMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1 Recebimento e critério de aceitação do objeto

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor mínimo Aceitável
1	Entrega dos itens	Quantidade de itens entregues conforme quantidade solicitada e de acordo com as especificações no Termo de Referência	100 %

9.2 Os bens serão recebidos em plena condição de uso:

9.1 Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega no local indicado no subitem F.1. para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

9.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

9.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Id	Entrega	Data	Percentual	Valor
1	01 licença - Subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 12 (doze) meses	1º semestre de 2023	100%	R\$ 110.000,00
			TOTAL:	R\$ 110.000,00

10.1 Mecanismos Formais de Comunicação:

10.1.1 Envio de cópia de empenho

Emissor: GAECO

Destinatário: Contratada

Forma de Comunicação: email

Periodicidade: uma vez

10.1.2 Envio de contrato

Emissor: Coordenação de Licitações e Contratos

Destinatário: Contratada

Forma de Comunicação: O contrato será disponibilizado de forma eletrônica, pelo sistema SEI e/ou e-mail.

Periodicidade: uma vez

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Fiscal de Contrato: O Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

11.2 Responsabilidades: Acompanhar entrega do objeto, verificar se os itens estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, verificar se a empresa está cumprindo os prazos de garantia, informar à Coordenadoria de Licitação e Contratos quando do não cumprimento das obrigações e deveres da Contratada.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 Caberá ao fiscal:

11.4.1 Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

11.4.2 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

11.4.3 Acompanhar o recebimento dos produtos/serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

11.4.4 Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.

12.1.2. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

12.1.3. Cumprir com o prazo de entrega dos itens, que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade prevista;

12.1.3.1. Comunicar, por escrito, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, comprovando-os;

12.1.4. Reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência e do Contrato em que se verifiquem com vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

12.1.6. ENTREGAR os itens em perfeito estado de uso, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso. Após o recebimento dos itens, os mesmos serão conferidos pelo setor competente. Se for constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.6.1. Em caso de substituição dos itens, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do material.

12.1.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos itens ora adquiridos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega.

12.1.8. Entregar o produto testado e funcionando, acompanhado de nota fiscal discriminando o serviço executado, de acordo com as especificações técnicas.

12.1.9. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

12.1.10. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do MP-PI.

12.1.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante.

12.1.12. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato.

12.1.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do MP-PI, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

12.1.14. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Contrato sem o consentimento, por escrito, do MP/PI.

12.1.15. Indicar seu representante junto ao MP/PI, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

12.1.16. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vale-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

12.1.17. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

12.1.18. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

12.1.19. Comunicar ao MP/PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

12.1.20. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato.

12.1.21. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

12.1.22. A não apresentação das documentações listadas no item K.1 do termo de referência no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do Contrato e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

A CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELOS SEGUINTE ENCARGOS:

12.1.23. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

12.1.24. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;

12.1.25. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

12.1.26. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos itens 12.1.23, 12.1.24 e 12.1.25 não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.

12.1.27. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato.

SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

12.1.28. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

12.1.29. Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

12. 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições do Termo de Referência e do Contrato.

12.2.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

12.2.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

12.2.4. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes do Termo Referência e do Contrato respectivos.

12.2.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

12.2.6. Entregar à Contratada o material com defeitos para que seja realizado reparo ou substituição.

12.2.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de garantia por intermédio de servidores designados para este fim.

12.2.8. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada.

12.2.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

12.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.

12.2.11. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

12.2.12. Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

12.2.13. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.2.14 Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento do material.

12.2.15 Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto licitado.

12.2.16 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.2.17 Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

12.2.18 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, conforme Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos, conforme art 87, inciso III da Lei 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1 III.

13.2 O atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias corridos, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.

13.3 As sanções previstas no item 13.1 - I, III, IV poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 13.1 - II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

13.4 Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 13.1 - II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

13.5 As sanções previstas no item 13.1 - I, II poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

13.6 Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverão obedecer ao ATO PGJ N° 462/2013.

13.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do MPPI, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.8 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.9 Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante.

13.10 As penalidades aplicada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

14.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

14.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

14.5. O MP-PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

14.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

14.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item J.5 deste Termo de Referência.

14.9. **O pagamento deverá ser realizado em etapa única.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor**

– **INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não existem observações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

17.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

18.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador(a) de Justiça Institucional

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

Representante legal: Rafael Velasquez Saavedra da Silva,
CPF: ***.560.106-**

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 (uma) licença anual de uso do SNAP Desktop - Subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 12 (doze) meses.	1 Licença (1 acesso)	1 Licença (1 acesso)	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador(a) de Justiça Institucional

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

Representante legal: Rafael Velasquez Saavedra da Silva,
CPF: ***.560.106-**



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 10/05/2023, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 10/05/2023, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0477436** e o código CRC **A1ECB556**.

19.21.0790.0008056/2023-32

0477436v18



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº 07/2023, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA FORENSE DIGITAL, EM RESPEITO ÀS CARACTERÍSTICAS DETALHADAS, TERMOS E CONDIÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO, COM SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG sob o nº 049548272013-9/SSP-MA e no CPF nº 080.926.563-04, e a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0002-18, Rua Sergipe, 1014, Sala 502, Bairro: Savassi. CEP 30130-174, Belo Horizonte – MG, neste ato representado pelo Sr. Rafael Velasquez Saavedra da Silva, portador do RG nº M8540502, emitida por SSP/MG, inscrito no CPF nº 013.560.106-10, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 23842/2022**, com amparo legal no **artigo 74, inciso I, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021**, e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de soluções para forense digital, indicados na Tabela abaixo discriminada, conforme detalhamento e especificações fixadas no Contrato e na proposta apresentada constante dos autos do Processo Administrativo nº 23842/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (meses) meses)	Equipamento, Licença Perpétua de Software e serviços de suporte/garantia	4 unidades
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	2 Licenças



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	1 Licença
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	1 Licença
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	1 Licença
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	1 Licença
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 36 (trinta e seis) meses para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6).	Equipamento e serviços de suporte/garantia	1 unidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Ação: 2963 – Coordenação de Ações Essenciais à Justiça

Subação: 150 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão (INFORMÁTICA)

Natureza da despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados.

Nota de Empenho nº 2023NE000980, datada de 31/03/2023.

Natureza da despesa: 33.90.40.06 – Locação de Software

Nota de Empenho nº: 2023NE000985, datada de 31/03/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **5.497.033,37 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos)**.

4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta contratação de acordo com as especificações do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qte	Custo Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	4 unidades	R\$ 19.177,91	R\$ 76.711,64
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	2 Licenças por 2 anos	R\$ 40.956,05	R\$ 163.824,18
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 Licença por 2 anos	R\$ 58.764,755	R\$ 117.529,51
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 Licença por 2 anos	R\$ 110.000,00	R\$ 220.000,00
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 Licença por 2 anos	R\$ 1.500.181,35	R\$ 3.000.362,70
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 Licença por 2 anos	R\$ 835.565,50	R\$ 1.671.131,00
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6).	1 Unidade	R\$ 247.474,34	R\$ 247.474,34
CUSTO MÉDIO TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.497.033,37

4.3. O pagamento será efetuado, em parcela única por item, pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto ofertado, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- 4.3.2 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 4.3.3 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.
- 4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” definitivo pelos fiscais de contrato na nota fiscal apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo:
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 4.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação;
- 4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- 4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;
- 4.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

4.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributárias e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega do objeto especificado neste documento será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial;

5.1.1. Realizada a entrega, será efetivado o recebimento provisório, nos termos do item 6.1.2, a partir do que, se inicia o prazo para instalação em conformidade com o item 8.1;

5.2 Os itens deverão *ser entregues no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO, terceiro andar do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA), situada na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís–MA, Telefone: (98) 3219–1626, no horário das 08:00 às 15:00 horas;*

5.3 O fornecimento do objeto deverá ser feito por item, de acordo com o especificado na Cláusula Sexta do presente Contrato, devendo os mesmos serem novos (sem uso, reforma ou recondição) e entregues acondicionados adequadamente em embalagens lacradas, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

5.4 O transporte dos objetos até o local determinado pelo Ministério Público do Maranhão, conforme item 5.3, deverá ser realizado pela contratada. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

5.5. A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do produto, no prazo previsto neste Contrato, acompanhados de: Certificado de Garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil; Informações referentes ao produto em português (catálogo), que pode ser disponibilizado online; e Nota Fiscal correspondente;

5.6 Eventual pedido de *prorrogação deverá ser encaminhado para os seguintes endereços de e-mail: gaeco@mpma.mp.br / labld@mpma.mp.br, telefones: (98) 3219-1626 / (98) 3219-1780;*

5.7 Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

5.8 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do atraso alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

5.9. Estão incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 DO RECEBIMENTO

6.1.1 No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

6.1.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos mesmos no local determinado;

6.1.3. Serão efetuados os testes de conformidade e verificação do(s) objeto(s) para que seja configurado o recebimento definitivo. Os objetos, uma vez recusados ou apresentando defeitos, deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testes;

6.1.4. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

6.1.5. Os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias úteis de



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

observação ou vistoria, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório. A assinatura fica condicionada à constatação do atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência e o correto funcionamento do(s) objeto(s) recebidos;

6.1.6. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelos fiscais do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

6.1.7. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos objetos;

6.1.8. Os objetos serão recusados se entregues com especificações técnicas inferiores às exigidas na Cláusula Décima Quinta – Requisitos Mínimos Da Contratação, ou se não forem entregues todos os itens contidos nos pedidos gerados.

6.2. Os objetos contidos na Cláusula Décima Quinta – Requisitos Mínimos Da Contratação, serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos, instalados, configurados, analisados e emitido termos de recebimento pela contratante, atendidas as especificações e condições exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A garantia para os objetos itens 2, 3, 4, 5 e 6 da Cláusula Primeira deste Contrato deverá ser prestada pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses e deverá ser na modalidade remota;

7.2. A garantia para os objetos, itens 1 e 7 da Cláusula Primeira deste Contrato, deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses e na modalidade “On Site”;

7.3 A garantia contará do recebimento definitivo dos serviços, equipamentos ou peças, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

7.4. A garantia acima não trará prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

7.5. A garantia e assistência técnica das soluções deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento e possíveis falhas que possam surgir com o uso;

7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, no Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD do MPMA;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

7.7. A garantia “On Site” deverá observar os prazos estabelecidos, contados a partir da data e hora do chamado;

7.8. Para o atendimento, deve-se considerar o que consta na CLÁUSULA OITAVA - INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO;

7.9 A CONTRATADA deverá substituir a solução já instalada por uma nova, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituída, no prazo de 10 (dez) dias úteis após ser notificada, nos seguintes casos:

7.9.1. Caso a soma dos tempos de paralisação da solução, por defeito de hardware/software, ultrapasse 80 (oitenta) horas úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

7.9.2. Caso alguma solução apresenta reincidência de problemas, não necessariamente o mesmo problema, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição integral do item defeituoso por outro novo e de primeiro uso, de preferência do mesmo modelo, com características iguais ou superiores, que deverá ocorrer a partir da data do registro da terceira ocorrência, independentemente do intervalo de tempo entre as ocorrências;

7.10. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Unidade de Tecnologia da Informação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

7.10.1. Código de fabricação ou número de série da solução;

7.10.2. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada (Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD);

7.10.3. Anormalidade observada;

7.10.4. Nome do responsável pela solicitação;

7.10.5. Número do telefone para contato.

7.11. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva “ON-SITE”;

7.12. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJ-MA;

7.13. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

7.14. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

7.15. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição da solução, número de série/patrimônio da solução atendida, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA;

7.16. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

7.17. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE da solução ou atestadas pelo FABRICANTE;

7.18. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet;

7.19. A garantia e manutenção dos equipamentos fornecidos compreendem os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças;

7.20. Durante o período de garantia, as despesas relativas a transporte de equipamentos, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE, quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA – INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO

Da instalação

8.1. Os serviços de instalação serão executados dentro das condições de fornecimento, de acordo com as melhores práticas do fabricante e métodos profissionais reconhecidos pelo mercado, tendo como objetivo maximizar os benefícios advindos da aquisição, implantação adequada e posterior administração do serviço de TI associados:

8.1.1. A CONTRATADA deve fornecer os serviços de instalação da Solução na sede do MPMA;

8.1.2. Os serviços devem ser prestados por analistas capacitados e certificados a instalar e operar a Solução fornecida;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

8.1.3. Os serviços devem ser prestados num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no item 5, salvo solicitação da contratante para instalação em data diversa após o decurso do prazo de 20 (dias) do recebimento provisório.

Do suporte de atualização tecnológica

8.2. A CONTRATADA deve fornecer por 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da Solução, atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões:

8.2.1. A solução deve ter atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante durante o período de garantia, de 24 (vinte e quatro) meses;

8.2.2. A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

Do suporte técnico remoto

8.3. Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

8.3.1. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da Solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

8.3.2. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

8.3.3. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (8X5);

8.3.4. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada Solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado, exceto quando o problema for proveniente de um sistema de terceiros cuja solução possui conexão ou acesso:

8.3.4.1 O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

8.3.5. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

8.3.6. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

8.3.7. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, e-mail e Internet.

Da capacitação

8.4. Os serviços de capacitação para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

Para o Item 2 (DVR Examiner)

8.4.1. A CONTRATADA deve disponibilizar uma transferência de conhecimento na modalidade “EAD – Ensino a Distância”, para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

Para o Item 4 (SNAP)

8.4.2. A CONTRATADA deve disponibilizar uma transferência de conhecimento na modalidade “EAD – Ensino a Distância”, para 1 (uma) turma de até 15 (Quinze) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

Para o Item 5 (UFED Premium)

8.4.3. Fabricante Cellebrite deve disponibilizar uma transferência de conhecimento (Hands On) na Instalação/implantação do projeto que é realizado presencialmente”, para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

Para o Item 6 (Pathfinder Teams)

8.4.4. Fabricante Cellebrite deve disponibilizar uma transferência de conhecimento (Hands On) na Instalação/implantação do projeto que é realizado presencialmente, para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, contendo carga horária mínima de 16 (Dezesseis) horas, por turma.

8.5. A capacitação deve ser ministrada em língua portuguesa do Brasil, com disponibilização de material didático pela CONTRATADA;

8.6. A CONTRATANTE é responsável por providenciar os recursos técnicos necessários à realização da transferência de conhecimento.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Contratoproposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

9.1.3. Fornecer e instalar as atualizações de versões do sistema adquirido que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quanto da respectiva Contratação;

9.1.8. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.9. Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade da solução ofertada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;

9.1.10. Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

9.1.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

9.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.13. Orientar e exigir de seus profissionais:

9.1.13.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

9.1.13.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

9.1.13.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. 10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão de servidores especialmente designados;

10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO, no percentual máximo de 10% (dez por cento);



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

11.1.3. Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

11.3. A sanção estabelecida no subitem 11.1.4 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art. 163 da lei 14.133/21);

11.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

11.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao PGJMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

11.7. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa semanal de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, por semana de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

11.8. Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 11.1, considerando como cálculo da multa a data em que extrapolou o atendimento do suporte técnico em caso de falhas no software, respeitando o cálculo indicado na cláusula 11.7; e,

11.9. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência contratual, contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.2 Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após a vigência contratual, aplicando-se o Índice Geral de Preços ao Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do período contratado;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (área requisitante – GAECO– Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat. 656280); fiscal requisitante do contrato (área requisitante – LAB-LD/GAECO – Bruno Emanuel Setubal Learte, Assessor Técnico II, Mat. 1075611); fiscal técnico (área de Tecnologia da Informação – LAB-LD/GAECO – Luis Felipe Cabral Campos, Assessor Técnico II, Mat. 1075461) e fiscal administrativo (servidor indicado – LAB-LD/GAECO – Francisco Orino do Amaral Neto, Técnico Ministerial Informática, Mat. 1070519), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Da especificação Gerais

15.1.1. Bloqueador de Escrita de Dados para Aquisição Forense de Discos Rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses).

15.1.1.1. Deve ser fornecido bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos, com garantia por 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 04 (quatro) unidades

15.1.1.1.1. Deve possuir Conexão de host USB3.0 SuperSpeed;

15.1.1.1.2. Deve ser compatível com unidades de origem SAS, SATA, USB3.0/2.0/1.1;

15.1.1.1.3. Deve suportar conexões M.2 PCIe (SATA/AHCI/NVMe) e mini-PCIe com adaptadores opcionais;

15.1.1.1.4. Deve ter a capacidade de conectar e criar imagens de várias unidades de origem simultaneamente com software de imagem forense;

15.1.1.1.5. Deve possuir uma conexão de host USB3.0 para operação rápida;

15.1.1.1.6. Deve possuir, pelo menos, as seguintes portas de origem com proteção contra gravação:

a. 2 SAS / SATA;

b. 1 USB 3.0;

c. 1 PCIe.

d. 1 FireWire

15.1.1.1.7. Deve possuir uma porta Gigabit Ethernet para conectividade de rede;

15.1.1.1.8. Deve suportar conectores para: 1,8 " IDE, IDE ZIF, M.2 PCIe (tipos SATA, NVMe e AHCI), placas PCIe e mini-PCIe, mSATA, microSATA, eSATA e mídia flash;

15.1.1.1.9. Deve ser compatível com software de aquisição e análise forense de mercado, como FTK e EnCase;

15.1.1.1.10. Deve possibilitar acesso a interface de usuário através do navegador para gerenciamento das operações, tais como atualização do equipamento;

15.1.1.1.11. Deve permitir a pré-visualização dos discos conectados, através da interface de usuário utilizando o navegador;

15.1.1.1.12. Deve permitir a identificação de HPA/DCO suportadas, através da interface de usuário utilizando o navegador;

15.1.1.1.13. Deve possuir LEDs indicativos de Energia, host, dispositivo, atividade, detecção HPA/DCO;

15.1.1.1.14. O equipamento deve vir com, pelo menos:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- a. 1 Cabo FireWire;
 - b. 2 cabos de alimentação e dados SAS / SATA;
 - c. 1 USB 3.0 tipo A Macho para cabo Micro-B;
 - d. 1 cabo de rede CAT6;
 - e. 1 adaptador 2.5 / 3.5 IDE para SATA;
 - f. 1 adaptador Molex Y Dual 4-pin para 6-pin PCIe
- 15.1.1.1.15. Deve possuir formato baia, possibilitando a instalação em um gabinete Torre.
- 15.1.2 Subscrição de Solução para Extração de Imagens de Sistemas de Videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses).
- 15.1.2.1. Deve ser fornecida subscrição de solução para extração e análise de dados de câmeras e imagens de vídeos em diversos formatos, com suporte de atualização tecnológica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:
Quantidade: 02 (duas) unidades.
- 15.1.2.1.1. Deve possuir as seguintes funcionalidades gerais:
- a. Capacidade de realizar a aquisição de vídeos e metadados de diferentes marcas de DVRs (Digital Video Recorder) de maneira forense;
 - b. Capacidade de acessar arquivos de DVRs, mesmo que protegidos por senha;
 - c. Capacidade de extrair informações diretamente dos discos (HDs) de DVRs;
 - d. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs;
 - e. Capacidade de visualizar vídeos encontrados em um disco;
 - f. Capacidade de exportar vídeos encontrados em um disco;
 - g. Capacidade para trabalhar diretamente com discos (HDs) ou com a imagem de discos nos formatos DD e E01;
 - h. Capacidade de gerar a imagem de discos no formato DD.
- 15.1.2.1.2. Deve possuir as seguintes funcionalidades, quanto à capacidade de busca por conteúdo em discos/imagens de DVRs:
- a. Capacidade de busca por conteúdos que foram deletados, corrompidos, formatados, ou que não estão acessíveis pelos menus do DVR;
 - b. Capacidade de processamento de arquivos para geração de informações adicionais sobre o vídeo, como: thumbnails, dimensão do vídeo, frame rate, etc);
 - c. Capacidade para ajustar a data/hora do conteúdo extraído caso a configuração do DVR não seja condizente com a data/hora atual;
 - d. Capacidade de gerar hashes MD5 e SHA1 para cada arquivo extraído;
 - e. Fornecer diferentes opções de organização de pastas para extração de vídeo, incluindo, segregação por canal do DVR e por data;
 - f. Capacidade de filtrar os arquivos a serem extraídos por data;
 - g. Capacidade de exportar o vídeo de modo a permitir o compartilhamento com terceiros;
 - h. Capacidade de implementar tags para marcar partes importantes do vídeo que estejam relacionadas ao caso;
 - i. Capacidade de identificar os vídeos com maiores movimentações e atividades para permitir a correta priorização durante a análise;
 - j. Capacidade nativa de visualização dos vídeos em diversos formatos;
 - k. Capacidade de recuperar as evidências de áudio gravadas nos dispositivos DRV;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

l. Capacidade de gerar relatório dos arquivos encontrados e dos arquivos extraídos;
m. Capacidade de gerar relatório das ações realizadas pelo usuário durante a extração dos arquivos.

15.1.2.1.3. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia:

a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

15.1.3. Serviço de Subscrição de Solução para Extração e Análise de Dados a Partir de Plataformas Eletrônicas Portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses).

15.1.3.1. Deve ser fornecida solução, com licenciamento na forma de subscrição, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos: Quantidade: 01 (uma) unidade.

15.1.3.1.1. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

15.1.3.1.2. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

15.1.3.1.3. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;

15.1.3.1.4. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;

15.1.3.1.5. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;

15.1.3.1.6. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;

15.1.3.1.7. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;

15.1.3.1.8. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;

15.1.3.1.9. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;

15.1.3.1.10. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;

15.1.3.1.11. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;

15.1.3.1.12. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;

15.1.3.1.13. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;

15.1.3.1.14. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 15.1.3.1.15. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;
- 15.1.3.1.16. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;
- 15.1.3.1.17. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;
- 15.1.3.1.18. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
- 15.1.3.1.19. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;
- 15.1.3.1.20. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
- 15.1.3.1.21. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;
- 15.1.3.1.22. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;
- 15.1.3.1.23. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;
- 15.1.3.1.24. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;
- 15.1.3.1.25. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;
- 15.1.3.1.26. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;
- 15.1.3.1.27. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
- 15.1.3.1.28. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;
- 15.1.3.1.29. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;
- 15.1.3.1.30. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;
- 15.1.3.1.31. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N, Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- 15.1.3.1.32. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;
- 15.1.3.1.33. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;
- 15.1.3.1.34. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;
- 15.1.3.1.35. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;
- 15.1.3.1.36. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;
- 15.1.3.1.37. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;
- 15.1.3.1.38. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;
- 15.1.3.1.39. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;
- 15.1.3.1.40. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;
- 15.1.3.1.41. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;
- 15.1.3.1.42. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;
- 15.1.3.1.43. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;
- 15.1.3.1.44. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;
- 15.1.3.1.45. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 15.1.3.1.46. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;
- 15.1.3.1.47. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos;
- 15.1.3.1.48. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
- 15.1.3.1.49. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
- 15.1.3.1.50 Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;
- 15.1.3.1.51. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;
- 15.1.3.1.52. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;
- 15.1.3.1.53. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
- 15.1.3.1.54. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;
- 15.1.3.1.55. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
- 15.1.3.1.56. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
- 15.1.3.1.57. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
- 15.1.3.1.58. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;
- 15.1.3.1.59. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
- 15.1.3.1.60. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;
- 15.1.3.1.61. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
- 15.1.3.1.62. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;
- 15.1.3.1.63. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;
- 15.1.3.1.64. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
- 15.1.3.1.65. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ouxlsx, pdf, html e xml;
- 15.1.3.1.66. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;
- 15.1.3.1.67. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 15.1.3.1.68. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;
- 15.1.3.1.69. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;
- 15.1.3.1.70. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;
- 15.1.3.1.71. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
- 15.1.3.1.72. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;
- 15.1.3.1.73. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);
- 15.1.3.1.74. Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;
- 15.1.3.1.75. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;
- 15.1.3.1.76. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
- 15.1.3.1.77. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;
- 15.1.3.1.78. Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;
- 15.1.3.1.79. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;
- 15.1.3.1.80. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;
- 15.1.3.1.81. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;
- 15.1.3.1.82. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
- 15.1.3.1.83. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
- 15.1.3.1.84. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;
- 15.1.3.1.85. Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;
- 15.1.3.1.86. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
- 15.1.3.1.87. Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;
- 15.1.3.1.88. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

15.1.3.1.89. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

15.1.3.1.90. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

15.1.3.1.91. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

15.1.3.1.92. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);

15.1.3.1.93. Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;

15.1.3.1.94. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;

15.1.3.1.95. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia:

a) A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

15.1.4. Serviço de Subscrição de Solução de Localização, Transformação e Apresentação de Dados Coletados de Fontes Públicas, Comerciais e Privadas para Análise Gráfica de Perfis e Entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses) meses)

15.1.4.1. Deve ser fornecida subscrição por 24 (vinte e quatro) meses de solução para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que várias bases de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto às suas capacidades e recursos técnicos: **Quantidade: 01(uma) unidade.**

15.1.4.1.1. Deve possuir interface com exibição em forma de grafos;

15.1.4.1.2. Deve ter a capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;

15.1.4.1.3. Deve possuir:

a. Recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;

b. Capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados.

15.1.4.1.4. Deve suportar apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;

15.1.4.1.5. Deve possuir recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 15.1.4.1.6. Deve apresentar visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;
- 15.1.4.1.7. Deve permitir abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre diferentes investigações dentro do mesmo ambiente;
- 15.1.4.1.8. Deve permitir:
- pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;
 - pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações.
- 15.1.4.1.9. Deve possuir:
- menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;
 - menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção.
- 15.1.4.1.10. Deve suportar diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo, Bloco, Hierárquico, Circular e Orgânico;
- 15.1.4.1.11. Deve possuir recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;
- 15.1.4.1.12. Deve possuir recurso para:
- exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;
 - exportação em formato GraphML, PDF, JPG, BMP, PNG, GIF, CSV, XLS e XLSX;
 - importação de dados através de arquivos CSV, XLS e XLSX.
- 15.1.4.1.13. Deve possuir recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;
- 15.1.4.1.14. Deve possuir recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;
- 15.1.4.1.15. Deve permitir construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;
- 15.1.4.1.16. Deve suportar realização de consultas em ao menos 50 (cinquenta) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas necessariamente, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, Snapchat, Snoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder;
- 15.1.4.1.17. Deve suportar realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;
- 15.1.4.1.18. Deve suportar, no mínimo, 700 (setecentos) diferentes critérios para pesquisa de dados em redes sociais;
- 15.1.4.1.19. Deve permitir extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e vídeos, Postagens, Páginas curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários etc; e realizar:
- localização de pessoas em redes sociais com base no nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);
 - identificação de amigos em comum quando trabalhando com 2 (dois) ou mais perfis;
 - implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;
 - localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- 15.1.4.1.20. Deve permitir a extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;
- 15.1.4.1.21. Deve permitir a localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, V Kontakte, Xing;
- 15.1.4.1.22. Deve permitir localização de informações de empresas Offshore; de informações do Telegram; de informações do YouTube; e de informações de Torrents;
- 15.1.4.1.23. Deve possibilitar a extração de informações de EXIF de fotos;
- 15.1.4.1.24. Deve possuir a capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes entidades como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcinha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);
- 15.1.4.1.25. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;
- 15.1.4.1.26. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais e do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais e do Distrito Federal);
- 15.1.4.1.27. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);
- 15.1.4.1.28. Deve possuir integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;
- 15.1.4.1.29. Deve suportar realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;
- 15.1.4.1.30. Deve suportar reconhecimento de texto em imagens (OCR);
- 15.1.4.1.31. Deve suportar reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor;
- 15.1.4.1.32. Deve possuir capacidade de adição de novas fontes de dados, mediante desenvolvimento;
- 15.1.4.1.33. Deve fornecer trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada; Deve possuir compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;
- 15.1.4.1.34. Deve possuir recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;
- 15.1.4.1.35. Deve realizar atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário.

15.1.5. Serviço de Subscrição de Solução Avançada para Desbloqueio de Dispositivos Computacionais Portáteis com Sistemas Operacionais Android e IOS, Bloqueados por Senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses).

- 15.1.5.1. Deve ser fornecido, na forma de subscrição e pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com todos os requisitos de hardware e software, o módulo de desbloqueio avançado e exame de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

bloqueados por senha, para os casos mais complexos não suportados pelas soluções padrão de extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante e com “créditos” ou “ações” ilimitados para uso com a solução no período contratado, e que atenda os seguintes requisitos mínimos: **Quantidades: 01 (uma) unidade da solução compreendendo,**

15.1.5.1.1. 01 (uma) unidade da licença do software de distribuição;

15.1.5.1.2. 03 (três) unidades do conjunto composto de adaptadores para endpoint e licença serviço de endpoint;

15.1.5.1.3. Quantidade ilimitada de “créditos” ou “ações” de desbloqueio, válidas por 36 (trinta e seis) meses;

15.1.5.1.4. Deve ser uma solução integrada de ações de desbloqueio e quebra de senhas em dispositivos composta de:

a. Software de distribuição de função de desbloqueio – Programa de computador, instalado no hardware dedicado, com a função de permitir que os softwares de extração padrão recebam as capacidades para desbloqueio, força bruta para quebra de senhas e extração avançada dos dados de dispositivos móveis;

b. Adaptador para endpoints – Dispositivo de hardware para conexão entre o telefone a ser desbloqueado e o computador onde está instalado o software de extração padrão;

c. Serviço de endpoints – Programa de computador que será executado no mesmo computador que a Solução de Extração e Análise a partir de plataformas móveis com as funções de, através da comunicação com o Software de Distribuição de Desbloqueio, realizar a configuração do adaptador para endpoints, seleção do Sistema Operacional do dispositivo e seleção da extração;

d. Crédito/Ação de desbloqueio – Licença de software consumível, na forma de créditos ou ações, que é carregada no software de distribuição de função de desbloqueio.

15.1.5.1.5. Um hardware dedicado será providenciado pela CONTRATANTE, com capacidades tecnológicas especializadas, de processamento e armazenamento com a função de executar o software de distribuição de função de desbloqueio e processar as extrações avançadas dos dispositivos móveis, com as seguintes características mínimas:

a. Sistema Operacional: Windows Server 2019

b. Memória RAM: 16 GB

c. Processador: 1 Processador Intel Xeon E-2378G ou mais recente processador de 8 núcleos ou superior.

d. Armazenamento: 1Tb SSD ou superior

e. Interface de rede Gigabit Ethernet ou superior.

15.1.5.1.6. O software de distribuição de função de desbloqueio deve apresentar as seguintes características mínimas:

a. Deve ser totalmente compatível com o hardware dedicado descrito acima;

b. Deve permitir o estabelecimento de comunicação segura com o software de extração padrão;

c. Deve prover, através da comunicação segura estabelecida, os recursos necessários para que o software de extração realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha,criptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

15.1.5.1.7. O adaptador para endpoints deve possuir as seguintes características mínimas:



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- a. Deve possuir uma interface de comunicação USB para conexão ao computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;
- b. Deve possuir uma interface HDMI para a conexão, através de cabos fornecidos em conjunto, aos dispositivos móveis a serem analisados;
- c. Deve possuir indicadores luminosos (LEDs) de estado, informação e atividade;
- d. Deve possuir a capacidade de receber e utilizar os recursos para desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descryptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

15.1.5.1.8. O serviço de endpoints deve possuir as seguintes características mínimas:

- a. Deve ser totalmente compatível com o computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;
- b. Deve se integrar diretamente à solução de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, sendo totalmente compatível com a mesma;
- c. Deve ter a capacidade de reconhecer, inicializar e ativar o Adaptador para endpoints, a comunicação entre os dois deve ocorrer de forma segura através de criptografia;
- d. Deve iniciar a conexão segura com o software de distribuição de função de desbloqueio;
- e. Deve permitir que o usuário selecione entre a extração básica e a extração avançada de dispositivos IOS e Android;
- f. Deve detectar o modelo do dispositivo e solicitar ao software de distribuição de função de desbloquear os recursos necessários para que o adaptador para endpoints realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descryptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

15.1.5.1.9. Deve funcionar sob a modalidade de "créditos" ou "ações" consumidos a cada ciclo único de atividades em um mesmo dispositivo:

- a. Os "créditos" ou "ações" devem ter validade durante o período contratado, qual seja, 36 (trinta e seis) meses;
- b. Deve ser fornecido um conjunto ilimitado de "créditos" ou "ações" para utilização com a solução no período contratado;
- c. Um "crédito" ou "ação" só deve ser consumido em caso de sucesso na ação executada.

15.1.5.1.10. A instalação da solução deve obedecer às seguintes características mínimas:

- a. Deve ser executada única e exclusivamente por um técnico especializado e devidamente credenciado pelo Fabricante;
- b. O local de instalação, o controle de acesso e a solução Forense será operada apenas por pessoas autorizadas, em lugar seguro, apropriado e ratificado pelo Fabricante;
- c. Deve ser executada transferência de conhecimento para capacitação de até 3 (três) especialistas da CONTRATANTE para utilização da solução forense;
- d. Deve ser no formato padrão de capacitação "on the job", realizado por profissional devidamente credenciado pelo Fabricante, ministrando as informações durante e posteriormente à instalação;
- e. Deve ter carga horária máxima de 8 (oito) horas.

15.1.6. Serviço de Subscrição de Solução para Processamento e Análise Colaborativa de Dados de Plataformas Eletrônicas, para Cruzamento de Vínculos e Análise Avançada de Mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses);

15.1.6.1. Deve ser fornecida subscrição de solução avançada de análise colaborativa para cruzamento de vínculos, para acesso Web de, no mínimo, 05 (cinco) usuários e 500



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

(quinhentas) extrações simultâneas, objetivando análise de vínculos entre celulares, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos: Quantidades: 01 (uma) unidade.

15.1.6.1.1. Deve permitir o processamento e análise forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas como Computadores, Notebooks, Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc., para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias;

15.1.6.1.2. Deve permitir o processamento e análise forense conjunta de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis com informações coletadas da nuvem;

15.1.6.1.3. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa;

15.1.6.1.4. Deve possuir interface web para análise colaborativa por até 05 (cinco) usuários simultâneos;

15.1.6.1.5. Deve permitir o processamento e análise forense de dados oriundos de até 500 (quinhentas) extrações;

15.1.6.1.6. Deve permitir a correlação de informações oriundas de diversas extrações com dados de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;

15.1.6.1.7. Deve permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo com o intuito de identificar a ordem cronológica dos fatos comuns existentes entre as diversas evidências de um mesmo caso;

15.1.6.1.8. Deve permitir a visualização dos dados em formato de mapa com a possibilidade de especificar a distância máxima entre duas pessoas para identificar localizações mútuas e determinar o tempo de permanência no local;

15.1.6.1.9. Deve permitir a utilização de mapa offline para que a investigação ocorra sem a necessidade de que a estação esteja com acesso à internet;

15.1.6.1.10. Deve permitir a utilização de listas de observação com palavras de interesse para facilitar o trabalho de identificação após finalizado o processamento;

15.1.6.1.11. Deve permitir a aplicação de filtros com base em informações de geolocalização (latitude e longitude). Os dados de geolocalização devem derivar pelo menos da utilização de aplicativos, triangulação de antenas, conexões Wireless etc.;

15.1.6.1.12. Deve permitir a visualização e a correlação dos dados em forma de grafos, sendo possível interagir com os objetos para alterar o posicionamento;

15.1.6.1.13. Deve permitir a visualização gráfica detalhada entre comunicações realizadas por duas ou mais pessoas ao selecionar a linha de vínculo entre elas. O intuito é visualizar no mínimo o tipo de comunicação, a quantidade de vezes que ocorreram, o tempo de duração, o número de telefone do remetente e do destinatário etc.;

15.1.6.1.14. Deve possuir a capacidade de extrair caracteres de imagens através da tecnologia OCR;

15.1.6.1.15. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de processamento e análise forense de dados de plataformas eletrônicas portáteis do mesmo fabricante para o recebimento de informações sem a necessidade de importação manual;

15.1.6.1.16. Deve possuir recurso capaz de detectar faces em imagens e vídeos mediante a implementação de algoritmo de inteligência artificial;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 15.1.6.1.17. Deve permitir selecionar a face identificada para comparar com outras imagens e localizar fotografias da mesma pessoa;
- 15.1.6.1.18. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo do texto como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;
- 15.1.6.1.19. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo da imagem como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;
- 15.1.6.1.20. Deve permitir a criação de novas categorias de imagens através da capacidade de treinar o modelo de inteligência artificial para identificar novos padrões de dados. O objetivo é encontrar e classificar artefatos semelhantes com o intuito de facilitar o trabalho do operador;
- 15.1.6.1.21. Deve permitir a aplicação de filtros para informações automaticamente extraídas durante o processamento da evidência e compatíveis com entidades como proprietários, tipos, partes, identificadores, listas de observação, idiomas, categorias de mídia, categorias de mídia (personalizadas), origens, status (deletado ou intacto), arquivos, locais, tópicos etc.;
- 15.1.6.1.22. Deve permitir que os filtros aplicados possam ser salvos para posterior utilização;
- 15.1.6.1.23. Deve permitir a utilização do operador lógico NOT para negação de entidades filtradas;
- 15.1.6.1.24. Deve permitir a realização de buscas por texto simples como se estivesse utilizando o Google;
- 15.1.6.1.25. Deve permitir a visualização de áudios e vídeos na própria interface da solução sem a necessidade de exportação do conteúdo;
- 15.1.6.1.26. Deve possuir um Dashboard de visão geral para consolidação e apresentação das principais informações extraídas de cada um dos celulares. A solução deve apresentar painéis compatíveis com no mínimo pesquisas realizadas (Navegador, YouTube, PlayStore, Apple Store, Google Maps etc.), categorias de mídia, idiomas, principais aplicativos, listas de observação, entidades extraídas (Localização, Endereço de E-mail, Pessoa e Número de Telefone) etc.;
- 15.1.6.1.27. Deve permitir a exibição das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
- 15.1.6.1.28. Deve possuir recurso capaz de automaticamente apresentar todas as pessoas identificadas nas evidências com a possibilidade de mesclar ou separar as entidades e de editar valores;
- 15.1.6.1.29. Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
- 15.1.6.1.30. Deve permitir que o relatório seja construído utilizando o mouse através de recurso do tipo arrastar e soltar;
- 15.1.6.1.31. Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf.
- 15.1.7. Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses);
- 15.1.7.1. Deve ser fornecida estação forense especializada para processamento, análise e armazenamento de evidências forenses, para trabalho colaborativo e acesso simultâneo, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos: Quantidades: 01 (uma) unidade.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

15.1.7.1.1. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;

15.1.7.1.2. Deve possuir os seguintes requisitos:

a. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;

b. Deve possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:

- i. Dois soquetes compatíveis com modelos de processador LGA 3647;
- ii. Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;
- iii. Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;
- iv. Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;
- v. Suporte de até 12 memórias, sendo 6 canais por unidade de processamento com as seguintes características:
- vi. Capacidade máxima de 768 GB;
- vii. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.
- viii. Soquete de expansão com até 7 slots PCIe 3.0;
- ix. Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
- x. Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;
- xi. 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;
- xii. Até 14 portas USB sendo, pelo menos, 8 portas USB 3.1.

c. Deve possuir 2 (dois) processadores com os seguintes requisitos:

- i. Quantidade mínima de 10 núcleos por unidade de processamento;
- ii. Quantidade mínima de 20 threads por unidade de processamento;
- iii. Frequência mínima de 2.20 GHz por unidade de processamento sem turbo ou “overclock”;
- iv. Cache de pelo menos 13.75 MB por unidade de processamento;
- v. Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz;
- vi. Possibilidade de RAID virtual para NVMe.

d. Deve possuir 2 (dois) dissipadores compatíveis com Suporte de até 280 Watts.

e. Deve possuir 1 (uma) placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:

- i. Memória GPU de 8 GB compatível com a tecnologia GDDR5;
- ii. Interface de Memória de 256-bit;
- iii. Direct X 12;
- iv. Quantidade mínima de 1792 unidade CUDA de processamento;
- v. Compatível com interface PCIe 3.0;
- vi. Consumo Máximo de 105 W
- vii. Dissipador nativo.

f. Deve possuir 8 (oito) memórias compatíveis com os seguintes requisitos:

- i. Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;
- ii. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz do tipo RDIMM.

g. Deve possuir unidade de armazenamento com os seguintes requisitos:



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- i. Deve possuir 5 (cinco) dispositivos de armazenamento HDD para armazenamento de evidências, com os seguintes requisitos:
Capacidade mínima de armazenamento de 6 TB por dispositivo configurado em RAID-5 totalizando 24 Tb;
- ii. Deve possuir 1 (um) dispositivo de armazenamento NVMe para SO compatível com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB;
- iii. Deve possuir 6 (seis) dispositivos de armazenamento SSD, para processamento e banco de dados, com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB cada e suporte a arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
- iv. Deve possuir 1 (um) controladora RAID compatível com os seguintes requisitos:
 - a) Suporte a dispositivos SSD e HDD;
 - b) Soquete para até 8 (oito) dispositivos de armazenamento com velocidade mínima de 6 Gbps e que suporte arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
 - c) Memória cache de 2 GB;
 - d) Suporte à tecnologia TRIM em arranjos RAID SSD.
- h. Deve possuir 1 (uma) unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:
 - i. Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;
 - ii. Compatibilidade com interface USB 3.0;
 - iii. Luzes indicativas de, pelo menos, energização, detecção de dispositivo conectado, bloqueio de escrita e atividade;
 - iv. Suporte a conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.
- i. Deve possuir gabinete com os seguintes requisitos:
 - i.1) Deve possuir chassi compatível com as seguintes características:
 - 1. Gabinete do tipo super torre;
 - 2. Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;
 - 3. Interface frontal com 4 unidades USB 3.0 e 1 unidade de Áudio HD;
 - 4. Suporte às seguintes quantidades de ventiladores para resfriamento: 3 unidades na frente; 4 unidades em cima; 1 unidade ao fundo; 3 unidades embaixo; e 8 unidades na lateral.
 - 5. Suporte às seguintes quantidades de radiadores para resfriamento: 1 unidade na frente; 1 unidade em cima; 1 unidade ao fundo; 1 unidade embaixo.
 - i.2) Deve possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:
 - 1. Suporte aos padrões: OVP (Over Voltage Protection); UVP (Under Voltage Protection); OCP (Over Current Protection); OPP (Over Power Protection); e SCP (Short Circuit Protection).
 - 2. Confiabilidade de 100 mil horas entre falhas;
 - 3. Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado: TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013;
 - 4. Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;
 - 5. Garantia de 10 anos provida pelo fabricante;
 - 6. Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos;
 - 7. Suporte de até 1300 Watts.
 - i.3) Deve possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

1. Duas entradas de 19 pinos;
2. Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance durante a duplicação de discos;
3. Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.
- i.4) Deve possuir unidade Blue Ray compatível com Suporte aos seguintes padrões de mídias: 1) 12 x BD-ROM; 2) 16 x DVD-ROM; e 3) 48 x CD-ROM.
- i.5) Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:
 1. Controle de ventilação automática e manual através de tela sensível ao toque;
 2. Controle automático por limite de temperatura;
 3. Suporte a, no mínimo, 5 ventiladores com as seguintes especificações: Ter no mínimo 120 milímetros; Suporte mínimo de 1000 RPM (rotações por minuto); Suporte mínimo de 40000 CFM (pés cúbicos por minuto); Ruído máximo de 20 dBA; Durabilidade esperada de 30 mil horas.
- i.6) Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:
 1. Bloqueio físico para licenças USB protegido por chave;
 2. Suporte mínimo para 4 dispositivos;
 3. Suporte mínimo ao padrão USB 3.0.
- i.7) Deve possuir no mínimo 8 (oito) unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:
 1. Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;
 2. Para os dispositivos SATA 3, velocidade mínima de 6 Gbps;
 3. Construído em metal para melhor dissipação de calor;
 4. Trava de segurança manual ou automática.
- j. Deve possuir sistema operacional compatível com Windows Server 2016/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:
- 16.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 16.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 16.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 16.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 16.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

16.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ e vincula-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 23842/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21 e a publicação resumida do Contrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão – DEMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

São Luís/MA, data da última assinatura digital.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU,
Procurador-Geral de Justiça

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA,
CNPJ nº 05.757.597/0002-18
Representante Legal: Rafael Velasquez Saavedra da Silva,
RG nº M8540502, SSP/MG,
CPF nº 013.560.106-10

sexta-feira, 15 de julho de 2022

A: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA RJ

Ref.: 2022-SEAP RJ-Aquisição UFED4PC + Premium + SNAP + Harpia 3Anos(1 unidade)

1. PROPOSTA

Item 1

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
UFED 4PC Ultimate Subscription	Unitário Anual	3	R\$ 69.564,00	R\$ 208.692,00
TOTAL				R\$ 208.692,00

Item 2

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
Cellebrite Premium Unlimited Android and Unlimited iOS	Licença de Uso Anual	3	R\$ 1.536.030,27	R\$ 4.608.090,80
TOTAL				R\$ 4.608.090,80

Item 3

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
SNAP	Licença de Uso Anual	3	R\$ 110.000,00	R\$ 330.000,00
TOTAL				R\$ 330.000,00

Item 4

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
Harpia Professional Software	Licença de Uso Anual	1	R\$ 88.655,66	R\$ 88.655,66
Harpia Professional Hardware	Unidade	1	R\$ 51.702,42	R\$ 51.702,42
TOTAL				R\$ 140.358,08

Item 5

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
Suporte 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	3	R\$ 8.000,00	R\$ 23.999,91
ILT CCPA - Cellebrite Certified Physical Analyst	Aluno	10	R\$ 20.212,50	R\$ 202.125,00
TOTAL				R\$ 226.124,91

VALOR TOTAL: R\$ 5.513.265,79

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

1. Condições gerais:

- O fornecimento do item (A) da proposta é acompanhado do contrato de comodato, pois ao final do período contratual o equipamento é retirado, caso o mesmo não seja renovado.
- Aos custos já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Quaisquer alteração nos impostos vigentes será acrescida ao valor final.

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro

- O prazo de entrega dos material / software é de até 90 dias.
- Prazo para início dos serviços é de 60 dias após a assinatura de contrato ou recebimento do pedido de compra.

2. DADOS PARA CADASTRO

Techbiz Forense Digital LTDA

CNPJ: 05.757.597/0002-18

Inscrição Estadual: 001.252.061.00-69

Inscrição Municipal: 1.308.04180

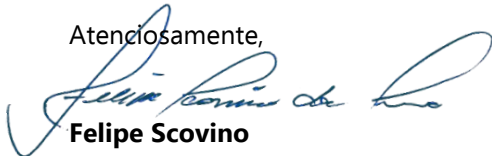
Endereço: Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP 30.130-174

Banco Itaú – 341 / **Agência:** 0925 / **Conta Corrente:** 70500-6

3. DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
QUO-10048-B0G4B2	0	15/7/2022	15/9/2022	Vencimento em 30 dias

Atenciosamente,



Felipe Scovino

Gerente de Contas

TechBiz Forense Digital

Cel/Mob: 21 97591-4351

Fixo: 21 2430-5951

Email: felipe.scovino@techbiz.com.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Subsecretaria de Administração

CONTRATO Nº058/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOLUÇÃO PARA FORENSE DIGITAL, COM SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/RJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.482.345/0001-42, com sede situada na Praça Cristiano Otoni, S/N, 5º andar - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Subsecretário de Gestão Administrativa ALEXANDER DE CARVALHO MAIA** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução SEAP nº 935, de 23 de maio de 2022, portador da carteira de identidade nº 22364412-1, expedida pelo DIC/RJ e CPF 123.212.537-70 e a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.**, situada na Rua das Olimpíadas, nº 205, sala 436, Bairro Vila Olímpia, Cidade São Paulo/SP, CEP nº 04551-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.757.597/0001-37, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA**, cédula de identidade nº 10.136.283, SSP/MG e inscrito no CPF nº 037.701.396-07, residente e domiciliado na Rodovia MG 30, nº 2115, apto 204, Torre 8, Nova Lima/MG, CEP nº 34012-850, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços **técnicos especializados em solução para forense digital, com suporte de atualização tecnológica da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666 de 1993** e no processo administrativo nº **SEI-210071/000620/2022**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços **técnicos especializados em solução para forense digital, com suporte de atualização tecnológica da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ**, na forma do Termo de Referência.

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade
1	175872	SERVICOS DE LICENÇAS DE SOFTWARES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE SUPORTE/SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS A PARTIR DE PLATAFORMAS ELETRÔNICAS PORTÁTEIS COM	1

		ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA POR 36 MESES, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVIÇO	
2	169206	SERVIÇOS DE LICENÇAS DE SOFTWARES - DESCRIÇÃO: SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA DESBLOQUEIO/EXTRAÇÃO ILIMITADO DE DISPOSITIVOS COMPUTACIONAIS PORTÁTEIS (DE ÚLTIMA GERAÇÃO E ALTA COMPLEXIDADE) BLOQUEADOS POR SENHA, DENOMINADA PREMIUM UNLIMITED ALL (IOS+ ANDROID), DO FABRICANTE CELLEBRITE, COM GARANTIA E ATUALIZACAO TECNOLÓGICA, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: ANUAL	1
3	175873	SERVICOS DE LICENÇAS DE SOFTWARES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE/SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DADOS COLETADOS DE FONTES PÚBLICAS, COMERCIAIS E PRIVADAS PARA ANÁLISE GRÁFICA DE PERFIS E ENTIDADES, COM ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE 36 MESES, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVIÇO	1
4	175874	SERVIÇOS DE LICENÇAS DE SOFTWARES,DESCRIÇÃO: ESTAÇÃO FORENSE DE TRIAGEM E ANALISE INVESTIGATIVA, COM ATUALIZACAO TECNOLOGICA DE 36 MESES, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVICIO	1
5	175991	CONTRATACAO DE SERVICIO DE SUPORTE E TREINAMENTO DE USUARIOS EM SOFTWARES DE ANÁLISE FORENSE DA FABRICANTE CELLEBRITE	1

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da sua assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados após emissão do Termo de Recebimento da Atividade (TRA) e o correspondente Ateste;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato por meio de representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, verificando o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) aprovar o serviço que atender às especificações de acordo com o exigido no presente Termo de Referência;
- f) permitir o acesso de pessoa devidamente credenciada pela **CONTRATADA** às dependências da SEAP/RJ, caso se faça necessária, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- g) disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual pela **CONTRATADA**;
- i) documentar e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades que estejam em desacordo com a Proposta, no curso de execução dos serviços, acordando prazo com a **CONTRATADA** para a sua correção ou regularização.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da

cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública

r) prestar os serviços contratados nos termos da legislação vigente e aplicável e de acordo com as especificações e prazos constantes deste instrumento, da Proposta da Contratada e do Contrato, garantindo a qualidade e a excelência dos serviços especializados prestados;

s) cumprir todos os requisitos de segurança da informação, respeitando a preservação do sigilo, da integridade, dos direitos autorais e dos aspectos legais concernentes aos documentos que lhe forem disponibilizados para a prestação dos serviços;

t) guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

u) ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;

v) iniciar e concluir os serviços nos prazos acordados entre as partes;

x) realizar os serviços de forma local e/ou remota;

w) garantir que as rotinas para impressão sejam realizadas nas dependências da SEAP/RJ, no endereço constante do Item;

y) submeter à aprovação do **CONTRATANTE** qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;

z) aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

a.1) manter atualizados os números de telefone (telefone fixo) e os endereços de correio eletrônico para contatos ou abertura de chamados;

a.2) recrutar, em seu nome e sob a sua responsabilidade, os empregados/prestadores de serviços que serão alocados na execução do objeto contratual, efetuando todos os pagamentos de salários, cumprindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras verbas decorrentes da sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

a.3) manter o quadro de pessoal em número suficiente para o atendimento da prestação dos serviços de acordo com as atividades definidas e que serão entregues pela **CONTRATADA**, importando o descumprimento em aplicação das penalidades cabíveis à **CONTRATADA**;

a.4) prover os serviços ora contratados, com pessoal habilitado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

- a.5) exercer controle próprio sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, credenciá-los e apresentá-los sempre adequadamente identificados nas dependências do CONTRATANTE, observando as normas de segurança (interna e de conduta);
- a.6) arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sejam elas diretas ou indiretas, tais como despesas com viagens; fretes; seguros; taxas; transportes e embalagens, sem prejuízo dos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados/prestadores de serviços, sem quaisquer ônus para a SEAP/RJ;
- a.7) apresentar à Fiscalização do contrato, no início dos serviços e sempre que houver alteração ou solicitação, a relação nominal dos empregados;
- a.8) manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- a.9) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido à Fiscalização do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- a.10) designar, observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, preposto para, em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, representar a CONTRATADA, o qual deverá estar habilitado a responder qualquer indagação sobre a parte operacional e a qualidade dos serviços prestados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução e qualidade que esteja em desacordo com a Proposta da CONTRATADA, garantindo a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório;
- a.11) o Preposto deverá ser identificado perante a Fiscalização do Contrato, a qual fará constar no Livro de Ocorrências, mantido pelo Contratante o nome, a qualificação, o endereço físico e eletrônico e o número de telefone;
- a.12) a CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização qualquer alteração do preposto que a representa;
- a.13) o preposto deverá, juntamente com o servidor designado para esse fim, assinar o “Termo de Abertura do Livro de Ocorrências”, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a vigência contratual. A Contratada poderá, alternativamente, utilizar-se de um sistema eletrônico de Registro de Ocorrências em substituição ao Livro, cabendo à Fiscalização o fornecimento de conta e senha para o preposto;
- a.14) o preposto deverá comparecer quinzenalmente à sede da SEAP/RJ, durante toda a vigência do contrato, para se reunir com a Fiscalização do contrato, visando a analisar as ocorrências daquele período, ou, quando for convocado, a fim de prestar esclarecimento(s) ou promover ajuste(s) operacional(ais);
- a.15) a Contratada deverá acatar as exigências da Fiscalização do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e, sempre que solicitado, providenciar a imediata correção de deficiências constatadas e que estejam em desacordo com o disposto no Contrato e no Termo de Referência;
- a.16) a Contratada deverá comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- a.17) a Contratada responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio da SEAP/RJ ou de terceiros, em decorrência direta ou indireta de ação ou omissão de seus empregados/prestadores de serviços ou de seus prepostos, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao integral ressarcimento, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;
- a.18) a Contratada deverá arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenções, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados/prestadores de serviços ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias,

para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.40.06

Fonte de Recurso: 230

Programa de Trabalho: 06.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2022NE00236

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 5.513.265,79 (cinco milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Subsecretário de Inteligência do Sistema Penitenciário, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da fatura.
2. definitivamente, obedecidas as regras para contestação de faturas, considerando a descoberta de fatos e vícios ocultos, sendo garantido um mínimo de 90 dias, conforme a Lei 8.666/93. Não sendo formalizado nesse prazo, considerar-se-á emitido conforme §§3º e 4º do art.73 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições,

métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **PARÁGRAFOS SEGUNDO** e **TERCEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no

prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.513.265,79 (cinco milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal isenta de erros, sendo efetuadas em 36 parcelas de mensal de R\$ 153.146,27 (cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e vinte sete centavos), sucessiva e diretamente na conta corrente nº 0457000/6, agência 3484, de titularidade da CONTRATADA, junto ao Banco Bradesco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Subsecretaria de Inteligência Sistema Penitenciário, sito à Praça Cristiano Ottoni, s/n, 4º andar - Edifício Dom Pedro II – Centro - Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice

Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os Arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2011.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia

notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das

sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Termo de Referência e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário

atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ALEXANDER DE CARVALHO MAIA

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.
RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Rio de Janeiro, 30 setembro de 2022

Referência: Processo nº SEI-210071/000620/2022

SEI nº 40483453

Edifício Dom Pedro II, Praça Cristiano Ottoni, S/Nº - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-250
Telefone:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Polícia Civil do Estado da Bahia

DEPAF - COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - PCBA/DEPAF/CONTRATOSECONVENIOS

Modalidade de Licitação

Número

Inexigibilidade de Licitação

002/2022

CONTRATO Nº 083/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA TECHBIZ FORENCE DIGITAL LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pela Dr^a Heloísa Campos de Brito, titular da Polícia Civil da Bahia, CNPJ nº 33.390.921/0001-67, situada na Praça da Piedade, s/n, Dois de Julho, Edf. Sede da Polícia Civil da Bahia, Cep. 40.020-520, Salvador, Bahia, autorizada pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 31/12/2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Techbiz Forence Digital LTDA**, CNPJ nº 05.757.597/0001-37, Inscrição Estadual nº 149.521.840.110, situada à Rua das Olimpíadas nº 205, Sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo, CEP nº 04551-00, neste ato representado pelo Sr. Rafael Velasquez Saavedra da Silva, portador do RG nº M8540502, emitida por SSP/MG, inscrito no CPF nº 013.560.106-10, adjudicatária do Pregão 001/2022, processo administrativo SEI nº 012.6322.2022.0029604-93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual no 9.433/05, pelas normas gerais da Lei no 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de licença do programa para computador SNAP Sinapses Desktop, destinado à localização, extração, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, e a prestar os serviços relativos a esse programa de: desenvolvimento de atualizações e novas versões; instalação; capacitação; manutenção evolutiva; suporte e assistência técnica, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 36 (trinta e seis) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

() Não exigível

(x) A garantia contratual será de 5% do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

(x) Serviço com empreitada por preço (x) global () Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

LOTE 1						
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO U.F	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL 36 MESES
1	02.24.00.000176122-6	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE, para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que varias bases de dados sejam conectada entre	Un	01	R\$0,01	R\$0,01

		si, com a finalidade de prover análises de evidência vinculativas entre as entidades pesquisadas enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes mínimo quanto as suas capacidades e recursos técnicos.				
2	02.24.00.001761133-1	MANUTENÇÃO , de software para otimização das investigações através de análise de vínculos, permitindo que varias bases de dados sejam conectadas entre si, com finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto as capacidades e recursos técnicos.	Un	01	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
3	02.26.00.00176123-4	SUBSCRIÇÃO DE USO DE SOFTWARE , para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que varias base de	Un	03	R\$ 110.000,00	R\$ 330.000,00

		<p>dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análise de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto às suas capacidades de recursos técnicos:</p> <p>1) interface amigável e de simples utilização</p>					
VALOR ESTIMADO GLOBAL						R\$	348.000,01

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$348.000,01 (trezentos e quarenta e oito mil reais e um centavo);

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE FIPLAN	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	P/A/OE
20.802	0006	126	314	5539
REGIÃO/PLANEJAMENTO	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO DO RECURSO	TIPO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO	
9900	44.90.40.00	0.100.000000	1	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;

b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

VI. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Departamento de Inteligência Policial - DIP;

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor: DPD Delmar Araújo Bittencourt, matrícula nº 20.535.592;

§6º Fica indicado como fiscal administrativo deste Contrato o servidor: IPC Raimundo Nonato Vieira de Carvalho Junior, matrícula nº 20.440.187 e o fiscal técnico o servidor: IPC Roque Luis Pereira, matrícula nº 20.345.980.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar a nota fiscal/fatura para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A nota fiscal/fatura somente deverá ser apresentada para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A nota fiscal/fatura deverá atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o **caput**, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CONTRATANTE

Heloísa Campos de Brito

Delegada-Geral

Polícia Civil da Bahia

CONTRATADA

Rafael Velasquez Saavedra da Silva

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Edenir de Macedo Cerqueira

CPF nº 559.648.935-20

Nome: Delmar Araújo Bittencourt

CPF nº 478.708.425-91

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(00048084653)

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência visa subsidiar a instauração de procedimento para aquisição de equipamentos de informática visando prover a **Polícia Civil do Estado da Bahia (PC-BA)** de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à análise investigativa.

Trata-se de Solução de Tecnologia da Informação que representa o conjunto de bens e serviços de tecnologia da informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

2. OBJETO

Aquisição de ***solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com customização***, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
1	Subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com customização, e suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	Serviço	Unidade	01

3. JUSTIFICATIVA

A polícia judiciária é um órgão da segurança do Estado que tem como principal função, dentre tantas outras de grande relevância, apurar as infrações penais e sua autoria por meio da investigação policial, que é um procedimento administrativo com característica inquisitiva, servindo, em regra, de base à pretensão punitiva do Estado formulada pelo Ministério Público, titular da ação penal de iniciativa pública.

No âmbito do Estado da Bahia, a **Polícia Civil (PC-BA)** é o órgão do sistema de segurança pública, a qual compete, nos termos do artigo 144, § 4º, da Constituição Federal, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais (exceto as de natureza militar) sendo sua missão promover a apuração dessas infrações, em defesa da ordem pública, das pessoas e do patrimônio.

Além disso, dentro de sua esfera de competência está a realização de investigações criminais, por meio de inquérito policial, termo circunstanciado e procedimento de apuração de ato infracional, bem como a lavratura de auto de prisão e termo circunstanciado em situação de flagrante; cabendo ainda à **PC-BA** representar pelas medidas judiciais necessárias à consecução de suas atribuições e dar efetividade às decisões judiciais relacionadas à investigação criminal, agindo com estratégia e inteligência.

Entretanto, apesar do franco esforço dessa **Polícia Civil** em busca dos melhores resultados, é necessário reconhecer que a sofisticação do modo de execução dos delitos, associado a outros fatores, também tem exigido ações incessantes no sentido de proporcionar um melhor aparelhamento tecnológico das instituições que atuam direta ou indiretamente no combate à corrupção e à criminalidade, notadamente para aplicação na área de inteligência.

Assim, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço dos especialistas do setor de inteligência dessa **Polícia Civil**, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude de sua infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrável e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às demandas de localização, cruzamento e apresentação de dados de fontes públicas, comerciais e privadas, nos seguintes termos:

1) Em termos de complementariedade daquelas capacidades hoje atendidas pelos sistemas locais, deve-se compreender que na rotina atual já existe a obtenção/localização de dados de alta especificidade, vitais para as análises de perfis em foco (pessoas físicas e jurídicas), que estão armazenados em diversas fontes (bases de dados e sistemas de informação), contudo, em estado bruto e sem interconexão ágil. A real demanda que se apresenta é para que, além de sua localização, seja também possível realizar o refinamento, o enriquecimento e o cruzamento desses dados, com apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo sustentado pelos sistemas atuais;

2) Num sentido mais amplo, a demanda é por uma ferramenta que, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, SNAPchat, Snoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder e outros), extraindo dali seus dados públicos; seja também capaz de atingir os dados presentes em fontes tais como Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks, sites de notícias e outros;

3) Num sentido mais restrito e do mais alto interesse para a inteligência, a demanda trata da capacidade de realizar consultas em fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público (Juntas Comerciais, Portais de Transparência, Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Superiores

e outros); fontes de dados governamentais de uso privado, como INFOSEG, arquivos do SIMBA, quebra de sigilo de mandados TELEFÔNICOS e TELEMÁTICOS; fontes de dados de uso público (Antecedentes Criminais, Banco Nacional de Mandados de Prisão, CNPJ.Info, Casa dos Dados, CNJ, Consulta IMEI, IPTU SP, Consulta Operadora, RAIS, Consulta Sócio, Diário Oficial, Detector de Fake News, JusBrasil, Registro BR, Celular Legal (Anatel), Consulta Número (ABR Telecom e outros)); e fontes de uso restrito desta Polícia Civil, necessariamente customizadas sob os critérios de segurança por ela determinados).

Finalmente, justificada tal demanda, compreende o objeto do processo em tela a aquisição de licenciamento de uso de software por subscrição de uma solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses - uma solução especialista para equipar a **inteligência da Polícia Civil da Bahia** com sofisticada tecnologia a ser utilizada por seus profissionais, capaz de proporcionar trabalho mais refinado, inteligente e colaborativo, oferecendo resultados mais precisos e eficazes, correlacionando essas informações oriundas de diversas fontes, permitindo o cruzamento de seus vínculos.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Nesse contexto, de restrita projeção tecnológica, justifica-se encontrar uma forma de equacionar tal demanda, tão específica, estabelecendo um equilíbrio entre o investimento em tecnologia e os novos e especializados métodos de trabalho, a fim de que o resultado obtido ao final das perícias realizadas seja de qualidade inquestionável, útil à instrução processual, e cuidando para que esse aparelhamento, mediante aquisição dessa solução de perícia e investigação forense digital, esteja alinhado aos objetivos estratégicos da Instituição, quais sejam:

- 1)** O investimento em infraestrutura de tecnologia especialista, com a promoção de meios adequados para a atividade de inteligência;
- 2)** O aperfeiçoamento dos processos, já que essa aquisição possibilita à estrutura de inteligência o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a imagem institucional diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta de combate ao crime;
- 3)** O retorno à sociedade, atendendo especificamente ao planejamento com combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
- 4)** O referencial estratégico, com a consecução esperada de garantir segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico;
- 5)** A manutenção de investimentos com a padronização, controle e gestão dos ativos/soluções especializadas em pericial forense computacional e com ampla e bem-sucedida experimentação em campo.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Contextualizada à realidade desses especialistas, deve ser reconhecido que o objeto de seus procedimentos terá características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados. É fato que a utilização de instrumento próprio para essa atividade de inteligência, apoia e possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdo relevante e com valor de evidência.

Assim, uma vez contratada e implantada esta solução, a PC-BA almeja alcançar os seguintes resultados específicos:

- 1)** Atendimento às demandas de tecnologia especialista para as atividades, especialmente:
 - a)** Localização, refinamento, enriquecimento e cruzamento de dados de diversas fontes, com apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo sustentado pelos sistemas atuais;
 - b)** Suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais, extraíndo dali seus dados públicos;
 - c)** Realização de consultas em fontes de dados de uso privado, fontes de dados governamentais de uso público e privado e fontes de dados de uso público, realizando o cruzamento destas informações, de modo integrado, aos sistemas computacionais da própria Polícia Civil.

2) Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim;

a) Evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;

b) Desenvolvimento de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas.

3) Aperfeiçoamento dos processos, já que a contratação dessa solução possibilita o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a imagem institucional diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta.

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO

A. Subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com customização e suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses Quantidade: 01 (uma) unidade

Deve ser fornecida subscrição por 36 (trinta e seis) meses de solução para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que várias bases de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto às suas capacidades e recursos técnicos:

1) interface amigável e de simples utilização, com exibição em forma de grafos;

2) capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;

3) recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;

4) capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados;

5) suporte para apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;

6) recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;

7) visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;

8) possibilidade de abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre as diferentes investigações;

9) menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;

10) menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção;

11) suporte a diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo: Bloco, Hierárquico, Circular, Orgânico;

12) recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;

13) recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;

14) recurso para exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;

15) capacidade para revisão por múltiplos usuários mediante o compartilhamento do arquivo de caso sem a necessidade de licenciamento adicional;

16) recurso para exportação em formato GraphML (XML), PDF, PNG, CSV, XLS;

17) capacidade de importação de dados através de arquivos CSV, XLS, XLSX;

18) suporte à realização de pesquisas com base, no mínimo, nas seguintes informações: CPF, Nome, Alcunha ou Usuário, Foto e Nome (Redes Sociais), RG, Razão Social (Empresa), CNPJ, IMEI, Número de telefone, Nome da Localidade, CEP, Endereço, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Redes Sociais), Texto (Frase ou Termo), Objeto ou Produto, Placa (Carro), e Domínio (Internet);

- 19)** capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes informações como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcinha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);
- 20)** pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;
- 21)** pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações;
- 22)** recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;
- 23)** construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;
- 24)** capacidade de adição de novas fontes de dados mediante desenvolvimento;
- 25)** suporte ao armazenamento seguro das credenciais de acesso em dispositivo do tipo cofre de senha;
- 26)** recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;
- 27)** capacidade de realizar atualização de versões, buscas e funcionalidades de forma automática sem interromper o usuário;
- 28)** fornecimento de trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;
- 29)** compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;
- 30)** capacidade para expansão de funcionalidades mediante instalação de Hubs adicionais;
- 31)** suporte à realização de consultas em ao menos 20 (vinte) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas, necessariamente: Facebook, Instagram, TikTok, Snapchat, Tinder, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Blogger, Flickr, Github, MyMail, MySpace, Snoop, VK (Vkontakte), YouTube, Google, DocumentCloud, Wikileaks, Wikipedia, OCCRP, Bing;
- 32)** suporte à realização de consultas em foruns e sítios da darknet;
- 33)** suporte à realização de 800 (oitocentos) diferentes tipos de buscas;
- 34)** extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e Vídeos, Postagens, Páginas Curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários;
- 35)** localização de pessoas em redes sociais com base no Nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);
- 36)** identificação de amigos em comum entre 2 (dois) ou mais perfis;
- 37)** implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;
- 38)** localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas;
- 39)** extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;
- 40)** localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, VK (Vkontakte), Xing;
- 41)** localização de informações de empresas Offshore;
- 42)** localização de informações de perfis do WhatsApp e do Telegram;
- 43)** suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: InfoSeg;
- 44)** suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Juntas Comerciais, Portais de Transparência, Tribunais de Contas, Sintegras, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior Federal e Tribunal Superior de Justiça;
- 45)** suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Antecedentes Criminais, Banco Nacional de Mandados de Prisão, CNPJ.Info, Casa dos Dados, CNJ, Consulta IMEI, IPTU SP, Consulta

Operadora, RAIS, Consulta Sócio, Diário Oficial, Detector de Fake News, JusBrasil, Registro BR, Celular Legal (Anatel), Consulta Número (ABR Telecom), Facebook Marketplace, Mercado Livre, OLX;

46) suporte à realização de consultas mediante integração com o Cellebrite UFED para identificação e extração de entidades (Redes Sociais, E-mails, Usuários, Lista de Contatos, Contatos e Grupos de WhatsApp) localizadas nos dispositivos móveis investigados;

47) suporte à realização de consultas em quebra de sigilo bancário (SIMBA);

48) suporte à realização de consultas em quebra de sigilo telemático, contemplando, no mínimo: WhatsApp;

49) suporte ao reconhecimento de caracteres em imagens (OCR);

50) suporte ao reconhecimento de entidades em documentos e textos com aplicação de Named-entity recognition, contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, E-mail, IP, Data e Valor (Moeda);

51) suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso privado, contemplando, no mínimo: Credilink.

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

A. Da Instalação

Os serviços de instalação serão executados dentro das condições de fornecimento, de acordo com as melhores práticas do fabricante e métodos profissionais reconhecidos pelo mercado, tendo como objetivo maximizar os benefícios advindos da aquisição, implantação adequada e posterior administração do serviço de TI associados:

1) A CONTRATADA deve fornecer os serviços de instalação da Solução na sede da PC-BA;

2) Os serviços devem ser prestados por analistas capacitados e certificados a instalar e operar a Solução fornecida;

3) Os serviços devem ser prestados num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega da Solução, tendo seu início previamente agendado com os responsáveis da PC-BA.

B. Do Suporte de Atualização Tecnológica

A CONTRATADA deve fornecer por 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da Solução, atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões.

1) A solução deve ter licenciamento na modalidade de subscrição, válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante durante esse período de garantia;

2) A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

3) A CONTRATADA deve proativamente e regularmente garantir o retorno das buscas públicas realizadas levando em consideração o dinamismo do ambiente em que elas estão inseridas;

a. A solução deve ser capaz de realizar a atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário.

C. Do Suporte Técnico

Os serviços de suporte técnico remoto para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

1) Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da Solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

2) O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

3) O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (8X5);

4) Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada Solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado, exceto quando o problema for proveniente de um sistema de terceiros cuja solução possui conexão ou acesso;

a. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

5) A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

6) As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

7) A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, e-mail e Internet.

D. Da Capacitação

Os serviços de capacitação para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

1) A CONTRATADA deve disponibilizar uma transferência de conhecimento na modalidade “EAD – Ensino a Distância”, para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

2) A capacitação deve ser ministrada em língua portuguesa do Brasil, com disponibilização de material didático pela CONTRATADA;

3) A CONTRATANTE é responsável por providenciar os recursos técnicos necessários à realização da transferência de conhecimento.

E. Da Customização

Os serviços de customização para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

1) A CONTRATADA deve disponibilizar recursos técnicos capacitados na solução para realização de customizações, para fins de sua conexão com 1 (uma) base/fonte de dados de uso restrito desta **Polícia Civil** com até 5 (cinco) pesquisas;

2) As atividades de customização devem ser executadas num prazo máximo de 4 (quatro) semanas por recursos técnicos disponibilizados pela CONTRATADA, tanto em ambiente remoto, quanto presencialmente nas instalações da PC-BA, de acordo com as necessidades exigidas para a execução e entrega dessas customizações dentro do prazo exigido.

8. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A. Do Fundamento Técnico

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante aos itens componentes dessa *solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades*, Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada **SNAP Sinapses Desktop**, fabricada pela empresa **TechBiz Forense Digital Ltda**, e especialmente quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias exclusivos:

1) suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: InfoSeg;

- 2) suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Juntas Comerciais, Portais de Transparência, Tribunais de Contas, Sintegras, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior Federal e Tribunal Superior de Justiça;
- 3) suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Antecedentes Criminais, Banco Nacional de Mandados de Prisão, CNPJ.Info, Casa dos Dados, CNJ, Consulta IMEI, IPTU SP, Consulta Operadora, RAIS, Consulta Sócio, Diário Oficial, Detector de Fake News, JusBrasil, Registro BR, Celular Legal (Anatel), Consulta Número (ABR Telecom), Facebook Marketplace, Mercado Livre, OLX;
- 4) suporte à realização de consultas mediante integração com o Cellebrite UFED para identificação e extração de entidades (Redes Sociais, E-mails, Usuários, Lista de Contatos, Contatos e Grupos de WhatsApp) localizadas nos dispositivos móveis investigados;
- 5) suporte à realização de consultas em quebra de sigilo bancário (SIMBA);
- 6) suporte à realização de consultas em quebra de sigilo telemático, contemplando, no mínimo: WhatsApp;
- 7) suporte ao reconhecimento de caracteres em imagens (OCR);
- 8) suporte ao reconhecimento de entidades em documentos e textos com aplicação de Named-entity recognition, contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, E-mail, IP, Data e Valor (Moeda).

As peculiaridades conjuntas ora apontadas são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas imprescindíveis para as investigações em curso, e para demandas futuras. E, nesse contexto, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a fabricante e **ÚNICA** empresa detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), tombado sob o N° 220223/38, documento nº (00058656396).

B. Do Fundamento Legal

Consoante preceitua o artigo 25 da Lei 8.666/93, a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição. O comando normativo traz um rol exemplificativo das hipóteses em que o procedimento licitatório seria inexigível, dentre os quais está a do fornecedor exclusivo, indicada no inciso I. E o objeto do presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

O fabricante TechBiz Forense Digital, dos componentes de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, é o único detentor mundial dos direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares por ele comercializados, sendo responsável também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.

Por outro lado, a própria empresa é a ÚNICA em território nacional autorizada a fornecer suas soluções, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

O art. 25, I da Lei nº 8.666/93 diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, permitindo dessa forma a contratação direta.

O Tribunal de Contas da União (TCU) presta algumas orientações sobre esse tema no manual Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudências do TCU - 4ª Edição - Disponível em: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF>, das quais devem ser destacadas as seguintes:

“Caracteriza-se inexigibilidade de licitação por haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.

Na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório. Na contratação de serviços, o objeto deve ter natureza singular, ser técnico especializado e o futuro contratado possuir notória especialização.

...

As hipóteses arroladas no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação.

É importante observar que o rol descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 apresenta elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação.

Além da inviabilidade de competição referida no caput do art. 25, a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada na contratação de:

- *materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca. Deve a Administração, nesse caso, verificar a exclusividade, mediante documentação autêntica que comprove essa condição;*
- *serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
- *profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

O TCU também se manifestou sobre a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, para os casos específicos de serviços de tecnologia da informação, conforme pode ser observado no trecho do Acórdão 648/2007 – Plenário, transcrito abaixo:

*“A inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de informática somente é admitida quando guardar relação com os serviços relacionados no art. 13 da Lei nº 8.666/1993, **ou quando se referir a manutenção de sistema ou software em que o prestador do serviço detenha os direitos de propriedade intelectual**, situação esta que deve estar devidamente comprovada nos termos do inciso I do art. 25 da referida norma legal, conforme os termos do item 9.1.3 do Acórdão 2094/2004 Plenário.” **Grifo Nosso** – Acórdão 648/2007 Plenário (Sumário)*

Nesse sentido, foi observado que a Techbiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa autorizada a execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio da Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

A seguir, restam transcritos trechos de Acórdãos do TCU que tratam sobre a inexigibilidade de licitação, também observados na instrução do presente processo de contratação.

*“Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade aquelas **situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a inviabilidade de competição**, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, instruindo-os com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razões para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço, nos termos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.” **Grifo Nosso** - Acórdão 1547/2007 Plenário “Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a*

inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993.” Grifo Nosso - Acórdão 670/2008 Plenário

*“Restrinja a aplicação do que dispõe o inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 aos casos em que **inequivocamente ficar caracterizada a inviabilidade de competição pela existência de um único fornecedor do produto pretendido**, de modo a evitar nova contratação direta sem preenchimento dos requisitos legais e com afronta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, insculpidos no art. 3º da referida Lei de Licitações.” **Grifo Nosso** -Acórdão 295/2005 Plenário*

Assim, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 8.666/93 possibilite exceções como a dispensa de licitação (art. 24) e inexigibilidade (art. 25). Em reforço e a esse respeito também já se pronunciou a doutrina:

“A inexigibilidade resultaria de inviabilidade da competição, dada a singularidade do objeto ou do ofertante, ou mesmo – deve-se acrescentar – por falta dos pressupostos jurídicos ou fáticos da licitação não tomados em conta no arrolamento dos casos de licitação dispensável.” BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio, Curso de Direito Administrativo. 27 Ed. São Paulo, Malheiros Editores. 2010. pg. 542.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL. EXCLUSIVIDADE. HIPÓTESE QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO PREVISTAS NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.

(...)

2. As hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, elencadas no art. 25 da Lei 8.666/93, somente se justificam

quando se configura a inviabilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública.

3. Deflui do inciso I do referido dispositivo a necessidade de implementação das seguintes condições para que o fornecimento de equipamento ou produtos prescindia de licitação:

(i) o produto estar tutelado por exclusividade, atestada por órgão ou entidades competentes para tanto, o que impede que o Estado adquira produto similar; (ii) quando inviável a competição pela ausência de outro licitante capaz de produzir objeto equivalente, que atenda às necessidades da Administração; e (iii) o produto, ainda que seja tutelado por patente, não possa ser fornecido por terceiros.”

Adotando o mesmo entendimento de acordo com o Acórdão do TCU n.º 827/2007 – Plenário:

“9.2. determinar à Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen) que:

(...)

9.2.4. abstenha-se de realizar contratação direta de serviços com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/1993, o qual se aplica somente a aquisições de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;”

Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização de produtos, de suporte técnico e atualização de seus produtos no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 25 da Lei de Licitação.

Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Finalmente, registre-se que foram localizados outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento já exposto nos documentos que ensejam a presente contratação.

A. Da legitimidade da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES)

As soluções e serviços especializados em forense computacional ora pleiteadas, de acordo com as características ÚNICAS elencadas anteriormente, somente são fabricadas e representadas pela empresa TechBiz Forense Digital Ltda no território nacional, conforme se comprova no atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) - entidade que representa o segmento de software e serviços no Brasil, distribuídas em 22 Estados brasileiros e no Distrito Federal estando, portanto, com procedimento adequado ao previsto na Lei nº 8.666 em seu artigo 25.

No desejo de fornecer elementos indicadores e comprovadores da validade e legitimidade do “Atestado de Exclusividade”, cabe ressaltar que a ABES é uma associação civil, criada em 1986, sem fins político-partidários e para fins não econômicos, organizada com base nos Artigos 218 e 219 e incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A ABES, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Ibirapuera 2907 8º Andar Cj 811 – Moema, CEP: 04029-200, representa aproximadamente 2 mil empresas da Indústria Brasileira de Software e Serviços de TI (IBSS), que juntas totalizam cerca de 85% do faturamento do setor no Brasil, conforme demonstra sua lista de associados que pode ser verificada no sítio www.abessoftware.com.br; e tem dentre suas atribuições aquela destinada a comprovação de exclusividade, nos exatos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93, a seguir – *in verbis*:

*“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”*

Assim, entende-se não restar qualquer dúvida quanto à validade de um atestado de exclusividade fornecido quer por uma Junta Comercial, Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, eis que nominalmente citadas pela Lei. Vale ressaltar que a interpretação aplicada ao texto do artigo 25 da Lei 8.666/93, mais precisamente ao Inciso I, deve ser extensiva e não restritiva, a vista do emprego da expressão “entidades equivalentes”. Neste sentido assevera o Insigne Professor Marçal Justen Filho:

“Já nos casos de inexigibilidade, o legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco exaustivo, por ser logicamente impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativa”.

Daí porque assumiu o legislador a locução “entidades equivalentes” no inciso legal em comento, pois seria despropositado estabelecer que a exclusividade seja atestada por documento obtido unicamente na Junta Comercial, ou por Sindicatos e seus congêneres hierarquicamente superiores.

Para o melhor entendimento da expressão “entidades equivalentes”, recorre-se ao entendimento esposado pelo eminente Professor e Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua festejada obra *Contratação Direta Sem Licitação*, 2ª ed. Brasília Jurídica, 1997.

“Em princípio, além da associação comercial, até o clube de diretores lojistas. É preciso que a motivação da criação da instituição seja a agregação dos empresários – entidade patronal – descabendo qualquer declaração de entidade que não prime por tal objetivo. Clubes recreativos, entidades de promoção social, clubes de serviço, por mais idôneos que sejam não têm legitimidade para oferecer o atestado válido.”

Destarte, é a ABES entidade equivalente, nos moldes do Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93. Mais que “órgão de registro do comércio local onde se realizaria a licitação”, como dispõe a lei, compreende uma associação que agrega empresas do setor, de âmbito nacional, sendo assim uma entidade equivalente propícia à atividade de declarar a exclusividade, exatamente conforme descreve a Lei 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

- 1) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 2) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;
- 5) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 6) Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

- 1) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;
- 2) Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 3) Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional;
- 4) Prestar garantia/assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 5) Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Considerando as especificidades do produto que se pretende adquirir, não será admitida qualquer forma de subcontratação.

ANEXO II

PROPOSTA DA CONTRATADA

(00058712786)

A: Polícia Civil do Estado da Bahia
Ref.: 2022-PCBA-Aquisição SNAP (1 unidades) - 3 anos

1. PROPOSTA

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
SNAP (Requisitos de Hardware - Sistemas operacionais: Windows 10 64-bits/Mac OS 10.14 ou superior; Processador mínimo requerido: Intel Core i5 2.0 GHz com 8 núcleos lógicos ou superior; Memória mínima requerida: 16 GB ou mais; Placa de rede requerida: Gigabit Ethernet (GbE); Hard Drive requerido para o Sistema Operacional: 100 GB de espaço de armazenamento liberado – SSD)	Licença de Uso Anual	3	R\$ 110.000,00	R\$ 330.000,00
SNAP IP-API Conector Standard	Licença de Uso Anual	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL				R\$ 348.000,00

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

1. Condições gerais:

- Aos custos já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Quaisquer alteração nos impostos vigentes será acrescida ao valor final.
- Prazo para início dos serviços de Implantação, desenvolvimento e repasse de conhecimento é de 60 dias após a assinatura de contrato ou recebimento do pedido de compra e será realizado através de vídeo chamadas previamente agendados.
- Suporte técnico remoto estará disponível em dias úteis, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8) através do telone 08008787983.
- Em caso de substituição de hardware, a licença será migrada de maneira gratuita para um novo hardware desde que cumpra os requisitos técnicos.

2. DADOS PARA CADASTRO

Techbiz Forense Digital LTDA

CNPJ: 05.757.597/0002-18

Inscrição Estadual: 001.252.061.00-69

Inscrição Municipal: 1.308.04180

Endereço: Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP 30.130-174

Banco Itaú – 341 / Agência: 0925 / **Conta Corrente:** 70500-6

3. DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
QUO-09722-S6H0M0	0	05/12/2022	05/02/2023	Parcela única com vencimento em 30 dias

Atenciosamente,

Felipe Scovino

Gerente de Contas

TechBiz Forense Digital

Cel/Mob: 21 97591-4351

Fixo: 21 2430-5951

Email: felipe.scovino@techbiz.com.br



Documento assinado eletronicamente por **TECHBIZ registrado(a) civilmente como Rafael Velasquez Saavedra da Silva, Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00058502885** e o código CRC **81849C72**.

Referência: Processo nº 012.6322.2022.0029604-93

SEI nº 00058502885



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0711929 - SCCC, 23 DE AGOSTO DE 2023

Ciente da demanda.

Os Servidores Fernando Mendes Ferreira Leite e Jarbas Bohn irão compor a comissão de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e, posteriormente, do Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 23/08/2023, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0711929** e o código CRC **CCB2AFF8**.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MPRR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração Superior do Ministério Público do Estado de Roraima.

Atenção: A elaboração deste presente Estudo Técnico Preliminar é baseada no art. 18 e ss. da Lei nº 14.133/2011 .

1. DADOS DO PROCESSO

Processo SEI nº: 19.26.1000000.0008437/2023-34

Setor Requisitante: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO MPRR

Objeto: Aquisição de software denominado **SNAP Sinapses Desktop**, destinado à localização, extração, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades.

Membros da Equipe de Planejamento: Francisco Rafael Ramos Rabelo, Robson Franklin Costa Maciel, Jarbas Ernani Nogueira Bohn e Fernando Mendes Ferreira Leite.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

Constituição Federal 1988, art. 37, XXI; Lei nº 14.133/2011 art.18 e ss;

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inc. IX, Art. 18, da Lei 14.133/2021):

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Tem como princípios institucionais a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional. Para isso, a Constituição Federal de 1988 assegura ao Ministério Público a autonomia funcional e administrativa.

O **Ministério Público de Roraima – MP-RR** é, assim, a instituição pública responsável pela defesa dos interesses da sociedade roraimense, como saúde, segurança pública, meio ambiente, educação, direitos humanos e patrimônio público, histórico e cultural. Não à toa, no cumprimento de sua missão e fruto de seu empenho, o **MP-RR** obteve o conceito máximo no Radar Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) (um instrumento desenvolvido para analisar o alinhamento das unidades do MP brasileiro ao Planejamento Estratégico Nacional, destacando os avanços nas áreas de planejamento e gestão estratégica alcançados pelo esse órgão ministerial).

Dentro de sua estrutura, há o desenvolvimento de função essencial empenhada no combate a organizações criminosas e que se caracteriza pela atuação direta dos promotores na prática de atos de investigação, diretamente ou em conjunto com organismos policiais e outros organismos. Esta ação tem como característica uma maior operacionalidade para a execução de atos investigatórios, atuando de forma singular, realizando investigações tanto no corpo de inquéritos policiais em andamento ou que são requisitados e acompanhados pelo grupo, bem como através de Procedimentos Administrativos Criminais instaurados no âmbito do próprio grupo.

Fato é que a intervenção eficaz do Ministério Público no combate à criminalidade organizada exige metodologias peculiares de atuação, demandando notadamente a especialização das atividades, dando tratamento adequado e uniforme às investigações, promovendo e acompanhando as ações penais e civis decorrentes.

Essa atividade de inteligência investigativa, a qual não pode prescindir do uso de tecnologias da informação e comunicação, consiste num exercício permanente e sistemático de ações especializadas (com técnicas, ferramentas e metodologias aplicadas) para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais, basicamente orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários ao planejamento e a execução de ações para prever, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço dos especialistas do Grupo em suas investigações, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrável e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação no **MP-RR**, aponta-se em especial o atendimento às demandas de localização, cruzamento e apresentação de dados de fontes públicas, comerciais e privadas.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

A contratação apresenta-se perfeitamente alinhada às diretrizes apontadas no Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público (do Conselho Nacional do Ministério Público), para o decênio 2020-2029 (PEN-MP 2020-2029), principalmente no tocante aos objetivos, programas e ações traçados dentro das perspectivas de "resultados para a sociedade" (com destaque para os Objetivos:

Objetivo 1.1. Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;

Objetivo 1.2. Aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas;

Objetivo 1.3. Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional; e

Objetivo 3.5. Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inc. III, § 1º, Art. 18, da Lei 14.133/2021):

5.1 – Natureza da Contratação

O objeto não possui natureza continuada. A Lei 14.133/2021, permite aos contratos de prestação de serviços, desde que dotados de habitualidade e essencialidade, a possibilidade de se estenderem para além de seu exercício financeiro. Ao analisarmos o dispositivo legal mencionado, vemos que seu texto é claro ao afirmar que a prorrogação é cogitável apenas para a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua". Logo, regra geral, não é aplicável aos casos de compras.

5.2 – Sustentabilidade

Não se verificou normas ou práticas sustentáveis que sejam aplicadas à presente aquisição.

5.3 – Suprimento dos Materiais

O fornecimento dos materiais será acompanhado pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - GAECO MPRR. O órgão poderá recusar o fornecimento quando entender que os produtos entregues não sejam os especificados.

Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estipulado no termo de referência, na sede do Ministério Público do Estado de Roraima, no endereço e

horários abaixo estipulados:

Local de entrega	Horário	Responsável
Av. Santos Dumont, 710 - São Pedro - Boa Vista/RR CEP: 69306-680	Das 08:00h às 18:00h	Francisco Rafael Ramos Rabelo Tel.: (095) 3212-4611

Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

A fornecedora deverá dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses para a tecnologia adquirida.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE. :

Aquisição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com customização, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Natureza de Despesa	Natureza de Despesa	Quantidade
1	Subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com customização e suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 12 (doze) meses.	Licenciamento temporário/subscrição de software: 3.3.90.40.06	Unidade	01

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR :

Nesse cenário de restrita projeção tecnológica, justifica-se encontrar uma forma de equacionar tal demanda, tão específica, estabelecendo um equilíbrio entre o investimento em tecnologia e os novos e especializados métodos de trabalho, a fim de que o resultado obtido ao final das perícias e investigações realizadas seja de qualidade inquestionável e útil à instrução processual.

Por essa razão, pretende-se que essa contratação respeite o investimento já realizado, focando em soluções já experimentadas e aplicadas com sucesso em campo, para as quais já haja conhecimento prévio adquirido pelos especialistas no pleno uso de suas capacidades técnicas, e cuidando para que esse aparelhamento, mediante a contratação desses serviços, esteja alinhado aos objetivos estratégicos traçados por todo interveniente em ação dentro das forças da lei, quais sejam:

1. O aprimoramento da infraestrutura, com a promoção de meios adequados para a atividade de investigação pericial;
2. O aperfeiçoamento dos processos, já que a contratação dessa solução possibilita o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a imagem institucional diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta;
3. O retorno à sociedade, atendendo excepcionalmente à missão da área de segurança pública no apoio tecnológico às suas ações/operações e, também, ao planejamento e ao trabalho de investigação aplicado no combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
4. O referencial estratégico, com a consecução esperada de garantir segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico;
5. O provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado e com a evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;
6. O desenvolvimento de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação.

Ainda, tal contratação apresenta-se perfeitamente alinhada às diretrizes apontadas no Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público (do Conselho Nacional do Ministério Público), para o decênio 2020-2029 (PEN-MP 2020-2029), principalmente no tocante aos objetivos, programas e ações traçados dentro das perspectivas de "resultados para a sociedade" (com destaque para os Objetivos:

Objetivo 1.1. Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;

Objetivo 1.2. Aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas;

Objetivo 1.3. Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional; e

Objetivo 3.5. Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.

No âmbito nacional existe apenas uma empresa detentora da exclusividade para o fornecimento dos materiais que se pretende adquirir, conforme documentação anexa nos presentes autos.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO:

Para a presente aquisição é estimado o valor máximo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	[PKG]SNAP-DESKTOP	Licença de Uso Anual	01	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
	Total				R\$ 110.000,00

Total global: **R\$ 110.000,00** (cento e dez reais)

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO :

Compreende como objeto do processo em tela a aquisição de licenciamento de uso de software por subscrição de uma de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 12 (doze) meses - uma solução especialista para equipar o MP-RR com sofisticada tecnologia a ser utilizada por seus profissionais, capaz de proporcionar trabalho mais refinado, inteligente e colaborativo, oferecendo resultados mais precisos e eficazes, correlacionando essas informações oriundas de

diversas fontes, permitindo o cruzamento de seus vínculos, a fim de obter evidências e provas que auxiliem na prevenção e elucidação de ações criminosas organizadas. Vejamos suas características técnicas:

- Em termos de complementariedade daquelas capacidades hoje atendidas pelos sistemas locais, deve-se compreender que na rotina atual já existe a obtenção/localização de dados de alta especificidade, vitais para as análises de perfis investigados (pessoas físicas e jurídicas), que estão armazenados em diversas fontes (bases de dados e sistemas de informação), contudo, em estado bruto e sem interconexão ágil. A real demanda que se apresenta é para que, além de sua localização, seja também possível realizar o refinamento, o enriquecimento e o cruzamento desses dados, com apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo investigativo sustentado pelos sistemas atuais;
- Num sentido mais amplo, a demanda é por uma ferramenta que, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, SNAPchat, Snoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder e outros), extraindo dali seus dados públicos; seja também capaz de atingir os dados presentes em fontes tais como Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks, sites de notícias, ;
- Num sentido mais restrito e do mais alto interesse para o **MPRR**, a demanda trata da capacidade de realizar consultas em fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público; fontes de dados governamentais de uso privado, como INFOSEG, arquivos do SIMBA, quebra de sigilo de mandados TELEFÔNICOS e TELEMÁTICOS; fontes de dados de uso público ; e fontes de uso restrito deste **Ministério Público** (necessariamente customizadas sob os critérios de segurança determinados por este **MP**).

A Solução para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que várias bases de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto às suas capacidades e recursos técnicos:

1. interface amigável e de simples utilização, com exibição em forma de grafos;
2. capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;
3. recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;
4. capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados;
5. suporte para apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;
6. recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;
7. visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;
8. possibilidade de abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre as diferentes investigações;
9. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;
10. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção;
11. suporte a diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo: Bloco, Hierárquico, Circular, Orgânico;
12. recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;
13. recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;
14. recurso para exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;
15. capacidade para revisão por múltiplos usuários mediante o compartilhamento do arquivo de caso sem a necessidade de licenciamento adicional;
16. recurso para exportação em formato GraphML (XML), PDF, PNG, CSV, XLS;
17. capacidade de importação de dados através de arquivos CSV, XLS, XLSX;
18. suporte à realização de pesquisas com base, no mínimo, nas seguintes informações: CPF, Nome, Alcinha ou Usuário, Foto e Nome (Redes Sociais), RG, Razão Social (Empresa), CNPJ, IMEI, Número de telefone, Nome da Localidade, CEP, Endereço, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Redes Sociais), Texto (Frase ou Termo), Objeto ou Produto, Placa (Carro), e Domínio (Internet);
19. capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes informações como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcinha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);
20. pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;
21. pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações;
22. recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;
23. construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;
24. capacidade de adição de novas fontes de dados mediante desenvolvimento;
25. suporte ao armazenamento seguro das credenciais de acesso em dispositivo do tipo cofre de senha;
26. recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;
27. capacidade de realizar atualização de versões, buscas e funcionalidades de forma automática sem interromper o usuário;
28. fornecimento de trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;
29. compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;
30. capacidade para expansão de funcionalidades mediante instalação de Hubs adicionais;
31. suporte à realização de consultas em ao menos 20 (vinte) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas, necessariamente: Facebook, Instagram, TikTok, Snapchat, Tinder, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Blogger, Flickr, Github, MyMail, MySpace, Snoop, VK (Vokntakte), YouTube, Google, DocumentCloud, Wikileaks, Wikipedia, OCCRP, Bing;
32. suporte à realização de consultas em forums e sítios da darknet;
33. suporte à realização de 800 (oitocentos) diferentes tipos de buscas;
34. extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e Vídeos, Postagens, Páginas Curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários;
35. localização de pessoas em redes sociais com base no Nome; com base no Facebook ID; e com baseno Alias (apelido);
36. identificação de amigos em comum entre 2 (dois) ou mais perfis;
37. implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;
38. localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas;
39. extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;
40. localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, VK (Vkontakte), Xing;
41. localização de informações de empresas Offshore;
42. localização de informações de perfis do WhatsApp e do Telegram;
43. suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: InfoSeg;

44. suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Juntas Comerciais, Portais de Transparência, Tribunais de Contas, Sintegras, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior Federal e Tribunal Superior de Justiça;
45. suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Antecedentes Criminais, Banco Nacional de Mandados de Prisão, CNPJ.Info, Casa dos Dados, CNJ, Consulta IMEI, IPTU SP, Consulta Operadora, RAIS, Consulta Sócio, Diário Oficial, Detector de Fake News, JusBrasil, Registro BR, Celular Legal (Anatel), Consulta Número (ABR Telecom), Facebook Marketplace, Mercado Livre, OLX;
46. suporte à realização de consultas mediante integração com o Cellebrite UFED para identificação e extração de entidades (Redes Sociais, E-mails, Usuários, Lista de Contatos, Contatos e Grupos de WhatsApp) localizadas nos dispositivos móveis investigados;
47. suporte à realização de consultas em quebra de sigilo bancário (SIMBA);
48. suporte à realização de consultas em quebra de sigilo telemático, contemplando, no mínimo: WhatsApp;
49. suporte ao reconhecimento de caracteres em imagens (OCR);
50. suporte ao reconhecimento de entidades em documentos e textos com aplicação de Named-entity recognition, contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, E-mail, IP, Data e Valor (Moeda);
51. suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso privado, contemplando, no mínimo: Credilink.

10. JUSTIFICATIVA

A aquisição desta licença também visa suprir o déficit de equipamento de tecnologia da informação para funcionamento de um Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro LAB-LD, que no cenário contemporâneo, cada vez mais os órgãos fiscalizadores e de inteligência recebem inúmeras demandas envolvendo análises em redes sociais e meios digitais. Assim, embora sejam inegáveis os constantes esforços para obtenção de resultados, é necessário reconhecer que a sofisticação do modo de execução dos delitos, associado a outros fatores, também levam a ações sistemáticas no sentido de proporcionar um melhor aparelhamento tecnológico das instituições que atuam direta ou indiretamente no combate à corrupção e à criminalidade. Desta forma, a presente demanda, justifica-se, da necessidade de adquirir um software capaz de acessar mais de 15 bases (abertas, fechadas e comerciais), dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos diversos especialistas/analistas em seu laboratório especializado em forense investigativa, capaz de proporcionar trabalho mais refinado, inteligente e colaborativo, oferecendo aos seus tomadores de decisões, resultados mais céleres, precisos e eficazes.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS :

Contextualizada à realidade desses especialistas, deve ser reconhecido que o objeto de seus procedimentos terá características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados. É fato que a utilização de instrumento próprio para inteligência investigativa por parte deste **Ministério Público**, apoia e possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdo relevante e com valor de evidência.

Assim, uma vez contratada e implantada esta solução, o **MPPR** almeja alcançar os seguintes resultados específicos:

1. Atendimento às demandas de tecnologia especialista para as atividades de investigação, especialmente:
 - Localização, refinamento, enriquecimento e cruzamento de dados de diversas fontes, com apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo de investigação sustentado pelos sistemas atuais;
 - Suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais, extraindo dali seus dados públicos;
 - Realização de consultas em fontes de dados de uso privado, fontes de dados governamentais de uso público e privado e fontes de dados de uso público, realizando o cruzamento destas informações, de modo integrado, aos sistemas computacionais do próprio **MPPR**.
2. Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim;
 - Evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;
 - Desenvolvimento de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação.
1. Combate ao crime organizado, com uso de Inteligência investigativa, dado o ganho num processo de investigação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada;
2. Garantia do pleno exercício do poder investigatório, na plena aplicação de técnicas, procedimentos e tecnologias de inteligência e através do aprimoramento da infraestrutura, com a promoção de meios adequados para a atividade de investigação;
3. Aperfeiçoamento dos processos, já que a contratação dessa solução possibilita o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a imagem institucional diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta;
4. Retorno à sociedade, atendendo excepcionalmente à missão com apoio tecnológico às suas ações/operações e, também, ao planejamento e ao trabalho de investigação aplicado no combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO :

A adequação do ambiente do órgão não é necessária, visto que o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - GAECO MPPR, já possui local próprio e adequado para acomodar a tecnologia.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE :

Não há necessidade de contratações correlatas à presente aquisição.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

15. INDICAR, SE POSSÍVEL, OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Francisco Rafael Ramos Rabelo e Robson Franklin Costa Maciel.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, SE HOUVER:

Não há informações adicionais.

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

CERTIFICAMOS que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2011 art.18 e ss.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 29/08/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO, Técnico em Informática**, em 30/08/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON FRANKLIN COSTA MACIEL, Chefe de Seção**, em 30/08/2023, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0705607** e o código CRC **6120E1FA**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

19.26.100000.0008437/2023-34

0705607v2



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - SECGAECO - Nº 0337044/2021

À

SCCC - Secção de Compras, Contratos e Convênios

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar - ETP 0705607, para a aquisição de software **SNAP Sinapses Desktop**.

Sem mais para o momento.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTIANE PIPA**,
Coordenador do GAECO, em 15/09/2023, às 15:28, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0714975** e o código CRC **09AB62FB**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0722190 - SCCC, 15 DE SETEMBRO DE 2023

Ao DOF.

Ao Departamento orçamentário para informar a disponibilidade para aquisição.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 15/09/2023, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0722190** e o código CRC **71E30006**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mpr.ror.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03091004.2182	339040	162.576,57

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitidas com a seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339040	1	1500.0101

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 18/09/2023, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0722358** e o código CRC **809BE933**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0723556 - SCCC, 19 DE SETEMBRO DE 2023

Ao Procurador-Geral de Justiça.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0705606.

Considerando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP 0705607.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0722358.

Remeto os autos para autorização de abertura de processo para aquisição de Software.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 19/09/2023, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0723556** e o código CRC **8E5E2A3F**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ - Nº 0723569/2023

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0705606.

Considerando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP 0705607.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0722358.

Presentes os requisitos, AUTORIZO, a abertura de processo de aquisição.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 19/09/2023, às 12:26, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0723569** e o código CRC **6AE98007**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este termo de referência visa subsidiar a instauração de procedimento para aquisição de equipamentos de informática visando prover o Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR), de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à análise investigativa. Trata-se de Solução de Tecnologia da Informação que representa o conjunto de bens e serviços de tecnologia da informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

1.2. Tem como objeto a aquisição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com customização, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Unidade	Qty	CATSER	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso anual do sistema [PKG]SNAP-DESKTOP	und	01	27502	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
Total						R\$ 110.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Tem como princípios institucionais a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional. Para isso, a Constituição Federal de 1988 assegura ao Ministério Público a autonomia funcional e administrativa.

2.2. O **Ministério Público de Roraima – MPRR** é, assim, a instituição pública responsável pela defesa dos interesses da sociedade roraimense, como saúde, segurança pública, meio ambiente, educação, direitos humanos e patrimônio público, histórico e cultural. Não à toa, no cumprimento de sua missão e fruto de seu empenho, o **MPRR** obteve o conceito máximo no Radar Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) (um instrumento desenvolvido para analisar o alinhamento das unidades do MP brasileiro ao Planejamento Estratégico Nacional, destacando os avanços nas áreas de planejamento e gestão estratégica alcançados pelo esse órgão ministerial).

2.3. Dentro de sua estrutura, há o desenvolvimento de função essencial empenhada no combate a organizações criminosas e que se caracteriza pela atuação direta dos promotores na prática de atos de investigação, diretamente ou em conjunto com organismos policiais e outros organismos. Esta ação tem como característica uma maior operacionalidade para a execução de atos investigatórios, atuando de forma singular, realizando investigações tanto no corpo de inquéritos policiais em andamento ou que são requisitados e acompanhados pelo grupo, bem como através de Procedimentos

Administrativos Criminais instaurados no âmbito do próprio grupo.

2.4. Fato é que a intervenção eficaz do Ministério Público no combate à criminalidade organizada exige metodologias peculiares de atuação, demandando notadamente a especialização das atividades, dando tratamento adequado e uniforme às investigações, promovendo e acompanhando as ações penais e civis decorrentes.

2.5. Essa atividade de inteligência investigativa, a qual não pode prescindir do uso de tecnologias da informação e comunicação, consiste num exercício permanente e sistemático de ações especializadas (com técnicas, ferramentas e metodologias aplicadas) para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais, basicamente orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários ao planejamento e a execução de ações para prever, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos.

2.6. Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço dos especialistas do Grupo em suas investigações, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrável e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação no **MPPR**, aponta-se em especial o atendimento às demandas de localização, cruzamento e apresentação de dados de fontes públicas, comerciais e privadas, nos seguintes termos:

2.6.1. Em termos de complementariedade daquelas capacidades hoje atendidas pelos sistemas locais, deve-se compreender que na rotina atual já existe a obtenção/localização de dados de alta especificidade, vitais para as análises de perfis investigados (pessoas físicas e jurídicas), que estão armazenados em diversas fontes (bases de dados e sistemas de informação), contudo, em estado bruto e sem interconexão ágil. A real demanda que se apresenta é para que, além de sua localização, seja também possível realizar o refinamento, o enriquecimento e o cruzamento desses dados, com apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo investigativo sustentado pelos sistemas atuais;

2.6.2. Num sentido mais amplo, a demanda é por uma ferramenta que, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, SNAPchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder e outros), extraíndo dali seus dados públicos; seja também capaz de atingir os dados presentes em fontes tais como Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks, sites de notícias;

2.6.3. Num sentido mais restrito e do mais alto interesse para o **MPPR**, a demanda trata da capacidade de realizar consultas em fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público ; fontes de dados governamentais de uso privado, como INFOSEG, arquivos do SIMBA, quebra de sigilo de mandados TELEFÔNICOS e TELEMÁTICOS; fontes de dados de uso público ; e fontes de uso restrito deste **Ministério Público** (necessariamente customizadas sob os critérios de segurança determinados por este **MP**).

2.7. Finalmente, justificada tal demanda, compreende o Objeto do processo em tela a aquisição de licenciamento de uso de software por subscrição de uma de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 12 (doze) meses - uma solução especialista para equipar o **MPPR** com sofisticada tecnologia a ser utilizada por seus profissionais, capaz de proporcionar trabalho mais refinado, inteligente e colaborativo, oferecendo resultados mais precisos e

eficazes, correlacionando essas informações oriundas de diversas fontes, permitindo o cruzamento de seus vínculos, a fim de obter evidências e provas que auxiliem na prevenção e elucidação de ações criminosas organizadas.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. Nesse contexto, de restrita projeção tecnológica, justifica-se encontrar uma forma de equacionar tal demanda, tão específica, estabelecendo um equilíbrio entre o investimento em tecnologia e os novos e especializados métodos de trabalho, a fim de que o resultado obtido ao final das perícias e investigações realizadas seja de qualidade inquestionável e útil à instrução processual.

3.2. Por essa razão, pretende-se que essa expansão respeite o investimento já realizado, focando em soluções já experimentadas e aplicadas com sucesso em campo, e para as quais já haja conhecimento prévio adquirido pelos especialistas no pleno uso de suas capacidades técnicas. Cuidando, assim, para que esse aparelhamento, mediante aquisição/expansão dessa solução esteja alinhado aos objetivos traçados, bem como perfeitamente alinhado às diretrizes apontadas no Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público, para o decênio 2020-2029 (PEN-MP 2020-2029), principalmente no tocante aos objetivos, programas e ações traçados dentro das perspectivas de “resultados para a sociedade” com destaque para os Objetivos:

3.2.1. Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;

3.2.2. Aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas;

3.2.3. Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional; e

3.2.4. Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Contextualizada à realidade desses especialistas, deve ser reconhecido que o objeto de seus procedimentos terá características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados. É fato que a utilização de instrumento próprio para inteligência investigativa por parte deste Ministério Público, apoia e possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdo relevante e com valor de evidência.

4.2. Assim, uma vez contratada e implantada esta solução, o MP-RR almeja alcançar os seguintes resultados específicos:

4.3. Atendimento às demandas de tecnologia especialista para as atividades de investigação, especialmente:

4.3.1. Atendimento às demandas de tecnologia especialista para as atividades de investigação, especialmente: Localização, refinamento, enriquecimento e cruzamento de dados de diversas fontes, com apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo de investigação sustentado pelos sistemas atuais; Suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais, extraindo dali seus dados públicos; Realização de consultas em fontes de dados de uso privado, fontes de dados governamentais de uso público e privado e fontes de dados de uso público, realizando o cruzamento destas informações, de modo integrado, aos sistemas computacionais do próprio MP.

- 4.3.2. Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim;
- 4.3.3. Evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;
- 4.3.4. Desenvolvimento de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação.
- 4.3.5. Combate ao crime organizado, com uso de Inteligência investigativa, dado o ganho num processo de investigação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada;
- 4.3.6. Garantia do pleno exercício do poder investigatório, na plena aplicação de técnicas, procedimentos e tecnologias de inteligência e através do aprimoramento da infraestrutura, com a promoção de meios adequados para a atividade de investigação;
- 4.3.7. Aperfeiçoamento dos processos, já que a contratação dessa solução possibilita o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a imagem institucional diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta;
- 4.3.8. Retorno à sociedade, atendendo excepcionalmente à missão com apoio tecnológico às suas ações/operações e, também, ao planejamento e ao trabalho de investigação aplicado no combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO

- 5.1. Subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com customização e suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5.2. Quantidade: 01(uma) unidade, que deve ser fornecida subscrição por 12 (doze) meses de solução para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que várias bases de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto às suas capacidades e recursos técnicos:
- 5.2.1. Interface amigável e de simples utilização, com exibição em forma de grafos;
- 5.2.2. Capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;
- 5.2.3. Recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;
- 5.2.4. Capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados;
- 5.2.5. suporte para apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;
- 5.2.6. recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;
- 5.2.7. visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;
- 5.2.8. possibilidade de abertura de várias investigações independentes dentro

do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre as diferentes investigações;

5.2.9. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;

5.2.10. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção;

5.2.11. suporte a diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo: Bloco, Hierárquico, Circular, Orgânico;

5.2.12. recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;

5.2.13. recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;

5.2.14. recurso para exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;

5.2.15. capacidade para revisão por múltiplos usuários mediante o compartilhamento do arquivo de caso sem a necessidade de licenciamento adicional;

5.2.16. recurso para exportação em formato GraphML (XML), PDF, PNG, CSV, XLS;

5.2.17. capacidade de importação de dados através de arquivos CSV, XLS, XLSX;

5.2.18. suporte à realização de pesquisas com base, no mínimo, nas seguintes informações: CPF, Nome, Alcunha ou Usuário, Foto e Nome (Redes Sociais), RG, Razão Social (Empresa), CNPJ, IMEI, Número de telefone, Nome da Localidade, CEP, Endereço, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Redes Sociais), Texto (Frase ou Termo), Objeto ou Produto, Placa (Carro), e Domínio (Internet);

5.2.19. capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes informações como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcunha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);

5.2.20. pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;

5.2.21. pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações;

5.2.22. recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;

5.2.23. construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;

5.2.24. capacidade de adição de novas fontes de dados mediante desenvolvimento;

5.2.25. suporte ao armazenamento seguro das credenciais de acesso em dispositivo do tipo cofre de senha;

5.2.26. recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;

5.2.27. capacidade de realizar atualização de versões, buscas e funcionalidades de forma automática sem interromper o usuário;

5.2.28. fornecimento de trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço

MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;

- 5.2.29. compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;
- 5.2.30. capacidade para expansão de funcionalidades mediante instalação de Hubs adicionais;
- 5.2.31. suporte à realização de consultas em ao menos 20 (vinte) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas, necessariamente: Facebook, Instagram, TikTok, Snapchat, Tinder, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Blogger, Flickr, Github, MyMail, MySpace, Snoop, VK (Vkontakte), YouTube, Google, DocumentCloud, Wikileaks, Wikipedia, OCCRP, Bing;
- 5.2.32. suporte à realização de consultas em foruns e sítios da darknet;
- 5.2.33. suporte à realização de 800 (oitocentos) diferentes tipos de buscas;
- 5.2.34. extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e Vídeos, Postagens, Páginas Curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários;
- 5.2.35. localização de pessoas em redes sociais com base no Nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);
- 5.2.36. identificação de amigos em comum entre 2 (dois) ou mais perfis;
- 5.2.37. implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;
- 5.2.38. localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas;
- 5.2.39. extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;
- 5.2.40. localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, VK (Vkontakte), Xing;
- 5.2.41. localização de informações de empresas Offshore;
- 5.2.42. localização de informações de perfis do WhatsApp e do Telegram;
- 5.2.43. suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: InfoSeg;
- 5.2.44. suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Juntas Comerciais, Portais de Transparência, Tribunais de Contas, Sintegras, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior Federal e Tribunal Superior de Justiça;
- 5.2.45. suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Antecedentes Criminais, Banco Nacional de Mandados de Prisão, CNPJ.Info, Casa dos Dados, CNJ, Consulta IMEI, IPTU SP, Consulta Operadora, RAIS, Consulta Sócio, Diário Oficial, Detector de Fake News, JusBrasil, Registro BR, Celular Legal (Anatel), Consulta Número (ABR Telecom), Facebook Marketplace, Mercado Livre, OLX;
- 5.2.46. suporte à realização de consultas mediante integração com o Cellebrite UFED para identificação e extração de entidades (Redes Sociais, E-mails, Usuários, Lista de Contatos, Contatos e Grupos de WhatsApp) localizadas nos dispositivos móveis investigados;

- 5.2.47. suporte à realização de consultas em quebra de sigilo bancário (SIMBA);
- 5.2.48. suporte à realização de consultas em quebra de sigilo telemático, contemplando, no mínimo: WhatsApp;
- 5.2.49. suporte ao reconhecimento de caracteres em imagens (OCR);
- 5.2.50. suporte ao reconhecimento de entidades em documentos e textos com aplicação de Named-entity recognition, contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, E-mail, IP, Data e Valor (Moeda);
- 5.2.51. suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso privado, contemplando, no mínimo: Credilink.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Da Instalação

6.1. Os serviços de instalação serão executados dentro das condições de fornecimento, de acordo com as melhores práticas do fabricante e métodos profissionais reconhecidos pelo mercado, tendo como objetivo maximizar os benefícios advindos da aquisição, implantação adequada e posterior administração do serviço de TI associados:

- 6.1.1. A CONTRATADA deve fornecer os serviços de instalação da Solução na sede do MPRR;
- 6.1.2. Os serviços devem ser prestados por analistas capacitados e certificados a instalar e operar a Solução fornecida;
- 6.1.3. Os serviços devem ser prestados num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega da Solução, tendo seu início previamente agendado com os responsáveis do MPRR.

Do Suporte de Atualização Tecnológica

- 6.2. A CONTRATADA deve fornecer por 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega da Solução, atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões.
- 6.3. A solução deve ter licenciamento na modalidade de subscrição, válida pelo período de 12 (doze) meses, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante durante esse período de garantia.
- 6.4. A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;
- 6.5. A CONTRATADA deve proativamente e regularmente garantir o retorno das buscas públicas realizadas levando em consideração o dinamismo do ambiente em que elas estão inseridas. A solução deve ser capaz de realizar a atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário.

Do Suporte Técnico

- 6.6. Os serviços de suporte técnico remoto para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:
 - 6.6.1. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da Solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

- 6.6.2. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;
- 6.6.3. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h;
- 6.6.4. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado, exceto quando o problema for proveniente de um sistema de terceiros cuja solução possui conexão ou acesso;
- 6.6.5. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;
- 6.6.6. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;
- 6.6.7. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;
- 6.6.8. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, e-mail e Internet.

Da Capacitação

- 6.7. Os serviços de capacitação para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:
- 6.7.1. A CONTRATADA deve disponibilizar uma transferência de conhecimento na modalidade “EAD – Ensino a Distância”, para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;
- 6.7.2. A capacitação deve ser ministrada em língua portuguesa do Brasil, com disponibilização de material didático pela CONTRATADA;
- 6.7.3. A CONTRATANTE é responsável por providenciar os recursos técnicos necessários à realização da transferência de conhecimento.

Da Customização

- 6.8. Os serviços de capacitação para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:
- 6.8.1. A CONTRATADA deve disponibilizar recursos técnicos capacitados na solução para realização de customizações, para fins de sua conexão com 1 (uma) base/fonte de dados de uso restrito deste MP com até 5 (cinco) pesquisas;
- 6.8.2. As atividades de customização devem ser executadas num prazo máximo de 4 (quatro) semanas por recursos técnicos disponibilizados pela CONTRATADA, tanto em ambiente remoto, quanto presencialmente nas instalações do MP-RR, de acordo com as necessidades exigidas para a execução e entrega dessas customizações dentro do prazo exigido.

7. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Do Fundamento Técnico

7.1. Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante aos itens componentes dessa solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma ÚNICA completa solução disponível no mercado nacional, nomeada SNAP Sinapses Desktop, fabricada pela empresa TechBiz Forense Digital Ltda, e especialmente quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias exclusivos:

7.1.1. Suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: InfoSeg;

7.1.2. Suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Juntas Comerciais, Portais de Transparência, Tribunais de Contas, Sintegras, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior Federal e Tribunal Superior de Justiça;

7.1.3. Suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Antecedentes Criminais, Banco Nacional de Mandados de Prisão, CNPJ.Info, Casa dos Dados, CNJ, Consulta IMEI, IPTU SP, Consulta Operadora, RAIS, Consulta Sócio, Diário Oficial, Detector de Fake News, JusBrasil, Registro BR, Celular Legal (Anatel), Consulta Número (ABR Telecom), Facebook Marketplace, Mercado Livre, OLX;

7.1.4. Suporte à realização de consultas mediante integração com o Cellebrite UFED para identificação e extração de entidades (Redes Sociais, E-mails, Usuários, Lista de Contatos, Contatos e Grupos de WhatsApp) localizadas nos dispositivos móveis investigados;

7.1.5. Suporte à realização de consultas em quebra de sigilo bancário (SIMBA);

7.1.6. Suporte à realização de consultas em quebra de sigilo telemático, contemplando, no mínimo: WhatsApp;

7.1.7. Suporte ao reconhecimento de caracteres em imagens (OCR);

7.1.8. Suporte ao reconhecimento de entidades em documentos e textos com aplicação de Named-entity recognition, contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, E-mail, IP, Data e Valor (Moeda).

7.2. As peculiaridades conjuntas ora apontadas são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas imprescindíveis para as investigações em curso, e para demandas futuras. E, nesse contexto, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a fabricante e ÚNICA empresa detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES).

Do Fundamento Legal

7.3. Consoante preceitua o artigo 74 da Lei 14.133/2021, a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição. O comando normativo traz um rol exemplificativo das hipóteses em que o procedimento licitatório seria inexigível, dentre os quais está a do fornecedor exclusivo, indicada no inciso I. E o objeto do presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

7.4. O fabricante TechBiz Forense Digital, dos componentes de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, é o único detentor mundial dos direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares por ele comercializados, sendo

responsável também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.

Por outro lado, a própria empresa é a ÚNICA em território nacional autorizada a fornecer suas soluções, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

7.5. O art. 74, I da 14.133/2021 diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, permitindo dessa forma a contratação direta.

7.6. Foi observado que a Techbiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa autorizada a execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio da Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

7.7. As hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, elencadas no art. 74 da Lei 14.133/2021, somente se justificam quando se configura a inviabilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública.

Deflui do inciso I e II do referido dispositivo a necessidade de implementação das seguintes condições para que o fornecimento de equipamento ou produtos prescindia de licitação:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

7.8. Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

7.9. Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização de produtos, de suporte técnico e atualização de seus produtos no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 74 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7.10. Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação. Finalmente, registre-se que foram localizados outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento já exposto nos documentos que ensejam a presente contratação.

Da legitimidade da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES)

7.11. As soluções e serviços especializados em forense computacional ora pleiteadas, de acordo com as características ÚNICAS elencadas anteriormente, somente são fabricadas e representadas pela empresa TechBiz Forense Digital Ltda no território nacional, conforme se comprova no atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas

de Software (ABES) - entidade que representa o segmento de software e serviços no Brasil, distribuídas em 22 Estados brasileiros e no Distrito Federal estando, portanto, com procedimento adequado ao previsto na Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 74.

7.12. No desejo de fornecer elementos indicadores e comprovadores da validade e legitimidade do “Atestado de Exclusividade”, cabe ressaltar que a ABES é uma associação civil, criada em 1986, sem fins político-partidários e para fins não econômicos, organizada com base nos Artigos 218 e 219 e incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

7.13. A ABES, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Ibirapuera 2907 8º Andar Cj 811 – Moema, CEP: 04029-200, representa aproximadamente 2 mil empresas da Indústria Brasileira de Software e Serviços de TI (IBSS), que juntas totalizam cerca de 85% do faturamento do setor no Brasil, conforme demonstra sua lista de associados que pode ser verificada no sitio www.abessoftware.com.br; e tem dentre suas atribuições aquela destinada a comprovação de exclusividade, nos exatos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

8. INAPLICABILIDADE DA ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. O objeto de aquisição neste Termo de Referência não permite a observância do disposto no artigo 144º, da lei 14.133/2021 ante a impossibilidade material de adoção de critérios destinados a alcançar este objetivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, que poderá receber **provisoriamente**, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais e **definitivamente**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

10.3. A ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, constituirá documento de autorização para o início da prestação do serviço.

10.4. A fiscalização de que trata este item que fará o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei, pelo presente instrumento e, se houver, pelo contrato;

10.5. O recebimento provisório será sumário e o definitivo terá o prazo de 15 dias corridos para análise da conformidade do material ao estabelecido neste Termo de Referência;

10.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

10.7. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao MPRR é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por servidor indicado, podendo para isso:

10.8. Acompanhar os serviços que serão executados pela Contratada, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação;

10.9. Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;

10.10. Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da CONTRATADA;

10.11. Observar para que durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

10.12. É assegurada ao Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da Contratada, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

10.13. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA serão feitos por servidor do GAECO/MPRR, que reclamará junto ao

representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis;

10.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A despesa máxima para esta contratação é de: **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais).

12.2. No preço, já estão inclusos todos os impostos, contribuições e demais encargos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

motivo justificado;

- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d. **Multa:**
 - i. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - ii. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTIANE PIPA**,
Coordenador do GAECO, em 22/09/2023, às 11:07, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0724423** e o código CRC **C571E895**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.757.597/0002-18 DUNS®: 944245764
Razão Social: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/10/2023**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 03/02/2024

FGTS Validade: 25/09/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 14/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 16/10/2023

Receita Municipal Validade: 17/09/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 25/09/2023 10:30

CPF: 630.100.972-04 Nome: MARCOS MILTON RODRIGUES

Ass: _____

1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.757.597/0002-18
Razão Social: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
Endereço: AL OSCAR NIEMEYER 288 SALA 1005 A 1008 / VILA DA SERRA / NOVA LIMA / MG / 34006-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2023 a 14/10/2023

Certificação Número: 2023091503472270127941

Informação obtida em 25/09/2023 10:37:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AHFGKLJQNN**

Documento/Certidão nº **24.790.687** Exercício: **2023**

Emissão em: **25/09/2023**

Requerimento em: **10:33:13**

Validade: **25/10/2023**

Nome: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**

CNPJ: **05.757.597.0002.18**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0727514 - SCCC, 25 DE SETEMBRO DE 2023

Considerando a Decisão 0723569, remeto o Termo de Referência - TR 0724423 e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 25/09/2023, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727514** e o código CRC **8FDD5D7C**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0727600 - DG, 25 DE SETEMBRO DE 2023

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0724423, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 25/09/2023, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727600** e o código CRC **C94745C3**.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/09/2023 17:48:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**
CNPJ: **05.757.597/0002-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0728503 - CPL, 26 DE SETEMBRO DE 2023

Retorno os autos do processo para atualização do Anexo Carta Abes 0705613, o qual tem sua validade vencida.

Após atualização da validade, solicito o retorno dos autos a esta Comissão para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Assistente Administrativo**, em 26/09/2023, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0728503** e o código CRC **381E5DBB**.

CERTIDÃO Nº 230731/40.395 – página 1 de 4

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37, com sede à Rua Olimpíadas, 205 – Sala 436 – Vila Olímpia – Fone (11) 3225-7568 – CEP 04551-000 - São Paulo/SP, e filial inscrita no CNPJ 05.757.597/0002-18, com sede na Rua Sergipe, 1014 – 5º andar - Funcionários – Fone (61) 3329-6112 – CEP 30130-174 – Belo Horizonte/MG, associada na ABES sob o nº 2051/1 está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda.** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **SNAP Sinapses Desktop**, destinado à *localização, extração, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades*, e a prestar os serviços relativos a esse programa de: desenvolvimento de atualizações e novas versões; instalação; capacitação; manutenção evolutiva; suporte e assistência técnica.
2. que o programa **SNAP Sinapses Desktop** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
 - a) interface amigável e de simples utilização, com exibição em forma de grafos;
 - b) capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;
 - c) recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;
 - d) capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados;
 - e) suporte para apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;
 - f) recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;
 - g) visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;
 - h) possibilidade de abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre diferentes investigações dentro do mesmo ambiente;
 - i) pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;
 - j) pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações;
 - k) menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

continuação da certidão de nº 230731/40.395 – página 2 de 4

- l) menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção;
- m) suporte a diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo, Bloco, Hierárquico, Circular e Orgânico;
- n) recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;
- o) recurso para exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;
- p) recurso para exportação em formato GraphML, PDF, JPG, BMP, PNG, CSV, XLS e XLSX;
- q) capacidade de importação de dados através de arquivos CSV, XLS e XLSX;
- r) recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;
- s) recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;
- t) construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;
- u) suporte à realização de consultas em ao menos 50 (cinquenta) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas necessariamente, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, Snapchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Pinterest;
- v) suporte à realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, Document Cloud, Wikileaks; suporte a, no mínimo, 700 (setecentos) diferentes critérios para pesquisa de dados em redes sociais;
- w) extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e vídeos, Postagens, Páginas curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários etc.;
- x) localização de pessoas em redes sociais com base no nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);
- y) identificação de amigos em comum quando trabalhando com 2 (dois) ou mais perfis;
- z) localização de postagens com base no Facebook ou ID UserID do Instagram e em intervalo especificado de datas;
- aa) extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;
- bb) localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, Vkontakte, Xing;

continuação da certidão de nº 230731/40.395 – página 3 de 4

- cc) localização de informações de empresas Offshore; de informações do Telegram; de informações do YouTube; e de informações de Torrents;
- dd) extração de informações de EXIF de fotos;
- ee) localização de transações, carteiras e outras informações de criptomoedas;
- ff) integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades (Redes Sociais, E-mails, Usuários, Lista de Contatos, Contatos e Grupos de WhatsApp etc.) localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;
- gg) suporte à realização de pesquisas com base, no mínimo, nas seguintes informações: CPF, Nome, Alcunha ou Usuário, Foto e Nome (Redes Sociais), RG, Razão Social (Empresa), CNPJ, IMEI, Número de telefone, Nome da Localidade, CEP, Endereço, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Redes Sociais), Texto (Frase ou Termo), Objeto ou Produto, Placa (Carro), e Domínio (Internet);
- hh) capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes entidades como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcunha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);
- ii) capacidade de adição de novas fontes de dados, mediante desenvolvimento;
- jj) fornecimento de trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;
- kk) compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;
- ll) suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg, Atlas, Detecta, Fotocrim, RDO, RDI, CEGAF, Valid, Omega;
- mm) suporte à realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;
- nn) suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso privado, contemplando, no mínimo, Credilink;
- oo) suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais e do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais e do Distrito Federal);
- pp) suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);

continuação da certidão de nº 230731/40.395 – página 4 de 4

- qq) suporte à resolução automática de desafios baseado em captcha em sítios da rede de computadores contemplando, no mínimo: ReCAPTCHA (V2 e V3), HCaptcha e Image-based Captcha;
- rr) Possibilidade de recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;
- ss) capacidade de realizar atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário;
- tt) integração com dados de retornos de mandados do Whatsapp, mediante importação dos arquivos no formato ZIP ou TXT;
- uu) integração com dados do SIMBA, mediante importação dos arquivos no formato ZIP ou TXT.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 31 de julho de 2023

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708.**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 01/08/2023 23:47:37 -03:00

DigiForte

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z9429-P7D6S-5GPKP-LFQ74

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 01/08/2023 23:47 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/Z9429-P7D6S-5GPKP-LFQ74>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0728550 - SECGAECO, 26 DE SETEMBRO DE 2023

Em resposta ao despacho 0728503 adicionado novo documento data de validade corrente,

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO, Técnico em Informática**, em 26/09/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0728550** e o código CRC **80AC25B9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD-SECGAECO 0705606, para fins de aquisição de *solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com customização*, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e prazos definidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Face à necessidade de planejamento das contratações, foi realizado o Estudo Técnico Preliminar SECGAECO 0705607 onde foi analisada a viabilidade da aquisição, bem como os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência. Nesse sentido, o setor requisitante declarou ser **viável** a presente contratação.

O Termo de Referência - TR SECGAECO, doc. 0724423, delimita o objeto, apresenta justificativa, especificações, estimativa de custos, deveres e obrigações, dentre outros aspectos relevantes a demanda em questão, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral no documento 0727600.

Retornaram os autos para SECGAECO, ante o Despacho CPL 0728503, para atualização da Carta Abes (exclusividade), doc. 0705613, a qual teve sua validade vencida.

A referida despesa perfaz o valor total de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** e foi obtida a partir da pesquisa de preços junto a **única fornecedora do objeto em questão, em âmbito nacional**, conforme a Proposta, 0705610, e a nova Carta Abes (exclusividade), doc. 0728541, ambas apresentadas pela empresa.

A autorização para abertura do processo consta no documento 0723569 e informação de disponibilidade orçamentária no documento 0722358 e correrá por conta do Programa 03.091.004.2182 - MPRR, Elemento de Despesa 339040, Subelemento 1, Fonte 1500.0101.

Assim, com as recomendações devidamente acatadas, retornaram os autos, então, à Comissão Permanente de Licitação.

É o Relatório.

A priori, cumpre esclarecer que o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO MPRR possui como função básica o combate às organizações criminosas e se caracteriza pela atuação direta de Promotores de Justiça na prática de atos de investigação, direta ou em conjunto com as polícias e demais instituições afetas ao tema. Implantado pela Resolução nº 7, de 2 de setembro de 2011, prevê em suas atribuições que:

Art. 2º Os membros do Ministério Público designados de acordo com o artigo anterior terão atribuições para, em conjunto, ou individualmente, officiar nas representações, procedimentos administrativos investigatórios ou promover ações penais destinadas a **identificar e reprimir organizações criminosas** e outros fatos que exijam investigações especiais, podendo officiar em todas as fases de persecução, até decisão final, cabendo-lhes, igualmente, organizar banco de dados e de informações destinadas a orientar ou subsidiar a atuação do Ministério Público no

combate às organizações criminosas, além de promover a responsabilização civil e administrativa dos infratores. (Grifei)

O GAECO/MPRR tem papel importante junto à sociedade, pois sua atuação busca inibir as organizações criminosas, que fazem uso de técnicas e metodologias modernas e para combater tais atividades criminosas. Assim, o GAECO deve sempre estar um passo à frente no tocante às tecnologias de ponta, produzindo estratégias eficientes e soluções de inteligência, principalmente nesta era digital. Essa especialização e modernização tecnológica, tem como finalidade identificar e reprimir organizações criminosas no Estado de Roraima.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivos**; (Grifei)

A pesquisa de preços apresentada verificou que, em âmbito nacional, a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (CNPJ 05.757.597/0002-18)** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo o território nacional Do programa para computador SNAP SINAPSES DESKTOP, destinado à localização, extração, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, e prestar serviços relativos a esse programa de desenvolvimento de atualizações e novas versões, instalação, capacitação, manutenção evolutiva, suporte e assistência técnica, objeto do TR - Termo de Referência SECGAECO 0724423, conforme Carta Abes (Exclusividade) 0728541, expedida pela Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES, com validade até 31/01/2024.

Por seu turno, a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **TECHBIZ** resta demonstrada, conforme Declaração SICAF, 0727470, e Consulta consolidada TCU, 0727968, a teor do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Cumprido esclarecer que nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, corroborado pelos Acórdãos nº 2993/2018 - Plenário e nº 11.460/2021 - Primeira Câmara - TCU e art. 72, VII, da lei 14.133/2021, a justificativa de preços para as contratações por Inexigibilidade de Licitação deverá ser aferida mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Saliento que, a SECGAECO efetuou a juntada dos docs. 0705610 e 0705622 contendo explicações quanto à pesquisa de preços de mercado, onde analisa comparativo de preços praticados pela empresa junto aos órgãos da Administração Pública e iniciativa privada.

Ante ao exposto, em observância aos princípios da legalidade e eficiência, esta Comissão manifesta-se pela contratação direta da empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (CNPJ 05.757.597/0002-18)**, para aquisição do objeto pretendido, pelo valor total de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Segue de minuta de Termo de Contrato 0728495.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei 14.133/21.

Após, pugno por nova vista para publicação de Extrato de Inexigibilidade, alimentação do Sistema SAGRES-LICITAÇÕES e inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº14.133/2021. E, ainda, inserção pela Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC do Contrato/Nota de Empenho no Publicador de Contratos do PNCP, conforme determina o art. 94,II, da Lei nº 14.133/2021..



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 27/09/2023, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0728863** e o código CRC **7D9F5C12**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

0.0.0.

TERMO DE CONTRATO Nº ___/___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA / FUEMP-RR E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

0.0.0. O FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 07.078.552/0001-61, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**, e de outro lado, a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0002-18, situada na cidade de Nova Lima/MG, na Avenida Oscar Niemeyer, nº 288, 10º andar, Vale do Sereno, neste ato representada pela Senhora **LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1889332 - SSP/DF e CPF nº 844.216.301-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído nos autos do Processo SEI nº 19.26.1000000.0003473/2022-21, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas regulamentares que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

0.0.0.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de ***solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com customização, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 12 (doze) meses.***

1.2. O objeto será fornecido mediante execução indireta, por empreitada por preço unitário.

1.3. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

1.3.1. Termo de Referência 0724423;

1.3.2. Proposta Comercial de Preços apresentada pela Contratada, doc. 0705610.

1.4. Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação e/ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos acima mencionados ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão mencionados.

1.5. Especificação e quantidade do objeto:

1.5.0.

1.5.0. Especificação	1.5.0. Unidade	1.5.0. Qtd	1.5.0. Valor Unitário	1.5.0. Valor Total
1.5.0. [PKG]SNAP- DESKTOP	1.5.0. Licença de Uso Anual	1.5.0. 1	1.5.0. R\$ 110.000,00	1.5.0. R\$ 110.000,00
1.5.0. R\$ 110.000,00				TOTAL -

1.5.0.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../2023 e encerramento em/...../2024;

2.2. A execução do objeto da contratação será iniciada a partir da data do recebimento da ordem de serviço;

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.3.0.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

3.1.0.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, no Programa de Trabalho 03.091.004.2182 - MPRR, Elemento de Despesa 339040, Subelemento 1, Fonte 1500.0101, onde existem recursos orçamentários disponíveis ou na rubrica orçamentária que o substitua.

4.1.0.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O Ministério Público Estadual efetuará o pagamento somente após o recebimento definitivo do produto e aceite pela fiscalização;

5.2. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura serviço por parte da FISCALIZAÇÃO, mediante a apresentação da documentação legal (nota fiscal/fatura/recibo e documentação complementar) e aprovação pelo gestor do contrato, por meio de ordem bancária e crédito em conta-corrente indicada pelo CONTRATADO;

5.3. O pagamento será realizado após comprovação da regularidade do CONTRATADO, mediante apresentação das seguintes certidões:

5.3.1. Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.2. Certidão de Regularidade do FGTS ou CEI (Castro Específicos de INSS, caso a CONTRATADA seja pessoa física);

5.3.3. Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

5.3.4. Certidão Negativa de Débito Estadual;

5.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal (referente ao Município do local onde será prestado o serviço)

5.3.6. Comprovante de recolhimento do ISS (do Município onde foi emitida a Nota Fiscal).

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte equação:

5.4.0.

$$5.4.0. \quad \text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

5.4.0.

5.4.0. onde:

5.4.0. **EM** = Encargos Moratórios;

5.4.0. **I** = índice de atualização financeira, dada pela equação: $I = (\text{TX}/100)/365$;

5.4.0. **TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

5.4.0. **VP** = Valor da Parcela em atraso;

5.4.0. **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

5.4.0.

5.5. Caso a documentação apresentada não esteja correta, inclusive a nota fiscal/fatura/recibo, o CONTRATANTE devolverá ao CONTRATADO, no prazo de 5 (cinco) dias, para que as correções necessárias sejam efetivadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

5.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

5.6.0.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a contratação e entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para

a adoção das medidas convenientes.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155, I e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Durante o período de fornecimento do objeto, a Contratada poderá, se for o caso, manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

6.6.0.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.0.0. Além das obrigações previstas no Termo de Referência 0724423, a CONTRATANTE deverá:

7.1. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na contratação em questão, de pessoa(s) credenciada(s) pelo CONTRATADO para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o fornecimento do objeto;

7.3. Fiscalizar, por intermédio de fiscais nomeados através de portaria, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.4. Comunicar oficialmente à empresa quaisquer falhas ocorridas, relacionadas ao fornecimento do objeto;

7.5. Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento contratual;

7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s) correspondente(s);

7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.8. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização, obriga-se a cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência;

7.9. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições constatadas no recebimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.10. Informar à CONTRATADA nome e telefone do Fiscal de Contratos e do seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

7.11. Rejeitar no todo ou em parte objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência;

7.12. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, etc.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.0.0. Além das obrigações previstas no Termo de Referência 0724423, a CONTRATADA deverá:

8.1. Designar um preposto, se for o caso;

8.2. Entregar os materiais em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Empresa ficará sujeita à multa contratual;

8.3. Responsabilizar-se pelo perfeito estado dos materiais até a entrega definitiva;

8.4. Atender as solicitações da Administração, que porventura ocorram, em caso de os serviços serem executados em desacordo com as especificações e condições pactuadas;

8.5. Encaminhar qualquer solicitação à fiscalização;

8.6. Facilitar todas as atividades de fiscalização do produto, assegurando à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Contrato;

8.7. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

8.8. A fiscalização não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato deste, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.9. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratuais não argumentadas quando da elaboração da proposta;

8.10. Prover atualização das versões dos softwares fornecidos nos casos de novas versões, ou qualquer correção disponibilizada pelo fabricante;

8.11. Prover novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos;

8.12. Manter, durante a vigência do contrato, os softwares fornecidos em perfeitas condições de funcionamento;

8.13. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

8.14. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade referente a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.15. Manter-se durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;

8.16. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de

danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do MPRR;

8.17. A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do MPRR para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;

8.18. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

8.19. A CONTRATADA deverá cumprir todos as condições do Termo de Referência e seus anexos, bem como todos os termos do contrato assinado;

8.20. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejam sua contratação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições desde que solicitado pela fiscalização.

8.21. É vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas ou a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços objeto deste Contrato, salvo se houver anuência da CONTRATANTE;

8.22. O CONTRATADO deverá cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mpr.mp.br/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura do Contrato;

8.23. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.23.0.

9. DAS CONDIÇÕES, GARANTIA, PRAZOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.0.0. Além do previsto no Termo de Referência 0724423, a CONTRATADA:

9.1. Terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, para retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

9.2. Entregar o bem no prazo, que não poderá exceder a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo justificativa a ser analisada pela contratante.

9.3. Nos termos do art. 140, da lei 14.133/21, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.3.1. *provisoriamente*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do objeto entregue (esta em sentido da aparência e funcionalidade) e;

9.3.2. *definitivamente*, por servidor designado pela autoridade competente, com a aceitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões e os documentos estabelecidos no presente termo.

9.4. Quanto ao recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

9.5. Terá recusada a entrega do objeto nos seguintes casos:

- 9.5.1. Quando entregue com especificações diferentes das solicitadas;
- 9.5.2. Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.
- 9.6. Deverá entregar o objeto deste Contrato com Manuais e Termos de Garantia do Fabricante, além de revestirem-se das características e especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.7. Deverá possuir Garantia quando o objeto apresentar problemas, defeitos de fabricação e/ou irregularidades, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses com Assistência Técnica Permanente, a contar do recebimento da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 9.8. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a substituir por outro novo, o produto que venha a apresentar algum tipo de problema, em virtude de defeito de fabricação;
- 9.9. Detectado qualquer problema no material fornecido, a CONTRATADA, deverá efetuar a troca do mesmo imediatamente ou em até 7 (sete) dias úteis, a partir da data da comunicação por escrito por parte da Contratante, SEM ÔNUS para a CONTRATANTE;
- 9.10. A empresa deverá efetuar a entrega no horário das 8h às 14h, no seguinte local Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista/RR - CEP: 69.306-680 e através do telefone (95) 3621-2941.

9.10.0.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas ou a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços objeto deste Contrato, salvo se houver anuência da CONTRATANTE.

10.1.0.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas

nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. **Multa:**

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) o atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado ao CONTRATADO:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.2.

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa;

13.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4. A rescisão do contrato dar-se-á nas modalidades, consoante estabelece o art. 115, § 5º da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

13.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor do CONTRATANTE;

13.6. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços;

13.6.0.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este instrumento será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima e Imprensa Oficial, nos termos do § 1º do art. 89 da Lei nº 14.133/21.

14.2. O foro da Comarca de Boa Vista é competente para dirimir qualquer questão derivada deste Contrato.

14.3. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral e submetidos à Procuradoria-Geral de Justiça.

14.3.0.

14.3.0.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 27/09/2023, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0728495** e o código CRC **027DBDAA**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI Nº 8437/2023-34

ORIGEM: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Aquisição de SOFTWARE de tecnologia de informação, visando atender às demandas relacionadas à investigação forense computacional, qual seja, **SNAP desktop**.

Trata-se de procedimento originado a partir da RFD – Requerimento de Formalização de Demanda SCCC, para aquisição de SOFTWARE de tecnologia de informação, visando atender às demandas relacionadas à investigação forense computacional, qual seja, **SNAP Desktop**.

O procedimento encontra-se instruído por diversos documentos, dos quais destacam-se os seguintes:

1. Requerimento de Formalização da Demanda (evento de nº 0705606);
2. Termo de Referência, (evento de nº 0724423);
3. Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente, (evento de nº 0727600);
4. Contratos análogos, (evento de nº 0705622);
5. Disponibilidade Orçamentária e Financeira, (evento de nº 0722358);
6. Decisão autorizando a abertura do procedimento, (evento de nº 0723569);
7. Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, (evento de nº 0728863);
8. Certidões negativas, (eventos de nºs 0727470);
9. Carta de exclusividade (evento de nº 0728541);
10. Portaria de Designação dos Agentes de Contratação da CPL (evento nº 0728569).

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos documentos contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 0724423 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e foi obtida a partir da pesquisa de preços junto a única fornecedora do objeto em questão, em âmbito nacional, conforme a Proposta, 0705610, e a nova Carta Abes (exclusividade)** – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela Comissão de Contratação, que se manifestou pelo prosseguimento dos autos, por meio de **Inexigibilidade de Licitação** para contratação direta da empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (CNPJ 05.757.597/0002-18)**, em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 0722358, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, juntou-se as certidões negativas de regularidade fiscal, vide evento de nº 0727470, conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei nº 9.012/1995 e art. 63, inciso III c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões de escolha da empresa a ser contratada, justificativa de preço e

autorização da autoridade competente estão atendidos, evento de nº 0728863, de acordo com o art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação dos Agentes de Contratação evento de nº 0728569, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise meritória.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** se ajusta à contratação direta mediante inexigibilidade.

Com efeito, o art. 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 prevê o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivos**;

De fato, a despesa em questão pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação, eis que trata-se de fornecedor exclusivo. O produto a ser contratado, qual seja, solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com customização é oferecido única e exclusivamente pela empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (CNPJ 05.757.597/0002-18)**.

Satisfazendo a condição de exclusividade da empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (CNPJ 05.757.597/0002-18)** exigida pela norma supracitada, destaca-se a Certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES, com

validade até 31.01.2024, evento de nº 0728541. Acerca da condição de fornecedor exclusivo, o Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento sumulado:

Súmula 255

Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União exige para fins de comprovação que o atestado de exclusividade não seja fornecido pelo próprio fabricante, veja-se:

Não cumpre a *condição* legal, para fins de justificativa de *inexigibilidade* de licitação, declaração de *exclusividade* emitida pelo próprio fabricante. Acórdão 659/2012-Plenário. Relator JOSÉ MUCIO MONTEIRO.

No caso de aquisição de software, o certificado oferecido pelo próprio fabricante não é instrumento hábil para comprovar a *condição* de *exclusividade* para a prestação dos serviços. Somente é cabível a contratação de fornecimento de bens e serviços diretamente, por *inexigibilidade* de licitação, quando restar comprovada a inviabilidade de competição. Acórdão 3659/2007-Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Bens e serviços de informática Outros indexadores: Software, Fabricante, *Exclusividade*, Certificado.

A apresentação de atestado, fornecido pelo próprio fabricante, não é instrumento hábil para comprovar a *condição* de *exclusividade* para a prestação dos serviços. São válidos apenas os certificados de *exclusividade* emitidos pelos entes enumerados no art. 25, I, da Lei 8.666/1993, para fins de evidenciar a *exclusividade* de produtor, empresa ou representante comercial. Acórdão 723/2005-Plenário | Relator: UBIRATAN AGUIAR ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Fornecedor exclusivo. Outros indexadores: Certificado, Atestado, Sindicato, Junta comercial, Organização patronal, *Exclusividade*.

À luz da jurisprudência colacionada e do entendimento sumulado pelo TCU, extrai-se que a certidão nº 230731/40.395 emitida pela Associação Brasileira das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação satisfaz e comprova a condição de exclusividade.

Assinala-se que o montante proposto para a aquisição do SOFTWARE, qual seja, **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, **mostra-se lícito, visto que é a única empresa autorizada em todo território nacional para comercializar o programa para computador SNAP Sinapses Desktop.**

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

O TCU possui o entendimento de que a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, veja-se:

Acórdão 2993/2018 Plenário

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da [Lei 8.666/1993](#)) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Atendendo ao entendimento supracitado, juntou-se documentos que comprovam que o valor ofertado é o praticado pela pretendida contratada junto a outros entes públicos, conforme doc. 0705622 as quais mostram que o valor mostra-se proporcional e compatível com o praticado no mercado.

O instrumento contratual constante no evento de nº 0728495 dispõe acerca do objeto, vigência, valor do contrato, dotação orçamentária, pagamento, obrigações da contratante e contratada, dentre outras cláusulas, sem incorreções.

No mais, a presente aquisição deverá ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e, com base no princípio da legalidade, manifesta-se pela contratação direta da empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (CNPJ 05.757.597/0002-18)**, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 04/10/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0732771** e o código CRC **27CED65E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI Nº 8437/2023-34

ORIGEM: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Aquisição de SOFTWARE de tecnologia de informação, visando atender às demandas relacionadas à investigação forense computacional, qual seja, **SNAP desktop**.

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0732771– em respeito ao princípio da motivação.
2. Autorizo a contratação direta da empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (CNPJ 05.757.597/0002-18)**, para aquisição do objeto pretendido, pelo valor total de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
3. Autorizo a emissão da nota de empenho no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**
4. Á CPL para providências ulteriores.
5. Após, encaminhe-se os autos ao DOF para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 04/10/2023, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0732775** e o código CRC **AE1E668A**.



Expediente em 09/10/2023

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0008437/2023-34
OBJETO:	Aquisição de solução de Tecnologia da Informação para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 74, I, da lei 14.133/21
CONTRATADO:	TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. (CNPJ 05.757.597/0002-18)
VALOR:	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
RATIFICAÇÃO:	FABIO BASTOS STICA Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	4 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 09/10/2023, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0733163** e o código CRC **57291C05**.

19.26.1000000.0008437/2023-34

0733163v4

Recibo Eletrônico de Protocolo - 10344054

Usuário Externo (signatário): Luiz Marden Matos Conde
Data e Horário: 09/10/2023 11:27:16
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15101.010920/2023.70
Interessados:

Luiz Marden Matos Conde

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:
- Requerimento de Publicação 10344048
- Documentos Essenciais:
- Requerimento AVISO e EXTRATO 10344049
- Ofício OF. Nº 86/23 - AVISO e EXTRATO 10344051

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.

PORTARIA - Nº 0733054 - DG, 09 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 0732658-DG, de 04OUT2023, publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima - DEMPRR nº 348, de 09OUT2023, conforme Processo SEI nº 19.26.1002000.0000126/2023-34.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 09/10/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0733054** e o código CRC **29C67371**.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PE 10/2023 – SRP.**

MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico nº 10/2023 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0007992/2023-49

CÓDIGO UASG: 926196

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, de primeira qualidade e de primeira linha de fabricação, com certificação INMETRO, para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima.

ENTREGA/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 10/10/2023, às 8h (horário de Brasília), no sítio <https://www.gov.br/compras>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/10/2023, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

INÍCIO DA DISPUTA: 25/10/2023 às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.gov.br/compras>.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 09/10/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0733422** e o código CRC **9F5C949E**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0008437/2023-34
OBJETO:	Aquisição de solução de Tecnologia da Informação para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 74, I, da lei 14.133/21
CONTRATADO:	TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. (CNPJ 05.757.597/0002-18)
VALOR:	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
RATIFICAÇÃO:	FABIO BASTOS STICA Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	4 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 09/10/2023, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0733163** e o código CRC **57291C05**.



Sagres - Licitações e Contratos

Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade



Usuário: LUIZ MARDEN MATOS CONDE
 Órgão: PGJ
 Data: 17/10/2023 16:07:35
 1 Revisão :
 Versão: d332b256 (05/08/2022)

Início Criar Mensagens Pendências Contratos Pesquisar Configurações Ajuda Sair

Licitação enviada com sucesso

Informações detalhadas da inexigibilidade nº. 8437/2023

Empenho

Suspender

Revogar

Anular

Voltar

Inexigibilidade: 8437/2023

Identificador no TCE:	77633		
Processo administrativo:	8437/2023	Valor da inexigibilidade:	110.000,00
Data da inexigibilidade:	09/10/2023	Soma dos lotes:	110.000,00
Data do primeiro envio:	17/10/2023	Soma das dotações:	110.000,00
Data do último envio:	17/10/2023	Valor do resultado:	110.000,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA	(Valor da inexigibilidade - Valor do resultado):	0,00
Órgãos participantes:	PGJ	Enviada:	Sim
Finalidade :	Serviços		
Modalidade :	Inexigibilidade		
Regime de Execução :	Empreitada por preço global		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	OUTROS SERVIÇOS		
Fundamentação Legal	Lei 14.133/2021, art. 74, I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;		
Justificativa:	Inibir as organizações criminosas, que fazem uso de técnicas e metodologias modernas e para combater tais atividades criminosas, através de tecnologias de ponta, produzindo estratégias eficientes e soluções de inteligência, principalmente nesta era digital.		
Objeto:	Aquisição de solução de Tecnologia da Informação para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima.		

Dados do resultado

Publicações

Lote(s)

Anexo(s)

Histórico de transações

Histórico de solicitações de edição

Empenhos(s)

Inconsistência(s) preliminar(es)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Encerrar Inexigibilidade

16/10/2023 10:44:02

Pedido de Cotação Eletrônica



Esta inexigibilidade estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

93620 - ESTADO DE RORAIMA

UASG de Atuação

926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00022/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 74º

Inciso

I

Id contratação PNCP

84012012000126-1-000124/2023

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Aquisição de solução de Tecnologia da Informação para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

110.000,00

Encerrar Compra

Inexigibilidade



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0733989 - CPL, 10 DE OUTUBRO DE 2023

Concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Decisão ASSJURDG 0732775.

O Extrato da 0733163 será encaminhado para publicação nesta data e posteriormente efetuada a juntada.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Assistente Administrativo**, em 10/10/2023, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0733989** e o código CRC **184708CA**.